SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2545

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2017 - PROCESSO N° 017/2017 - DISPENSA N° 010/2017

Extrato do 3ºTermo Aditivo do Contrato Nº052/2017
PROCESSO Nº017/2017–DISPENSA Nº 010/2017
Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Senhora **ALDENIZE APOLINARIO DOS SANTOS, CPFNº625.660.594-2003.Objeto Do Termo Aditivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA DA BIQUINHA N° 243 – PILAR - ILHA DE ITAMACA-PE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ONDE O MESMO SERÁ UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF BIQUINHA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, como seja **27 de Janeiro de 2020**, tendo sua vigência de **12 (DOZE) MESES**.
DO FUNDAMENTO:O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c.
DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e a que se refere a cláusula primeira, não modificados pelo presente Termo Aditivo,através da **SECRETARIA DE SAÚDE**.
Data de assinatura do ADITIVO:**27 DE JANEIRO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá – PE – 19 de Março de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:BA80E605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020
O Município da Ilha de Itamaracá - PE, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, Convoca as empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**, **Objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, destinados às diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá,** para se fazerem presentes na Comissão Permanente de Licitação **no dia 24/03/2020, as 08:00h,** para o resultado do julgamento e demais Atos do Pregão supra**.** Informações no endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou através do e-mail: licitação@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 19/03/2020.

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:61B09B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ-PE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL ALTERADO PROCESSO Nº. 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 PROCESSO Nº 019/2020 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL ALTERADO
PROCESSO Nº. 019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
Processo nº 019/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal e respectivos Fundos Especiais, para o exercício de 2020; valor máximo aceitável de R$: **1.782.482,80.** Edital e demais dados serão obtidos no site www.licitacoes-e.com.br – Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá – sala da CPL, centro – CEP 53.900-000, **dia 07/04/2020; Horário: 10:00 horas** – Informações adicionais podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura, ou através do e-mail licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO.
Prefeito.

Ilha de Itamaracá/PE, **18 de março de 2020. (*)**

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2BD7EF0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
DECRETO Nº 005/2020 - MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 005/2020 GP–4

Regulamenta, no Município de Afogados da Ingazeira-PE, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do município de Afogados da Ingazeira-PE, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 8º, VI, da Lei Federal no 12.608/12;

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDOa altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDOque, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como excursões turísticas e pedagógicas;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - manejo de cadáver; e

VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização.

I - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do município de Afogados da Ingazeira-PE, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

II – exceto servidores da Secretaria Municipal de Saúde, viagens de servidores municipais a serviço do poder público municipal para deslocamento no território nacional ou no exterior;

a) Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Gabinete do Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo servidor da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

III – as aulas regulares da rede pública municipal e privada de ensino, a partir do dia 18 de março de 2020;

IV – o transporte escolar, incluindo os alunos da rede estadual de ensino;

V – o transporte escolar das universidades sejam elas públicas ou particulares a partir de 18 de março de 2020;

VI – a concessão de férias e licenças de qualquer natureza para os servidores das áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia, especialmente das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura;

VII – o transporte para o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, para realização de consultas e exames médicos, exceto os casos de urgência e emergência, pacientes de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia.

A higienização e a desinfecção do transporte coletivo para usuários do TFD deverão ser feitas ao final de cada viagem.

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários do município de Afogados da Ingazeira deverão seguir orientações da administração pública estadual, no âmbito de suas competências, adotar medidas progressivas de restrição de visitas.

Art. 5º Fica autorizado à fixação de material com orientações sobre o COVID-19 em estabelecimentos públicos e privados fornecidos pelo Governo Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos.

Art. 7º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal.

Art. 8º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 10º Fica instituído o Gabinete Municipal de Prevenção e Acompanhamento composto pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte sob a presidência da chefia do Poder Executivo.

Art. 11º Fica determinado o acompanhamento dos idosos que se encontram residentes ou internados em estabelecimentos públicos ou privados de saúde e assistência social do município, inclusive em abrigos de idosos, em unidades de saúde mental, estando suspensas as visitas, exceto a de parentes e cuidadores, por tempo indeterminado, devendo ser adotadas as medidas terapêuticas e preventivas adequadas.

Art. 12º Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.

Parágrafo único – Nos casos de retorno do exterior ou que chegarem de locais com surto epidêmico com transmissão comunitária do COVID-19, recomenda-se efetuar comunicação imediata a Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao coronavírus.

Art. 13º Para o atendimento das determinações da Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 14º As empresas que prestam serviço a administração pública deverão ser notificadas pelo poder público municipal quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID – 19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo a administração pública municipal.

Art. 15º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Grupo de Trabalho instituído pelo ato normativo do poder público municipal, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Afogados da Ingazeira - PE, 17 de março de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DB2741AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - CANCELAMENTO

O Prefeito do município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto do **Artigo 49 da Lei nº 8.666/93** (razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado...) determinou o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** que seria realizado dia **20/03/2020 às 08:00 horas** e teria como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de uso temporário, destinados aos eventos do município de Afogados das Ingazeira. O referido cancelamento foi motivado por precaução e recomendações da **OMS** (Organização Mundial da Saúde) em virtude da pandemia no **Coronavírus.**

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Março de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0970BB17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÕES(PROCESSO N°. 007/2020, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 007/2020)

PROCESSO N°. 007/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 007/2020. Registro de preço para futura *Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria de saúde.* Valor: 46.700,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de março de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 9:00 h. do dia 30 de março de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:30 h. do dia 30 de março de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 30 de março de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-

000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

ONDE SE LÊ: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de março de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 9:00 h. do dia 30 de março de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:30 h. do dia 30 de março de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 30 de março de 2020.

LEIA-SE: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de março de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 9:00 h. do dia 02 de abril de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:30 h. do dia 02 de abril de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 02 de abril de 2020.

Agrestina, 19 de março de 2020.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:FE0438EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 009/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 009/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2020

Ratifico e homologo, fundamentado pelo inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 001/2020, em favor da Sra. Enedina Dias Menezes, CPF: 439.316.184-04, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste município. Valor mensal R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Agrestina/PE, 19 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F2C77428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 010/2020. CPL. Pregão Presencial n.º 04/2020. Aquisição. **FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA**. Valor Global estimado R$ 127.260,00. Sessão: 02/04/2020 às 11h00min, na sala da CPL. **Edital e anexos:** (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

Água Preta – PE, 18 de março de 2020.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

ROSEMARY LIMA DE ALMEIDA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:B7974D91

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 09/2020. CPL. Pregão Presencial n.º 03/2020. Aquisição. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS) PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global estimado por Lotes: R$ 3.124.156,67. Sessão: 02/04/2020 às 10h00min, na sala da CPL.
Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

Água Preta – PE, 18 de março de 2020.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:CECD82ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **003/2020**

MODALIDADE Nº **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2020**

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VISANDO O PROVISIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO RGPS E/OU AO RPPS EM RAZÃO DE SEU RECOLHIMENTO/COBRANÇA SOBRE VERBAS E RUBRICAS QUE NÃO COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO ANÁLISE DAS CONTAS E EXTRATOS MANTIDOS NOS SISTEMAS DA RECEITA FEDERAL COM A EVENTUAL RECUPERAÇÃO DE VALORES IDENTIFICADOS E NÃO ESTORNADOS PELO FISCO OU COBRADOS INDEVIDAMENTE DOS MUNICÍPIOS, A TÍTULO DA TRIBUTAÇÃO INDEVIDA OU DE SUA TITULARIDADE (IMPOSTO DE RENDA E PIS/PASEP).**

EMPRESA VENCEDORA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS**, **CNPJ 35.542.612/0001-90**, situada a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47 – Casa Forte – CEP: 52.061-020 – RECIFE - PE, vencedora para recuperação de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada 1,00 (um real) recuperado**.**

Águas Belas, 02 de Março de 2020

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CD15E966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **004/2020**

MODALIDADE Nº **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2020**

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

O resultado do presente certame foi declarado **DESERTA**.

Águas Belas, 03 de março de 2020

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:61ED61C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2020; Processo 005/2020 **para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)**, em favor de RAONNY DE ALBUQUERQUE SANTOS BARROS – CPF: 058.825.744-39 – RG: 7.270.310 – SDS/PE**.** Nos termos do **Art. 24,Inciso X** – Para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa; **Lei Nº 8.666/93** e alterações posteriores.

Águas Belas, 13 de janeiro de 2020

ADEMAR CAVALCANTE BARROSO JUNIOR
Secretário de Assistencia Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9D3423A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 003/2020; Processo 011/2020 **para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER**, em favor de EURIDES BEZERRA DA SILVA - CPF: 432.879.564-34 - RG: 3.024.952 SDS/PE**.** Nos termos do **Art. 24,Inciso X** – Para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa; **Lei Nº 8.666/93** e alterações posteriores.

Águas Belas, 03 de março de 2020

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8A229A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 005/2020; Processo 013/2020 para **LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMOVEIS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em favor de HILDEBRANDO DE ALBUQUERQUE LIMA – CPF: 077.548.344-53 – RG: 4.295.127 SDS/PE e OUTROS**.** Nos termos do **Art. 24,Inciso X** – Para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa; **Lei Nº 8.666/93** e alterações posteriores.

Águas Belas, 05 de março de 2020

ADEMAR CAVALCANTE BARROSO JUNIOR
Secretário de Assistencia Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:B025C291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 004/2020; Processo 012/2020 para **LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMOVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em favor de Alessandro Lins Jordão – CPF sob N° 717.987.224-53**,** RG Nº: 3.999.675 SDS/PE e OUTROS**.** Nos termos do **Art. 24,Inciso X** – Para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa; **Lei Nº 8.666/93** e alterações posteriores.

Águas Belas, 05 de março de 2020

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7A253B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 006/2020; Processo 015/2020 para **LOCAÇÃO DE DIVERSOS IMOVEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE**, em favor de ANA ALVES DA SILVA – CPF: 729.316.714-87 – RG: 10.307.467 SDS/PE e OUTROS**.** Nos termos do **Art. 24,Inciso X** – Para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa; **Lei Nº 8.666/93** e alterações posteriores.

Águas Belas, 05 de março de 2020

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretario de Saude

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4B5AEC7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS CNPJ: 11.286.341/0001-91 Através do Prefeito do Município o Senhor LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA, Convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO** Seleção Simplificada Nº001/2019, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0389/2019** de 12 de Abril de 2019, nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
13	EDNA ROSA GALVÃO	314.2019.001.1491	5,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, José Cícero Mendes, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Março de 2020.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Cicero Mendes
Código Identificador:E736E213

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

DECRETO Nº 014/2020

EMENTA: Estabelece Medidas Temporárias no âmbito do território deste Município de Águas Belas/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado Publicou o Decreto 48.809 de 14 de março de 2020, o qual determina a Suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 500 (quinhentas) pessoas, além de outras determinações;
CONSIDERANDO a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;
CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;
CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;
CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;
CONSIDERANDO que neste momento no Brasil não está recomendado fechar escolas ou faculdades ou escritórios, pois que conforme informativo expedido em data de 12/03/2020 por parte da Sociedade Brasileira de Infectologia, o fechamento de escolas pode levar a várias famílias a terem que deixar seus filhos com seus avós, pois seus pais trabalham. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve e a letalidade é próximo a zero; já no idoso, a letalidade aumenta. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Portanto o fechamento de escolas em cidades em que os casos são importados ou a transmissão é local (ver definições no fim deste informe) pode ser prejudicial para sociedade;
CONSIDERANDO que algumas cidades brasileiras, como em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro e a capital de nosso Estado, já entraram na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica), por serem cidades populosas do Brasil e com grande número de viajantes, e que estes fatos levam a transmissão em massa;
CONSIDERANDO que no dia 14/03/2020, O Estado de Pernambuco tornou oficial a transmissão comunitária no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Águas Belas/PE, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, além da população em geral;

§1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art.1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 3º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for ocaso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II – a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§4º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os Eventos Públicos e Particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, durante a vigência deste Decreto;

Parágrafo Único: Fica determinado o fechamento dos Espaços Públicos para aglomerações de pessoas, como "Quadras e Ginásios Esportivos";

Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependerá de prévia Autorização Municipal;

Art. 4º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto;

Art. 5º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19;

§ 1º: Ficam também suspensas as viagens para fora do Município dos Carros da Frota Municipal, com exceção para o tratamento de saúde.

Parágrafo único - Os deslocamentos mencionados no caput deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Secretário de Planejamento e Gestão, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 6º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de videoconferência;

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas na rede pública e privada de ensino a partir do Dia 18/03/2020 até o dia 31/03/2020, bem como reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Águas Belas/PE, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;

Art. 8º. Os servidores com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, deverão ficar em suas residências pelo prazo de vigência deste Decreto;

Parágrafo único. A chefia imediata implementará as medidas necessárias para atendimento do caput deste artigo.

Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;

§ 1º. Fica autoriza a Secretaria de Gestão e Planejamento realizar o remanejamento de servidores municipais de outras secretarias para prestar suas funções laborais na Secretaria de Saúde, durante o período de vigência deste Decreto;

Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

Art. 10. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em suas residências;

Art. 11. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a usar equipamentos humanos e medicamentos e dar suporte a Rede Estadual, acaso solicitada pela 5ª Regional de Saúde.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da epidemia no Município.

Art. 12. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde e da Regional de Saúde, de que trata o caput deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;

Art. 13. Todos os passageiros de avião que tenham retornado de capitais de Estados que já tenham a transmissão comunitária, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;

Art. 14. Todas as Empresas com sede na cidade de Águas Belas/PE, bem como os referidos passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, Recife e Rio de Janeiro, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;

Art. 15. Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, que será formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Chefe de Gabinete do Prefeito, pela Secretaria de Comunicação, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Diretor Presidente da Agência Municipal de Vigilância Sanitária, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, pela Secretária de Gestão Financeira, pela Secretária Municipal de Educação e pela Controladoria;

Art. 16. O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste

Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 17. Em decorrência de ações promovidas por esta Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, através do fornecimento de profissionais da saúde, a 5ª GERES pode indicar o Hospital a ser Referência para casos graves do COVID-19;

Art. 18. Fica a 5ª GERES responsável pelo fornecimento dos Kit´s de Coleta das amostras do COVID-19 ao Município de Águas Belas/PE, assim como o envio das amostras para a análise no Laboratório Central em Recife;
Art. 19. Fica determinado a escola Elisa Cabral de Brito, como local de suporte ao Hospital Municipal João Secundino de Souza, caso haja evolução sistemática do COVID-19;

Art. 20. Este Decreto vigerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19;

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Águas Belas/PE, 16 de Março de 2020.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Cicero Mendes
Código Identificador:A9633228

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
PELO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

DECRETO Nº 015/2020

EMENTA: Altera o Decreto nº 014/2020, de 16 de Março de 2020, que regulamenta, no Município de Águas Belas/PE, Medidas Temporárias no âmbito do território deste Município de Águas Belas/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 014/2020, de 16 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.822, de 17 de Março de 2020 do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual "Promotoria de Justiça de Águas Belas/PE, nº 12390053", de 17 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 007/2020 – 3º Seção da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 014/2020, de 16 de Março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º. Ficam suspensos todos os Eventos Públicos e Particulares, eventos de qualquer natureza cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, durante a vigência deste Decreto;
Art. 2º – A. Fica também suspensa também as referidas festividades (Torneios de Bola, Vaquejada, Pega de Boi no Mato, Músicas ao Vivo em Bares), tanto na Cidade "sede", como na Zona Rural "Distritos, Povoados e Assentamentos";
Art. 7º - A. Fica determinado que a suspensão das "Aulas Escolares" da rede Pública e Privada, serão posteriormente computadas nas tradicionais "Férias Escolares", para assim poder, não ter prejuízo com os 200 (Duzentos) Dias, letivos com o Aluno;
Art. 14º. Os passageiros de "Ônibus, Vans ou de Carros de Passeios" oriundos de São Paulo, Recife e Rio de Janeiro, ou de outros locais em que houve registro de casos do COVID-19, que desembarquem na Cidade de Águas Belas/PE, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença;
Parágrafo Único: O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no caput, será comunicada à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro;
Art. 11º – A. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de responsabilidade Fiscal**"**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Março de 2020.

Águas Belas/PE, 18 de Março de 2020.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Cicero Mendes
Código Identificador:7D76E3C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
PELO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

DECRETO Nº 016/2020

EMENTA: Altera o Decreto nº 014/2020, de 16 de Março de 2020, que regulamenta, no Município de Águas Belas/PE, Medidas Temporárias no âmbito do território deste Município de Águas Belas/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 014/2020, de 16 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.822, de 17 de Março de 2020 do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual "Promotoria de Justiça de Águas Belas/PE, nº 12390053", de 17 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 007/2020 – 3º Seção da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 014/2020, de 16 de Março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º – B. Fica suspenso, a Feira Livre de Águas Belas/PE, que ocorre as Segundas-Feiras, por prazo indeterminado, bem como está suspenso a Feira de Gado que ocorre também nas Segundas-Feiras no Curral de Gado deste Município;
Art. 8º - A. As servidoras "Gestantes" que implica em maior risco, relacionada ao COVID-19, deverão ficar em suas residências pelo prazo de vigência deste Decreto**"**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Março de 2020.

Águas Belas/PE, 19 de Março de 2020.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Cicero Mendes
Código Identificador:4AB3CF7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Introdução

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.
Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada sobre casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o sequenciamento genético, denominando-o COVID-19.
A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 30 de janeiro de 2020 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência
A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo.

Definições de Casos:

2.1 Caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias;

OU

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

2.2 Caso provável de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

2.3 Caso confirmado de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Laboratorial: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

Clínico-Epidemiológico: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

OBJETIVOS DO PLANO:

Objetivo Geral

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, vigilância e resposta em execução e a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Águas Belas, de forma articulada com a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde, em resposta a detecção local de caso(s) suspeito(s) de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).
3.2 Objetivos Específicos:

Detectar, identificar (diagnóstico) e gerenciar (isolamento e cuidado) oportuno do caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;
Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio da identificação, isolamento e acompanhamento destes conformes diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;
Adotar medidas corretas e completas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
Implementar medidas de orientação de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus prevenindo situações de amplificação da transmissão;
Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre a importância de execução das medidas de etiqueta respiratória na rotina;
Identificar e comunicar evidências, num contexto de transmissão local, que contribuam sobre o conhecimento da doença em relação à gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, tratamento, desenvolvimento de diagnósticos, terapêuticas e vacinas;
Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades e combater a desinformação e as notícias falsas;
Minimizar o impacto social e econômico desse evento na população;
Definir fluxos assistenciais para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com a gravidade dos sintomas e as necessidades assistenciais dos pacientes;
Definir responsabilidades e organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública.

EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO:

Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:

4.1 Gestão
4.2 Vigilância Epidemiológica;
4.3 Vigilância Laboratorial;
4.4 Assistência ao Paciente;
4.5 Assistência Farmacêutica;
4.6 Comunicação de Risco.

5. NÍVEIS DE RESPOSTA

Este plano é composto por três níveis de resposta, nos moldes de Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19): Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

1. Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;

2. Propagação geográfica do Coronavírus (COVID - 19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas;
3. Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
4. Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
5. Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;
6. Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente pelo Ministério da Saúde, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

5.1 Nível de Resposta: Alerta

Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) no território seja elevado e não apresente casos suspeitos.

5.1.1 Gestão

Articular com a V Geres e outros órgãos o desenvolvimento das ações propostas para esse nível de alerta;
Articular as áreas da SMS para planejamento da resposta no nível municipal;
Estabelecer, definir participantes e coordenar o comitê com representantes de referências técnico-científicas para apoio à tomada de decisão em nível estratégico;
Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas);
Sensibilizar a rede de Atenção Primária e Hospitalar sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do Coronavírus (COVID-19);
Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o Coronavírus (COVID-19);
Articular no âmbito da rede de serviços ações de educação em saúde referentes á promoção, prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) junto à população;
Acompanhar, por meio da Vigilância Epidemiológica a situação epidemiológica municipal;
Estabelecer prontidão para acionamento imediato, quando necessário, dos serviços de referência para Atenção Primária e Hospitalar, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança e manejo clinico dos casos;
Adquirir insumos, equipamentos e outros produtos para aperfeiçoamento do diagnóstico, da proteção individual, da assistência ao paciente e da assistência farmacêutica (tratamento) dos casos suspeitos/confirmados do novo Coronavírus (COVID-19);
Validar e executar o plano de contingência acompanhando sua execução e promovendo sua atualização, quando necessário;
Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e insumos laboratoriais).

5.1.2 Vigilância Epidemiológica

Estabelecer comunicação com a Secretaria Estadual de Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais;
Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
Implantação de um Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
Atualizar as ações de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
Elaborar fluxo para comunicação e notificação imediata de casos suspeitos pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e divulgar para os serviços de saúde, enfatizando a importância da comunicação em tempo oportuno;
Preparar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo Ministério da Saúde;
Elaborar alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica municipal, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.;
Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre a Coronavírus (COVID-19);
Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos;
Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Divulgar amplamente matérias de educação em saúde para os serviços de saúde.

5.1.3 Vigilância laboratorial

Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) junto a Vigilância Epidemiológica;
Garantir a coleta das amostras, monitorando a qualidade e envio oportuno para a regional de saúde;
Comunicar a Vigilância Epidemiológica municipal, os resultados laboratoriais para adoção das medidas de prevenção e controle;
Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.

5.1.4 Assistência ao paciente

Capacitar a atenção primária e atenção hospitalar para adequado acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Orientar as unidades de saúde na elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
Promover organização da rede de atenção para atendimentos aos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Grave (SRAG)
Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde;
Realizar levantamentos dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humano pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

5.1.5 Assistência farmacêutica

Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento dos pacientes sintomáticos;
Disponibilizar os medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda;

5.1.6 Comunicação de risco

Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, informações pertinentes sobre prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19.
Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto a rede de saúde e população;
Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença nas redes sociais do governo municipal;
Divulgar informações para a população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o Coronavírus (COVID-19);

Monitorar redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;

5.2 Nível de Resposta: Iminente

Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes

5.2.1 Gestão

Implantação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE nCoV) municipal, presidido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Monitoramento semanal da situação epidemiológica e do Plano de Contingência Municipal pelo COE nCoV, para subsidiar a tomada de decisão;
Manter permanente articulação da Gestão Municipal com a Gestão Estadual para mútuo apoio quanto ao fluxo dos pacientes e definição de Unidades de Referência, bem como garantia da logística necessária para o atendimento.
Acionamento imediato das coordenações da Atenção primária, Vigilância em Saúde, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança, diagnóstico e manejo clinico do(s) caso(s) suspeito(s);
Acionamento imediato das equipes de resposta rápida necessários a busca ativa, detecção, acompanhamento e investigação laboratorial e epidemiológica de casos suspeitos do novo Coronavírus e de seus contatos. Essa equipe deve ter suporte suficiente para autonomia de deslocamento, alimentação e estadia enquanto houver necessidade;
Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e consequente medo da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante desse cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo Coronavirus (2019nCoV);
Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial.

5.2.2 Vigilância Epidemiológica:

Manter comunicação com a V Regional de Saúde e com o CIEVS PE para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos estaduais;
Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e MS;

Definir os responsáveis que servirão como referência da rede para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para o novo Coronavírus (COVID - 19);
Aumentar a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;
Capacitar a rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do estado e as ações de enfrentamento;
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.;
Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;
Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

5.2.3 Vigilância Laboratorial:

Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), junto às Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e V Regional de Saúde;
Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV), influenza e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e V Regional de Saúde;
Garantir a coleta das amostras, monitorando a qualidade e envio oportuno para a regional de saúde; Comunicar a Vigilância Epidemiológica Municipal os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

5.2.4 Assistência ao Paciente:

Promover a organização da rede de atenção a saúde para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
Elaborar protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;
Orientar a organização e apresentação do plano de contingência pelo hospital João Secundino de Souza e pela Atenção Primária para acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19)
Realizar levantamento da necessidade de insumos e equipamentos médico- hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Adquirir, para as unidades da rede municipal de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID - 19;
Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), conforme recomendação da Anvisa.

5.2.5 Assistência Farmacêutica:

Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

5.2.6 Comunicação de Risco:

Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção e controle junto à rede de serviços de saúde e população;
Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo
Coronavírus (COVID - 19) nas redes sociais do Governo Municipal e para a imprensa;
Divulgar informações sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) nas redes sociais;

5.3 Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID - 19), no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Em 3 de fevereiro foi efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde (PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020), a declaração de ESPIN após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando: que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS; a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19); que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

5.3.1 Gestão:

Em adição as ações prescritas no nível anterior recomendam-se executar as seguintes medidas:
Articular junto às áreas da V Regional de Saúde e SES PE, o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de emergência, com emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
Ampliar a estrutura do COE, mantendo ativado o COE-Saúde cuja gestão será baseada no Gabinete do Governo Municipal, sob a denominação de Gabinete Executivo Intersetorial para o novo Coronavirus (GEI-NCov), com a presença de órgãos de instituições externos do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado e seu enfrentamento.
Ampliar os horários de funcionamento do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública considerando a necessidade de funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;
Garantir quadro de recursos humanos capacitados e suficientes para desenvolver as ações do plano de contingência dentro da oportunidade que a situação requeira;
Execução imediata dos protocolos de ação de cada componente de resposta (e seus respectivos planos orientação técnica, suprimentos essenciais e suporte operacional) elaborados prevendo a possibilidade contingencial sobrecarga sistema de saúde pelo aumento da intensidade e frequência das ações a serem executadas e ou pelo impacto provocado pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos.

5.3.2 Vigilância Epidemiológica:

Estabelecer comunicação com a V Regional de Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais e nacionais;
Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Enfatizar aos serviços da Atenção Primária e do Hospital Municipal a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID - 19),
Manter ativas as ações do COE no Estado para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus;
Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação de Águas Belas;
Monitorar e investigar, em articulação com a Gerência Regional de Saúde (Geres), os contatos dos casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
Atualizar a Gere sobre a situação epidemiológica do Município e necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

5.3.3 Vigilância Laboratorial:

Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo Coronavírus, junto as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Rede Pernambucana de Laboratórios e V Regional de Saúde;
Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico do novo Coronavírus (COVID - 19 e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e V Regional de Saúde;
Garantir a coleta das amostras, monitorando a qualidade e envio oportuno para a regional de saúde;
Comunicar a Vigilância Epidemiológica Municipal os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

5.3.4 Assistência ao Paciente:

Organizar a rede de atenção à saúde para a devida conduta dos casos que devem ser acompanhados, garantido adequado isolamento dos mesmos e casos graves encaminhados para hospitais de referência;
Organizar e divulgar os fluxos de acesso e regulação para as Unidades Básica de Saúde e Hospital Municipal;
Adquirir, para as unidades da rede municipal de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019 nCoV;
Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), conforme recomendações da Anvisa

5.3.5 Assistência Farmacêutica:

Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

5.3.6 Comunicação de Risco:

Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
Apoiar os municípios e outros órgãos parceiros na reprodução de material de divulgação sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
Manter atualizada nas redes sociais do Governo Municipal as informações sobre o novo Coronavírus;
Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros;
Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.

AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis tanto no território nacional como mundialmente.

7. UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA

A rede de saúde municipal está definida para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, e será implementada de acordo com o nível de resposta.

O Hospital João Secundino de Souza e toda a Atenção Primária foram capacitados e instruídos em relação aos protocolos e fluxos assistenciais pela Secretaria Municipal de Saúde. Na definição dos fluxos assistenciais foi definida pela SMS/AB a necessidade de consulta ao CIEVS-PE de acordo com protocolo estadual, antecedendo o contato com a Central de Regulação Estadual de Urgências, quando definida a necessidade de transferência do caso suspeito para uma das unidades de referência estadual.
Diante dos achados da anamnese e do exame físico inicial, proceder o contato com o CIEVS-PE e, na sequência, com a Central de Regulação quando definida a necessidade de remoção para os serviços de referência. As unidades estão capacitadas para proceder a notificação do caso suspeito assim como definir o acompanhamento ambulatorial e o internamento hospitalar quando couber, prestando toda a orientação necessária ao paciente e familiares quando for indicada a alta e para isolamento domiciliar articulado com a atenção primária e a vigilância municipal.
No caso de necessidade de remoção para as unidades de referência na capital do Estado, conforme indicação clínica, o procedimento poderá ser realizado pelas equipes e transporte da própria unidade, devidamente capacitadas e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que garantam a proteção para aerossóis. O SAMU 192 poderá ser acionado para efetivar essas remoções sobretudo diante de casos de maior gravidade.

VIGILÂNCIA DOS PONTOS DE ENTRADA

De acordo com a Nota Técnica Nº 8/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em pontos de entrada, frente aos casos do Novo Coronavírus (COVID - 19), considerando o surgimento do novo vírus COVID - 19, a Anvisa passa a adotar recomendações e ações considerando sua atuação nos aeroportos, portos e fronteiras baseadas nas Resoluções de Diretoria Colegiada publicadas e o Regulamento Sanitário Internacional.
Dentre as ações desencadeadas para atuação da vigilância sanitária nos pontos de entrada em decorrência da situação de ESPII declarada, estão:
Observar e acompanhar as orientações da OMS para pontos de entrada;
Instituição de plantão 24h, para a vigilância sanitária
Intensificar a vigilância de casos suspeitos do COVID - 19 nos pontos de entrada, para noficação imediata aos órgãos de vigilância epidemiológica conforme definição de caso suspeito;
Disponibilizar e monitorar os avisos sobre sinais e sintomas e cuidados básicos como lavagem regular das mãos, cobertura da boca e nariz ao tossir e espirrar;
Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos meios de transporte alternativos reforçando a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual
Sensibilizar as equipes da rede de saúde para detecção de casos suspeitos e utilização de EPI;
Atentar para possíveis solicitações de listas de viajantes frente as agências de turismo, visando a investigação de casos suspeitos e seus contatos;
Atualizar os Planos de Contingência para capacidade de resposta.

RESPOSTA OPERACIONAL A CASO SUSPEITO DE NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS PONTOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

A resposta operacional a eventos e emergências de saúde pública está prevista nos Planos de Contingência para Emergências de Saúde Pública dos pontos de entrada designados, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).
Atualmente, os pontos de entrada designados do município de Águas Belas são os transportes alternativos vindos de várias regiões do país.
Em casos de declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), como o do novo Coronavírus (COVID - 19), a VISA passa a trabalhar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, recebendo informações sobre eventos de saúde presencialmente, por correio eletrônico ou telefone, conforme contatos abaixo:

E-mails:
dvsaguasbelas@gmail.com
apaguasbelas@gmail.com
visaaguasbelas@gmail.com

Telefones:
(87) 99637-1552 (24 horas)
(87) 98828-9158 (24horas)
(87) 99924-3132 (24horas)
(87) 99984-8183 (24 horas)

Qualquer evento de saúde a bordo de meios de transporte ou em outras instalações, nos termos da legislação sanitária nacional deve ser comunicado de imediato para a VISA através dos meios dos canais de comunicação acima.

Referências

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim- epidemiologicoSVS-28jan20.pdf

Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE nº 02, fev.2020. Disponível na internet via:
https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COE- Coronavirus-n020702.pdf

Centers for Disease Control and Prevention. https://www.cdc.gov/coronavirus/2019- nCoV/index.html.

World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019.

Publicado por:
José Cicero Mendes
Código Identificador:DECD9AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
DECRETO GP N° 13/2020.

Estabelece medidas para o enfrentamento de emergência de saúde a que se refere o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o Decreto 12 de 16 de março de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I- isolamento;

II- quarentena;

III- determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV- estudo ou investigação epidemiológica;

V- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes de bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similar no município de Alagoinha - PE.

Art. 4º. As pessoas de viagens nacional ou internacional de países ou estados que houve registros de casos com transmissão comunitária do COVID-19, que chegarem em Alagoinha – PE, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado a doença.

Parágrafo único. O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social prevista no *caput*, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 5º. Cada Secretário Municipal adotará medidas necessárias, junto as suas respectivas equipes, de modo a garantir a manutenção dos serviços públicos, objetivando resguardar os servidores e público em geral.

Art. 6º. Fica determinado que o limite máximo de pessoas nos Transportes Alternativos de Alagoinha é de 50% da capacidade total de cada veículo, e de inteira responsabilidade de cada proprietário e/ou condutor fazer a higienização do veiculo com álcool 70 ou água sanitária ao término de cada viagem.

Parágrafo único. O descumprimento da medida sanitária preventiva prevista no *caput*, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 7º. A feira livre ocorrerá apenas com os feirantes do município de Alagoinha a fim de não prejudicar a economia local e o acesso aos gêneros alimentícios. A distância entre uma banca e outra será regulamentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O descumprimento da medida sanitária preventiva prevista no *caput*, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 8º.Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 18 de março de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:068D6CC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 007/2020. TOMADA DE PREÇOS - N°. 001/2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de drenagem e pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Aliança – PE, em cumprimento ao Plano de Trabalho analisado pelo FEM (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal). O Presidente informa que consoante analise técnico do Engenheiro das propostas segue ordem de classificação dos licitantes que tiveram suas propostas aptas e em conformidade com as exigências editalícias, são: 1° - VALLE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELLI – EPP; 2° – EMANUELLA CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 3° – MACRO CONSTRUTORA EIRELI EPP e 4° – VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA. Foram desclassificadas as empresas PEDRO PAULO A. DA SILVA ME, em razão do descumprimento do item 1.2 do edital, já a empresa IG CONSTRUÇÕES LTDA-ME, teve sua desclassificação embasada em descumprimento as plenas exigências do edital na composição do BDI (bonificação e despesas indiretas). Assim fica aberto o prazo recursal. Ainda em atendimento as exigências atinentes as precauções sobre a propagação do COVID 19, indica essa Comissão de Licitação, que havendo a necessidade de recorrer da decisão ora exposta, estará disponibilizando todo documento por via digital (digitalizado), enviando as licitantes que solicitarem por meio do e-mail da própria CPL. "E-mail: cpl@alianca.pe.gov.br". Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

Aliança, 19 de março de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ADFE99D5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA PORTARIA Nº 020 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 020 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Maria da Conceição Dias".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS (integral e vitalícia), inscrito(a) CPF nº 067.070.634-56, companheira do ex-servidor Inativo MANOEL

JOÃO DA SILVA FILHO, que ocupou o cargo de Gari , nível PA-1, matrícula funcional nº 093, inscrito(a) CPF nº 890.510.844-04, falecido em 18 de outubro de 2019, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, I, da CF/88 com a redação da ECF 41/03; art. 29, I da Lei Municipal nº 1.514/2009 e art. 2º, §7º, II da Lei Municipal nº 1615/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento, qual seja 13 de março de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 19 de Março de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:FFBAB65C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19

Histórico
Em conformidade com informações já fornecidas pelo plano de contingenciamento realizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a informação inicial sobre o vírus se deu em 31 de dezembro de 2019 através da Organização Mundial de Saúde (OMS). Ainda segundo o mesmo documento, iniciou-se na China através de uma suposta pneumonia cujas causas eram desconhecidas. Em 07 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o sequenciamento genético, denominando-o COVID - 19. Devendo a crescente contaminação do estado viral, o surto do Novo Coronavírus (COVID - 19) foi declarado como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Informações preliminares fornecidas pelos mais diversos veículos de saúde apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos, principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com imunidade comprometida.
Em Pernambuco até o dia 17 de março de 2020, 19 casos confirmados, sendo 1 de transmissão comunitária, assim sendo é fundamental informações para toda população para evitar a propagação do vírus.
Este plano propõe diretrizes orientadoras para prevenção e controle de situações de risco, bem como o enfretamento de possíveis ocorrências no Município de Aliança – PE, ressaltando que no Município até o momento não há casos suspeitos, nem confirmados.
Objetivo
Descrever as ações e as estratégias de prevenção, proteção e prontidão, a fim de conter os impactos da introdução da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na população aliancence.

Organização e estruturação do plano

Este plano foi baseado nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) com adaptações locais, de forma que toda ação deve ser proporcional e restrita aos riscos avaliados e cenários epidemiológicos existentes.
3.1- Nível de Alerta
Por pare da Gestão Local
• Identificar fontes de equipamentos e recursos para a realização das ações atribuídas à secretaria de saúde para a execução do plano;
• Articular áreas estratégicas para verificação dos insumos necessários para o enfrentamento da doença;
• Prover meios para garantir a execução das atividades no nível de alerta;
• Promover estratégias eficientes de educação permanente para os profissionais da rede de saúde no município;
• Direcionar estratégias de comunicação de massa;
• Elaborar junto às áreas técnicas materiais informativos/educativos sobre o novo coronavírus (Covid19)
Por parte da Vigilância à Saúde
• Monitorar diariamente as informações sobre o comportamento do coronavírus no Estado;
• Sensibilizar os profissionais da rede pública de saúde municipal para possíveis notificações em tempo hábil, com base nas orientações do MS (Ministério da Saúde)/SES;
• Comunicar imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (Cievs PE) todo rumor notificado e o retorno das investigações;
• Adotar os protocolos de vigilância epidemiológica da SES- PE (Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco), referente aos instrumentos e fluxos de notificação, investigação de possíveis casos suspeitos ou confirmados;
• Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre os sinais e sintomas do Covid 19;
• Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), visando reconhecer mudança no comportamento epidemiológico e, principalmente, na circulação de vírus respiratórios;
•Sensibilizar o comércio local,através de distribuição de panfletos educativos, sobretudo em bares e restaurantes, feira livre, supermercados e para os motoristas de transporte alternativo;
• Monitorar os rumores locais de possíveis casos.
Por parte da Atenção à Saúde
• Elaborar um fluxograma interno (Anexo 1) de assistência para possíveis casos suspeitos e adotar medidas de isolamento na Unidade Mista, até a transferência para a Unidade de Referência do Estado (IMIP, Hospital das Clínicas de PE, Hospital Osvaldo Cruz e Correia Picanço);
• Disponibilizar o transporte adequado de pacientes graves suspeitos de COVID-19 à referência estadual;
• Notificar imediatamente o caso suspeito ao Cievs PE;
• Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos do Ministério da Saúde;
• Realizar a aquisição para assegurar o abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool em gel a 70%, álcool em líquido a 70% e EPIS para os profissionais na rede de saúde municipal.

Rede Municipal a ser Procurada
UBS (Unidades Básicas de Saúde mais próxima da residência) e ou Unidade Mista, para que sejam tomadas as medidas necessárias, baseado no fluxograma (Anexo 1).
Unidade Mista Fone: (81) 3637-2041
Posto de Saúde Durval Rabelo Fone: (81) 3637-1406

Prefeitura Municipal de Aliança
Secretaria Municipal de Saúde

Plano Municipal de Contingenciamento para o Enfrentamento do Covid 19

Aliança, março de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES
Coordenação de Planejamento

CINTYA MILENA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenação de Atenção Básica

ROSELINE MARIA RATTACASO
Coordenação de Saúde Bucal

JOSÉ RAMON DE SOUZA MORAES
Vigilância em Saúde

ELLAINE KATARINE ALVES
Regulação Municipal

ANTÔNIO SALUSTIANO DE MELO JÚNIOR
Assistência Farmacêutica

MANUELLA SIMONE BARRETO
Coordenada do Núcleo de Apoio à Saúde da Família

MARÍLIA IRIS DA SILVA
Coordenação de Saúde Mental

IRAÍDE BRAGA
Direção Administrativa da Unidade Mista Belarmino L. Pessoa de Melo

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D14E090D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 002/2020. TOMADA DE PREÇOS - N°. 001/2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de uma academia da saúde modalidade intermediaria no distrito de Upatininga no município de Aliança –PE. O presidente da CPL informa que consoante parecer técnico do engenheiro, as empresas PEDRO PAULO A. DA SILVA – CNPJ: 28.749.637/0001-02 E VALLE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ: 24.361.671/0001-46 não cumpriram o exigido no subitem 11.7 do edital. Segundo o técnico contábil a empresa PROJECTCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA – LTDA – CNPJ: 34.016.448/0001-15, apresentou balanço patrimonial incompatível com o exigido no edital. Essas empresas foram consideradas **INABILITADAS.** Toda sorte, as empresas: EMANUELLA CONSTRUÇÕES – LTDA – CNPJ: 07.9777.116/0001-24, GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 20.852.678/0001-00, MACRO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 04.737.308/0001-75 E M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – EPP – CNPJ: 20.935.844/0001-31 essas foram consideradas HABILITADAS. Ficando assim aberto o prazo recursal. Ainda em atendimento as exigências atinentes as precauções sobre a propagação do COVID 19, indica essa Comissão de Licitação, que havendo a necessidade de recorrer da decisão ora exposta, estará disponibilizando todo documento por via digital (digitalizado), enviando as licitantes que solicitarem por meio do e-mail da própria CPL. “E-mail: cpl@alianca.pe.gov.br”.

Aliança, 19 de março de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:93160D2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 003/2020. TOMADA DE PREÇOS - N°. 002/2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pintura de postos de saúde em diversas localidades no município de Aliança –PE. O presidente da CPL informa que consoante parecer técnico contábil, as empresas PROJECTCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA – LTDA – CNPJ: 34.016.448/0001-15, 2 e TERPAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA – CNPJ: 19.993.011/0001-48 em seus Balanços Patrimoniais não apresentaram o exigido das Mutações do Patrimônio Liquido (DMPL) sendo assim consideradas INABILITADAS. Toda sorte, as empresas: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS – EIRELI – CNPJ 23.153..740/0001-63, GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 20.852.678/0001-00, MACRO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 04.737.308/0001-75 e M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – EPP – CNPJ: 20.935.844/0001-31, PEDRO PAULO A. DA SILVA – CNPJ: 28.749.637/0001-02 e VALLE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ: 24.361.671/0001-46 essas foram consideradas HABILITADAS. Ficando assim aberto o prazo recursal. Ainda em atendimento as exigências atinentes as precauções sobre a propagação do COVID 19, indica essa Comissão de Licitação, que havendo a necessidade de recorrer da decisão ora exposta, estará disponibilizando toda documentação necessária por via digital (digitalizado), enviando as licitantes que solicitarem pelo e-mail da própria CPL. “E-mail: cpl@alianca.pe.gov.br”.

Aliança, 19 de março de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A51E4F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta Novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Aliança-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
Considerandoa altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
Considerandoque, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
Considerandoa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
Considerandoque, nos termos do art.196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerandoo teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
Considerandoo Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).
§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:
I - eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;
II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III – prova de vida dos servidores municipais inativos;
IV - férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
V - cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;
VI - visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;
§1° Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.
§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
§ 3º Os jogos e Campeonatos de Futebol, serão suspensos.
Art. 4º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, será apenas com expediente interno sem atendimento ao público, com exceção dos serviços de saúde e assistência social.
Parágrafo único. o edifício sede da prefeitura abrirá excepcionalmente nos dias 19, 24 e 25 de março, para realização de certame publico anteriormente agendado.
Art. 5º Fica determinada, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos em todo o Município.
Parágrafo único. Fica autorizada a compensação dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.
Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.
Art. 7º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 8º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 9º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
Art. 10. Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.
§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.
§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.
Art. 11. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.
Art. 12.O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Aliança, 17 de março de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C38B3ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 008 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao senhor **JOÃO MANOEL DA SILVA**, RG de nº 3.251.080 SDS/PE e CPF de nº 368.752.444-20, dependente, na condição de cônjuge, da servidora inativa JOSEFA

LOURDES DA SILVA, RG nº 2.398.915 SDS/PE, CPF nº 331.402.514-91, Professora Primária, Classe I, Nível A, matrícula: 415, falecida em 01/02/2020; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 58, inciso I, com o Art. 59, inciso I e com o Art. 61, inciso IV, item 6, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 20 de março de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:144DB8DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 009 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), a Sra. **ROSEMARY LEITE DE FREITAS ALMEIDA,** RG nº 3.682.364 SDS/PE e CPF nº 598.548.204-91, Cargo de Professora, com Licenciatura, Classe I, Faixa 6, com carga horária de 200h/a, matrícula: 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c com o art. 2º da EC nº 47/2005 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 20 de março de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:38C74FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 0001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Passeio, para o Programa Centro de referência e Assistência Social - CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim/PE. Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0003-30, pelo valor de R$87.800,00.

Belo Jardim, 19/03/2020.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Secretária FMAS.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:D80F5648

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 000014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO FIO (GRANÍTICO/CONCRETO), PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. Valor: R$287.504,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/04/2020 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, licitacao.belojardim.2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 19/03/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:971F5255

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 0015/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2020. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE MILITE NO RAMO DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA CORONEL ANTÔNIO MARINHO NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE. Valor: R$ 317.990,28.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/04/2020 às 10:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

Belo Jardim, 19/03/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:F8ECB3C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo nº 016/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Brita e Pó de Brita, para uso na Usina de Asfalto, visando pavimentar e/ou

recapear as diversas ruas do município de Bonito/PE. **Valor máximo aceitável**: R$ 104.832,00. Data e hora de abertura: **02/04/2020, às 08:00 hs**. **Processo nº 017/2020**. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. **Objeto Nat:** Serviço/Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Campeonato Municipal de Futebol, no município de Bonito/PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 883023/2019, firmado entre o Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial do Esporte, e a Prefeitura de Bonito/PE. **Valor máximo aceitável**: R$ 655.105,00. Data e hora de abertura: **02/04/2020, às 14:00 hs. Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral dos Editais, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/. Bonito/PE, 19 de março de 2020. Camila asuerc dos santos Freire - Pregoeira. **Processo n° 018/2020.** Comissão: CPL. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – **Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Revitalização do Centro Cultural, no Município de Bonito, objeto do Contrato de Repasse n° 336.578-81/2010, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa e a PMB. Valor máximo aceitável: **R$ 166.228,87**. Data e hora de abertura: **08/04/2020, às 09:00. Processo n° 019/2020.** Comissão: CPL. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – **Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção do Centro de Eventos no município do Bonito, objeto do **Contrato de Repasse n° 1.017.738-02/2014,** firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa/**PMB**. Valor máximo aceitável: **R$ 905.192,25**. Data e hora de abertura: **08/04/2020, às 11:00. Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral dos Editai, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:cplbonitope@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/.

BONITO, 19 DE MARÇO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:920D1901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Responsável pelo tratamento, gestão, retificação e envio dos dados da DIRF 2020" das entidades do município detalhadas a seguir:

Nome: Robson Jeronimo Monteiro dos Santos
Entidade: Prefeitura Municipal do Bonito
CNPJ: 10.121.515/0001-01
Cargo: Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas
CPF:089.253.174-60
E-mail:drhpmbonito@hotmail.com
Tipo de Vinculo: Cargo Comissionado

Nome: José Henrique da Silva
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Bonito
CNPJ: 08.763.979/0001-61
Cargo: Enfermeiro
CPF: 065.189.864-17
E-mail:secsaudebonito@gmail.com
Tipo de Vinculo: Cargo Comissionado

Nome: Maria Elizabete dos Santos
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito
CNPJ: 12.072.383/0001-92
Cargo: Tesoureira
CPF: 026.145.874-43
E-mail:dudui_17@hotmail.com
Tipo de Vinculo: Cargo Comissionado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1A7E3F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sobre a Presidência de o primeiro compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

1 – Monica Valeria de Oliveira Galindo, Agente Administrativo, Matrícula nº 715;
2 – José Henrique da Silva, Enfermeiro, Matrícula nº 6570;
3 – Robson Jeronimo Monteiro dos Santos, Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas, Matrícula nº 7476.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão da Seleção Simplificada funcionará em estreita articulação com a Secretaria de Planejamento e Gestão deste Município, que lhe garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos, e com as Secretarias Municipais solicitantes da Seleção.

Art. 2º - As decisões da Comissão da Seleção Simplificada da Prefeitura Municipal de Bonito, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º - É de responsabilidade da Comissão da Seleção Simplificada:

I - acompanhar, junto com a Entidade Contratada pelo Município de Bonito, a estruturação da seleção, em todas as suas etapas;
II - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento da seleção;
III - decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;
IV - fixar o valor da taxa de inscrição para a seleção se for o caso;
V - promover a divulgação pública da seleção, por meio de edital. Afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;

VI - informar ao Prefeito Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a suspensão e a anulação, parcial ou total, da seleção;
VII - realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a Instituição Organizadora Contratada pelo Município, as atividades de inscrição, cadastramento e entrega/remessa dos cartões de identificação/confirmação de inscrição;
VIII - receber e repassar, se forem o caso, em tempo hábil, à Entidade Especializada, contratada pelo Município para a realização da seleção, os recursos interpostos pelos candidatos;
IX - acompanhar a execução da seleção realizada pela Entidade Contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7C41C577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO JOSÉ RODRIGUES BRAYNER DE ARAUJO FREITAS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 097.648.074-37 e Cédula de Identidade Nº 8.386.621, para ocupar o cargo Diretor de Assuntos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8EA97E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2020

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **THIAGO JOSÉ RODRIGUES BRAYNER DE ARAUJO FREITAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 84% (oitenta e quatro por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F33784BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.198/2020

EMENTA: Institui a Política Municipal de Integração da Pessoa LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexual e outros), consolida normas de proteção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas LGBTQIA+, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.
§ 1º - Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.
§ 2º - As normas desta Lei visam garantir às pessoas LGBTQIA+ as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação municipal a cargo do Poder Público e da sociedade.
Art. 2º - Ao Poder público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas LGBTQIA+ o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Continuação da Lei 1.198/2020.
Art. 3º - Constitui crime punível toda aquela ação que estiver dentro das normas da Lei Federal 7.716/89.
§ 1º - Para os efeitos de aplicação desta Lei, considera-se infrator aquele que cometer qualquer tipo de discriminação, preconceito ou exclusão, ou ainda denegrir, ferir ou impedir os Direitos Humanos da Pessoa LGBTQIA+.
§ 2º - As normas de punição ao descumprimento do contido no presente Projeto de Lei do Legislativo, estão citadas nos artigos 1º, 3º, § Único, 4º, §1º, 8º§ Único e 20º da lei 7.716/89 e suas posteriores alterações.
§ 3º - Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos, a pena é agravada de 1/3 (um terço).
Art. 4º - A Administração Pública Municipal conferirá aos assuntos relativos às pessoas LBGTQIA+ tratamento igualitário e apropriado, para que lhes seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua completa integração social.
§ 1º - Os assuntos a que alude este artigo serão objeto de ação, coordenada e integrada, dos órgãos da Administração Pública Municipal e incluir-se-ão em Política Municipal de Integração da

Pessoa LGBTQIA+, na qual estejam compreendidos planos, programas, projetos e políticas públicas e objetivos determinados.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 14 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DDF9DB3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.199 /2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação ou equivalente na realização de matrícula escolar no Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - A apresentação da carteira de vacinação, ou equivalente, com o registro das vacinas obrigatórias definidas pelas autoridades sanitárias, é requisito necessário para matrícula escolar, em toda a rede pública e privada, em todos os níveis de educação básica.
Parágrafo Único. A caderneta de vacinação a que se refere o caput, contendo todas as vacinas consideradas obrigatórias para as respectivas faixas etárias, deverá ser atualizada de acordo com o Calendário de Vacinação das Crianças e dos Adolescentes, em consonância com as disposições da Secretaria de Saúde do Município.
Art. 2º - A dispensa da obrigatoriedade referida no art.1º só será aceita mediante apresentação de laudo médico, atestando a contra indicação da vacina correspondente.
Art. 3º - Quando a caderneta de vacinação não estiver completa, ou em branco, é facultada à instituição ou órgão a postergarção da apresentação, pelo prazo máximo de 30 dias, para o cumprimento dos requisitos elencados no art. 1º.
Parágrafo Único. Tendo esgotado o prazo limite a que se refere o caput, deverá a instituição ou órgão acionar o Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 14 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DC344459

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.200 /2020

EMENTA: Dispõe Sobre a Autorização de Uso de Bem Público Municipal a Igreja Maranatha Missionária Ministério Vida com Deus, com encargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do imóvel a abaixo especificado, à pessoa jurídica Igreja Maranatha Missionária Ministério Vida com Deus, inscrita no CNPJ sob o n° 26.906.527/0001-73, com sede à Avenida Dr. Alberto D´Oliveira, 327, Centro, Bonito, Pernambuco, para fins de implantação de empreendimentos voltados a assistência social e/ou educacional no Município do Bonito.
Parágrafo Único – O imóvel de que trata o caput do artigo localiza-se na Rua 20 de Maio, centro, Bonito, Pernambuco, com as seguintes dimensões e localizações: ao Norte, medindo 33,00mts, com terreno pertencente ao Município do Bonito; ao Sul, medindo 6,00mts, com a Rua 20 de maio; ao Leste, medindo 53,20mts com imóvel residencial e ao Oeste, medindo 39,60mts, com imóvel pertencente a Caixa Econômica Federal, totalizando 614,66m2 (seiscentos e quatorze vírgula sessenta e seis quadrados).
Art. 2º - A autorização de uso será gratuita e com prazo de vinte anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.
Art. 3º - A Igreja Maranatha Missionária Ministério Vida com Deus poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta Lei.

§ 1º - Os investimentos realizados não serão indenizados pelo Município, incorporando-se patrimônio municipal.
§ 2º - Caberá à Maranatha Ministério Vida com Deus todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel.
Art. 4º - As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 14 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2359F2C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.201/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Política Municipal do Livro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei institui a Política Municipal do Livro, que tem como principal objetivo aumentar o nível educacional e cultural dos munícipes através da difusão da leitura, da formação de uma sociedade leitora e do incentivo à produção literária.
Art. 2º - Para tornar efetiva a Política Municipal de Livro, o Município de Bonito adotará todas as medidas objetivando:
I – Promoção do hábito da leitura;
II – Apoiar iniciativas do terceiro setor destinadas à promoção da leitura e à proteção dos acervos municipais existentes, podendo, para tanto, firmar convênios e demais ajustes;
III – Dinamizar a democratização do livro e seu uso mais amplo como meio principal na difusão da cultura e transmissão do conhecimento, fomento da pesquisa social e científica, conservação do patrimônio cultural e melhoramento da qualidade de vida;
IV – Estimular a produção de novos autores;
V – Reformar as bibliotecas existentes e criar novas, em especial nas regiões do município com menor índice de desenvolvimento humano;
VI – Combater a pirataria de livros;
Art. 3º - Toda unidade escolar, de ensino fundamental e médio, é obrigada a manter uma biblioteca cuja utilização será franqueada à comunidade, inclusive aos finais de semana;

Art. 4º - A Secretarias Municipal de Educação e cultura estará autorizada a receber doações de livros para incremento dos acervos municipais, sendo vedada a adoção de qualquer tipo de procedimento burocrático que dificulte aos doadores das obras.
Art. 5º- O Município deverá apoiar a formação de novos escritores através da edição e divulgação de novas obras literárias.
Parágrafo único. Para cumprir o quanto previsto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá instituir programa municipal destinado a subsidiar a edição e divulgação de novas obras literárias.
Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.
Art. 7º- As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 11 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F00E4A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10/2020.

Regulamenta, no Município do Bonito, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município do Bonito, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas todas as medidas do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam suspensas, no âmbito do Município do Bonito, as aulas regulares da rede pública municipal e particular de ensino, bem como cursos regulares, profissionalizantes, universidades e faculdades no período de 18 a 31 de março de 2020.

§ 1° - O período de duração de que trata este artigo poderá ser alterado em função da recomendação do Comitê de Crise de Enfrentamento do Coronavirus.
§ 2º - O período de suspensão das aulas de que trata o *caput* deste artigo será compensado no período destinado às férias ou recesso escolar.
Art. 4º - Ficam suspensos, no período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município do Bonito, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, seja público ou privado.
Art. 5° - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da epidemia no Município.
Art. 6º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 7º - A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 8º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.
Art. 9º - Fica criado o Comitê de crise de enfrentamento do coronavirus formado pelas seguintes secretarias:
– Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação e Cultura;
– Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos; IV – Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer;
V – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; VI – Coordenadoria da Defesa Civil;
VII – Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Cada secretaria indicará o representante e o respectivo suplente, a serem designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, a quem competirá indicar o coordenador do grupo integrado mencionado neste Decreto no momento de sua ativação.
§ 2º - O coordenador do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como outras secretarias não elencadas no presente Decreto para participarem das reuniões.
§ 3º - As reuniões ocorrerão sempre que convocadas pelo seu coordenador.
Art. 10 - Caberá ao Comitê de que trata este Decreto a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 17 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D422DDEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 7º da Lei Municipal nº 314/2009, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB**,** de acordo com a Lei supracitada, os seguintes membros:

I – Representantes do poder Executivo Municipal:
Titular I: Vanise Araújo da Silva Nunes
CPF: 031.275.044-70
Suplente I: Joelma Maria Franco
CPF: 046.205.814-02
Titular I: Carla Janaina de Lucena Carvalho
CPF: 058.820.164-28
Suplente II: Elaine Cristina Lucena Lopes
CPF: 057.697.864-77

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ivanildo José de Carvalho Silva
CPF: 055.749.884-88
Suplente: Josinaldo Alves da Costa
CPF: 793.067.214-04

III – Representantes da Escola Estadual:
Titular: Erinalda Maria Simões de Melo
CPF: 521.759.954-53
Suplente: Edilma Batista de Sousa
CPF: 021.921.864-10

IV – Representantes das Entidades assistenciais:
Titular: Adriana Carla dos Santos
CPF: 793.561.254-49
Suplente: Ivaldo Machado da Silva
CPF: 660.524.404-49

V - Representantes de pais de alunos:
Titular I: Núbia Rejane Gonçalves de Oliveira
CPF: 022.773.994-93
Titular II: Silvana Oliveira da Silva
CPF: 057.592.124-27
Suplente I: Lucas Laureano da Silva
CPF: 936.863.314-20
Suplente II: Patrícia de Oliveira Neves
CPF: 031.191.194-31

VI - Representantes dos servidores públicos municipais:
Titular: Wandeuza Leite de Lima
CPF: 836.267.994-15
Suplente: Edna Batista de Sousa
CPF: 029.801.054-22

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:48DC9D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO – 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 - AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PL – 012/2020 – PREGÃO N.º 007/2020 OBJETO Nat:. Compras – (COM COTA RESERVA) **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa para fornecimento de peixe congelado tipo - castanha, pesando entre 700g a 1 quilo por unidade, destinado à doação com famílias carentes durante a semana santa. **Valor Máximo Aceitável – R$ 95.310,00.**
Abertura: 02/04/2020 às 08:30h. Edital e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h ou pelo e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 19 de março de 2020.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:3459412B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.508, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Gari no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de maio como Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.
Art. 2°. A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o calendário oficial de eventos do Município.
Art. 3°. Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas a conscientização da importância da categoria para a sociedade.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 027/2020 de autoria do Vereador **Carlos José Mendes Silva, partido PSB**.”

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0464E8B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.509, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a distribuição gratuita ou a venda de sacolas plásticas aos consumidores para o acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

Art. 2° Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º ficam obrigados a afixar placas informativas, com as dimensões de 40 cm X40 cm, junto aos locais de embalagem de produtos e caixas registradoras, com o seguinte teor: "Contribua para preservação dos nossos recursos naturais! Use sacolas reutilizáveis. "

Art. 3° O disposto nos art. 1º e 2º desta Lei deverá ser implementado até 31 de dezembro.

Art. 4° O disposto nesta Lei não se aplica:
As embalagens originais das mercadorias;
As embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e
As embalagens de produtos alimentícios que vertam água.

Art. 5° Os fabricantes, distribuidores e estabelecimentos comerciais ficam proibidos de inserir em sacolas plásticas para o acondicionamento e transporte de mercadorias a rotulagem degradáveis, assim como as terminologias oxide-gradáveis, oxibiodegradáveis, foto -degradáveis e biodegradáveis, e mensagens que indiquem suposta vantagem ecológica de tais produtos.

Art. 6° O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 7° A fiscalização da aplicação desta Lei será realizada pela Gestão Municipal de Meio Ambiente.
Art. 8° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 16 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 033/2020 de autoria do vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior, partido PRP**".

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:39418085

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.510, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Reserva prioritariamente de vagas na rede municipal de ensino aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual, no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho responsável por garantir a prioridade de vagas em sua rede de ensino aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.
Art. 2°. O critério para concessão deste benefício será a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia do boletim de ocorrência expedido pela autoridade policial competente: e
II. Cópia do exame de corpo de delito.
Art. 3°. Será concedida e garantida transferência de uma unidade escolar para outra, pertencente a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, tendo em vista garantir a segurança da mulher e de sua prole.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 16 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 026/2020 de autoria do Vereador **Carlos José Mendes Silva, partido PSB**."

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:44AD998C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.511, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dá a praça localizada na rua do Porto, bairro de São Francisco, o nome de Praça Benedito Félix da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a praça localizada na rua do Porto, bairro de São Francisco, o nome de Praça Benedito Félix da Silva.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 18 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 011/2020 de autoria do Vereador **Labreildes dos Santos Inácio – Irmão Del, partido PTC**"

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:84DC5053

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.512, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Denomina oficialmente a Praça Edésio Ramos, localizada em Ponte dos Carvalhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de Praça Edésio Ramos, a praça conhecida como Praça Dona Zefinha, localizada na rua Enfermeira Dona Zefinha, bairro de Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 18 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 014/2020 de autoria do Vereador **Ronaldo Francisco dos Santos, partido PTB**"

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C4724599

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.513, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação dos Apicultores e Meliponicultores, no Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação dos Apicultores e Meliponicultores do Cabo, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 18 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 017/2020 de autoria do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto, partido PDT**."

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E3936D92

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.514, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Institui o "Dia da Família" o 2º domingo do mês de março, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Dia da Família" o 2º domingo do mês de março, no município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 18 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 037/2020 de autoria do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), partido PMN**".

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:558395B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 174/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONEAR: **TAMAR TAYANE VITORIA DE OLIVEIRA,** do Cargo de **COORDENADORA,** símbolo **CC3**, a partir de **01 de MARÇO de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:01EC86AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 175/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONEAR: **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, do Cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC3**, a partir de **01 de MARÇO de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7C2FC4DD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 176/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA FERNANDA SIMÕES DA CRUZ, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir do dia 19 de Março de 2020, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EFAF73E0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 177/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: RONALDO CÉZAR FERREIRA DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir do dia 19 de Março de 2020, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:73E86E39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 178/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSINETE CIRILO DA SILVA SANTOS, do Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4,** a partir de **28 DE FEVEREIRO DE 2020,** com lotação no **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C0A98E21

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 179/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSINETE CIRILO DA SILVA SANTOS, do Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4,** a partir de **01 DE MARÇO DE 2020,** com lotação na **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:24544E6C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 180/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: RITA DE KÁSSIA DOS SANTOS LIMA, do Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3,** a partir de **19 DE MARÇO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER – SEMUL.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7259C157

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 181/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MERCIA MARIA DA SILVA, do Cargo de **CHEFE DE SETOR II**, símbolo **CC5,** a partir de **19 DE MARÇO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:687F9E24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 002/CABOPREV/2020 - Processo Licitatório n.º

002/CABOPREV/2020 – Pregão Presencial nº.001/CABOPREV/2020. CPL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAKS PARA O SERVIDOR E SWITCH, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. Pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP., CNPJ/MF n.º 11.957.607/0001-80. Valor Total:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:05CCF4E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre suspensão do atendimento ao público dos Instituto- CABOPREV em virtude da pandemia do COVID-19.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16 c/c artigo 112 a 114, da Lei nº 3.342, de 22 de dezembro de 2017**.**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO em particular, que o COVID-19 apresenta taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o público alvo para realização das atividades proporcionada pelo Instituto-CABOPREV é formado por idosos, o qual se enquadra no grupo de risco quanto ao agravamento da taxa de mortalidade por COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º Suspender a partir do dia 20 de março até o dia 31 de março de 2020, o atendimento ao público em geral do CABOPREV, mantendo os serviços administrativos internos, em virtude da pandemia do COVID-19, com o seu potencial de contágio e danos à saúde, sobretudo das pessoas com mais de 60 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:510A8323

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 168/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 154/20 – SMS de 13/03/2020, Processo nº 11.414 – SEARH de 18/11/2019, folha de despacho Protocolo nº 11.414 - COLEG/SEARH de 18/12/2019, Anexo Requerimento nº 11.414 - SEARH de 18/12/2019 e despacho GERHU de 17/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **JOSENILDA MARIA ALVES,** mat. nº **6386**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9542DAC6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 169/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 154/20 – SMS de 13/03/2020, Processo nº 12.238 – SEARH de 20/01/2020, folha de despacho Protocolo nº 12.238 - COLEG/SEARH de 17/02/2020, Anexo Requerimento nº 12.238 - SEARH de 17/02/2020 e despacho GERHU de 17/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RIVALDO BERNARDINO DO RAMO,** mat. nº **31.189**, no cargo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C15B3569

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 170/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 154/20 – SMS de 13/03/2020, Processo nº 9517 – SEARH de 17/07/2019, folha de despacho Protocolo nº 9517 - COLEG/SEARH de 30/08/2019, Anexo Requerimento nº 9517 - SEARH de 30/08/2019 e despacho GERHU de 17/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CRISTIANO DE PAIVA SILVA,** mat. nº **32.226**, no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS (internos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:618AD8F4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 171/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 154/20 – SMS de 13/03/2020, Processo nº 12.316 – SEARH de 23/01/2020, folha de despacho Protocolo nº 12.316 - COLEG/SEARH de 17/02/2020, Anexo Requerimento nº 12.316 - SEARH de 17/02/2020 e despacho GERHU de 17/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **NADJA GOMES DA SILVA,** mat. nº **32.476**, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1EA1DF4E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 172/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 154/20 – SMS de 13/03/2020, Processo nº 8766 – SEARH de 15/05/2019, folha de despacho Protocolo nº 8766 - COLEG/SEARH de 11/07/2019, Anexo Requerimento nº 8766 - SEARH de 11/07/2019 e despacho GERHU de 17/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LENILTON VICENTE DA SILVA,** mat. nº **32.614**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5657622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da alimentação dos funcionários que trabalham nas unidades hospitalares do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º O fornecimento e distribuição de refeições e gêneros alimentícios no âmbito das Unidades da Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, deverá ser realizado da seguinte forma:
Os diaristas com carga horária de 8 horas por dia, terão direito ao almoço.
Os servidores em regime de plantão diurno de 12 horas, terão direito ao café da manhã, quando assumirem o plantão, e ao almoço.
Os servidores em regime de plantão noturno de 12 horas, terão direito ao jantar e ao café da manhã no encerramento do plantão.
Os servidores em regime de plantão de 24 horas terão direito ao café da manhã, quando assumirem o plantão, ao almoço e ao jantar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3F948ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Na matéria veiculada em 19/03/2020, página 34 deste jornal (ANO XI/Nº2544), ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LEIA-SE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Matéria referente ao Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos itens: 6.000 kg de peixe tipo corvina em postas, congelado com peso médio de 1kg, 6.000 unidades de leite de côco tradicional de 200 ml, e 6.000 kg de arroz polido tipo 1, destinados às famílias carentes do município de Cachoeirinha/PE, para distribuição gratuita na Semana Santa. Empresa Vencedora: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, com sede a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, com um valor de **R$120.900,00** (Cento e vinte mil e novecentos reais). O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato com término após 60 dias.

Cachoeirinha/PE, 19 de março de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F461001A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 350/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que o convocado compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 334/2020 expedida em 03/03/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/03/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 117/2020 com o Senhor **MAGNO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 009.113.024-76 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D"

SAMU, lotado no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, com carga horária de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, com vigência de contrato no período de 19/03/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 19 de março de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:41A0FF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 351/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 326/2020 expedida em 03/03/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/03/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 118/2020 com a Senhora **KÁTIA LÍGIA GONÇALO FIGUEIREDO**, CPF nº 997.02843472 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF, lotada na UBS SÍTIO CALDEIRÃO, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 19/03/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 19 de março de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FD222437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 352/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº

002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 327/2020 expedida em 03/03/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/03/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 119/2020 com a Senhora **ANDREZA NATALYNE DA COSTA TAVARES CRUZ**, CPF nº 105.999.154-39 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF, lotada na UBS VILA CABANAS, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 19/03/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 19 de março de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:600D5A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001

TERMO DE COMODATO Nº 001, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS PE, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-470,representada pelo, Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS** ,pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Luiz Pereira Junior, nº 094, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, representada neste ato pelo Sr. José Ronaldo de Melo, Secretário de Administração, doravante denominado **COMODATÁRIO,** resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"CONTRADO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.
§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.
§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.
§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a

cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.
§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.
§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6°. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS
Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3° - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4° - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1 ° - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de

todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caetés PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Caetés, 10 de março de 2020.

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE	***JOSÉ RONALDO DE MELO***
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36	Secretario De Administração
	CNPJ nº 10.131.720/0001-40

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).
Módulo do Consignante:
Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.
Suas principais funcionalidades são:
Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).
Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:
Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
Visão gráfica das margens.
Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.
Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:800A11FA

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001

TERMO DE COMODATO Nº 001, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS – PE, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-470,representada pelo, Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Frazão da Silva, Nº 23, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.464/0001-53, representada neste ato pela Srª. Josinete Gomes de Almeida, Presidente do IPSC, doravante denominado **COMODATÁRIO,** resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"CONTRADO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.
§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.
§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.
§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.
§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.
§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6°. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS
Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta**

integração. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3° - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4° - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1 ° - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume,

expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caetés PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.
E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Caetés, 11 de março de 2020.

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE	*JOSINETE GOMES DE ALMEIDA*
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36	Presidente Do IPSC
	CNPJ nº 04.387.464/0001-53

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).
Módulo do Consignante:
Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.
Suas principais funcionalidades são:
Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).
Módulo do Servidor:
Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:
Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
Visão gráfica das margens.
Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.
Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:198A68EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, convocar uma Reunião extraordinária para o dia 23 de março do corrente ano, com assunto especifico" apreciação e votação do projeto de lei Nº 047/2020 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 640/2015, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO , NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART 06, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.
Sem mais para o momento reitero os bons préstimos e coloco-me a disposição no que se fizer necessário.

CAMARAGIBE, 19 DE MARÇO DE 2020

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:B5E98B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ventilador escolar.
Contratada; VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES, CNPJ nº 08.934.225/0001-27.
Valor do Contrato: R$ 47.988,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo:12 de Novembro de 2019 até 12 de Novembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 12 de Novembro 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8CCE9304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais.
Contratada; Empresa Consorciadas Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0001-32, e a empresa Roriz Instrumentos Musicais LTDA, CNPJ nº 08.979.527/0002-00.
Valor do Contrato: R$ 401.359,20 (quatrocentos e um mil reais, trezentos e cinqüenta e nove mil e vinte centavos)
Prazo:12 de Novembro de 2019 até 12 de Novembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 12 de Novembro 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3EF8D580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares.
Contratada:BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0015-38.
Valordo Contrato: R$ 688.562,10 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)
Prazo:12 de Novembro de 2019 até 12 de Novembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 12 de Novembro 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C465A122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº068/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº068/2013
Processo Licitatório Nº: 067/2013
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2013
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **CRAS IV (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, situada na rua Uberlândia nº 37, loteamento São Jorge- Tabatinga – Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado:SEVERINA ANITA DO PRADO CASTELLO BRANCO (CPF/MF sob o nº. 922.465.834-20).
ValordoAditivo:R$12.763,56 (doze mil setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).
Prazo:08 de Novembro de 2019 até 08 de Novembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Ersina Lapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 08 de Novembro de 2019.

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F5CAAC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 069/2014

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 069/2014
Processo Licitatório Nº: 061/2014
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2014

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do CONSELHO TUTELAR, situado á Avenida Maria Adélia Collier, nº 204, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Maria José da Silva (CPF/MF sob o nº. 864.574.384-15).
Valor do Aditivo:R$ 9.755,68 (nove mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 06 de Setembro de 2019 até 06 de Janeiro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Ersina Lapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 06 de Setembro de 2019.

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5FD73C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
XTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 077/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 077/2018
Processo Licitatório Nº: 052/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 018/2018

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do **CONSELHO TUTELAR**, situado à Avenida dos Girassóis, nº 07, Centro, Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: José Ramalho de Oliveira (CPF/MF sob o nº. 028.715.304-59).
Valor do Contrato: R$ 32.284,68 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Prazo:27 de Abril de 2019 até 27 de Abril de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belminio Correia, nº3038, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9505 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 07 de Janeiro de 2020.

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C8B966CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº007/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2013

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº007/2013
Processo Licitatório Nº: 006/2013
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2013
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do CREAS, situado Av. do Girassóis, nº 07, Centro, Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: FÁBIO HERLAN ARAÚJO DE ABREU (CPF/MF sob o nº. 799.757.394-15).
Valordo Aditivo:R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reias).
Prazo: 31 de Outubro de 2019 até 01 de Novembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida ErsinaLapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 31 de Outubro de 2019.

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F92A7F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Ata de Registro de preço, para aquisição de lona plástica e arame galvanizado, para serem utilizados na cobertura de barreira nas áreas de risco do Município de Camaragibe.
itens – 01 e 02 , em favor da empresa, VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO, CNPJ Nº 70.066.840/0001-32, **Valor do Contrato:** R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
Prazo: 18 de Março de 2020 até 18 de Março de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 18 de Março 2020.

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretário(a) de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5B3CC112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020
As 19 dias do mês de Março de 2020, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura MUNICIPAL DE CAMARAGIBE à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio** designados respectivamente pela Portaria nº. 1177 de 19 de Dezembro de 2019, com a finalidade de realizar os trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes relativos ao certame licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos e materiais originais ou similares, quando necessário, de 2 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe. Às 09:00 horas** o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do pregão, a qual não compareceu nenhuma empresa, esgotado prazo de 30 (Trinta) minutos de tolerância, permanecendo o status quo, sagrou-se então DESERTO o certame.
Foi, então, encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio, representantes da empresas licitantes.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA
Equipe Apoio

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9F7AA59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2020

PORTARIA Nº 280/2020

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Nomear **Arnaldo José Lima Cavalcanti**, para o cargo comissionado Sub-Comandante da Guarda, símbolo CC-4, na Secretaria de Segurança Pública, a partir desta data.

Camaragibe, 03 de março de 2020

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:60A54E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2020. ALTERA O DECRETO Nº 006, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORO

DECRETO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no município de Camaragibe, medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020;
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Camaragibe:

I - Eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
VI - Fica suspenso o atendimento ao público no Edifício-sede da Prefeitura, devendo ser realizado o atendimento através de telefone e/ou e-mail, a partir do dia 23 de março de 2020.
§ 4º As secretárias deverão disponibilizar e-mail e número de telefone para o teleatendimento, que serão compilados pela Secretária de Comunicação e amplamente divulgados em nossa página oficial, portal de transparência e demais meios eletrônicos.
§ 5º O atendimento presencial somente será levado a efeito em situações excepcionais, quando inviabilizado o atendimento por e-mail e/ ou telefone ou quando expressamente autorizado pelo secretário demandado. "
.....
"**Art. 7º** Os servidores com idade superior a 60 anos e que seja detentor de doença crônica que implica maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema *home office.*
Parágrafo único. Ressalvadas as pessoas em situação de vulnerabilidade concreta verificada pelo setor médico, estão excluídos da previsão deste artigo as chefias administrativas, os gestores do comitê intersetorial, e os servidores que trabalham nos serviços de saúde, vigilância em saúde, educação e segurança."
.....
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Camaragibe, 19 de março de 2020.

NADEGI QUEIROZ
Prefeita do Município de Camaragibe.

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:24958BB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO Nº 014/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitações – CLP torna público que a licitação em epígrafe, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção e reforma do prédio do CRAS e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, classificou em 1º lugar a empresa H E CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94, e abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993. O Processo, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 8h às 12h, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix (PE), 19 de março de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações–CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:093EB7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE REUNIÃO PROC. Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) torna público a **SUSPENSÃO** do PROCESSO Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médico-hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde deste município, que aconteceria no dia 20.03.2020, às 09:00 horas. A suspensão foi adotada devido ao risco de disseminação docoronavírus nesse momento inicial de curva ascendente de contaminação.

Camocim de São Félix (PE), 19 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D9323986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 83 / 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITOS** a Portaria nº 72/2020, de 09 de março de 2020, **CESSÃO** da Servidora Pública efetiva deste Município de Carnaíba – PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. e seus efeitos retroagirão a 09 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:EE92F7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 84 / 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: solicitação exarada no Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram o município de Afogados da Ingazeira - PE e Município de Carnaíba - PE, quando à cessão de Servidores entre os Municípios;

CONSIDERANDO: a relevância da colaboração e cooperação intergovernamental entre os Municípios:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a **CESSÃO** da Servidora Pública efetiva deste Município de Carnaíba – PE, **EDENISCE MARIA DA SILVA**, Professora Coordenadora Pedagógica, Matrícula nº 20249, lotada da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Afogados da Ingazeira – PE, conforme solicitação oriunda do Ofício n° 075/2020.

Art. 2º - A cessão se dará a partir do dia 09 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, **com ônus para o Município solicitante**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagirão a 09 de março de 2020.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:53E471AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
CONTRATO Nº 003/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 003/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 003/2020, decorrente do Processo de Licitação Nº 060/2019, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 003/2020, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

• FUNÇÃO: 12
• SUBFUNÇÃO: 361
• PROGRAMA: 1029
• AÇÃO: 2.45
• DESPESA: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 003/2020 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 19 de MARÇO de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2F053021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2020 FMS

Processo nº: 004/2020, Pregão Presencial SRP nº 002/2020. Tipo: AQUISIÇÃO. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimenticios para atender as demandas da Unidade Mista Cecilia Leal de Miranda, e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas.** LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. **Valor Total Estimado:** R$ 363.585,80 (Trezentos e Sessenta e três Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). **Data, hora e Local da Sessão de Abertura:** 02 de abril de 2020 às 09:00. Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com

Casinhas - PE, 19 de março de 2020.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:B253E815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 73/2020 DE 18 MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 73/2020 DE 18 MARÇO DE 2020

Altera o Decreto de n.º 72/2020, de 17 de março, que regulamenta, no Município de Catende, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do dispositivo na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVI-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados evento de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 48.822, de 17 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979, de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício circular n.º 13/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-10 em seu território.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfretamento ao coronavírus previstas pelo Decreto n.º 72/2020;

DECRETA:

ART. 1º.O Decreto 72/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ART. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º do Decreto 72/2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
§ 4º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID – 19, composta das seguintes secretarias e ou órgãos municipais. (AC)
I – Secretaria de Governo (AC)
II –Secretaria de Saúde (AC)
III – Secretaria de Finanças (AC)
IV – Secretaria de Educação (AC)
V – Secretaria de Ação Social (AC)
VI – Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (AC)
VII – Gabinete do Prefeito (AC)
VIII _ Câmara de Vereadores do Município de Catende (AC)
IX – Procuradoria Geral do Município (AC)
X – Secretaria de Cultura (AC)

ART. 3º. Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Catende:
I – Eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas; (NR)
§ 3º Nos termos do inciso IV deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar a compensação dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho, sendo mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria (NR)
§ 6º Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica. (AC)
§ 7º A feira livre de rua será redimensionada para aumentar o espaço de circulação entre os feirantes, bem como permitir uma maior área de circulação aos munícipes. (AC)
ART. 3º-A. Os estabelecimentos comerciais com mais de 06 (seis) caixas registradoras poderão receber no máximo 30 (trinta) pessoas/consumidores por vez, os supermercados com até 06 (seis) caixas registradoras, só poderão receber no máximo 20 (vinte) pessoas/consumidores por vez. (AC)
§ 1º Os bancos devem atender no máximo 03 (três) pessoas por vez(AC)
§ 2º As funerárias e congêneres devem comunicar a Secretaria de Saúde do Município sempre que trouxerem alguém falecido de fora da Cidade de Catende. (AC)
§ 3º A vigilância sanitária deve fiscalizar os velórios, para que não ocorra uma concentração maior que 50 (cinquenta) pessoas(AC)

ART. 4º. Os serviços de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) manterão seu funcionamento normal, podendo agendar visitas domiciliares no caso de aumento da demanda envolvendo pessoas idosas.
§1º Para evitar aglomerações, o serviço do Cadastro Único fica limitado a 40 (quarenta) atendimentos diário, sendo 20 (vinte) pela manhã e 20 (vinte) pela tarde; (AC)
§ 2º As pessoas que estiverem em averiguação receberão visitas domiciliares; (AC)
§ 3º O programa Criança Feliz, receberá as visitas essenciais. (AC)

ART. 9º. O não cumprimento do presente decreto implica no cometimento dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal brasileiro.
§1º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no *caput*, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal (AC).”

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo conoravírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
Catende, 18 de março de 2020

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A296BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O município de Catende/PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICA o Parecer Jurídico referente ao Processo Licitatório nº 001/2020, referente ao TERMO DE DISPENSA nº 001/2020, com o objetivo de Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Limpeza Urbana do Município de Catende/PE, a Empresa: **MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 03.651.527/0001-74, com o valor contratual de R$ **784.832,04 (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**.

Catende/PE, 18 de março de 2020

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6B231FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL: Processo Licitatório N° 009/2020
Pregão Presencial N° 007/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia 02 de abril de 2020, às 09: 00 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital no horário de expediente das 08:00 às 13:00 na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no endereço acima citado e através do site: https://www.cedro.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 19 de março 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:4B24EAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 08/2020. Processo Licitatório nº 10/2020. Dispensa de Licitação 002/2020. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Reconstrução do Muro (frente) e Ampliação de Paredes na Sala de Informática na Escola José Urias Novais, Zona Urbana, de Cedro PE, de Acordo com a Solicitação e Projeto Básico em Anexo. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE Através da Secretaria de Educação Municipal. **Contratado:** Aureliano Filgueira Nascimento- AFN Engenharia, CNPJ:07.368.844/0001-39. **Data da Assinatura:** 18/03/2020. **Valor: R$ 32.062,21 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos). Vigência do Termo:** 30 dias da Assinatura. **Signatários:** Anna Ericka Tavares Quental Cruz e Aureliano Filgueira Nascimento.

Cedro-PE, 18 de março de 2020.

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ,
Secretária Municipal de Educação**,** Portaria Nº 005/2020.

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:6BB1FB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 02 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: PRORROGA FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Feriado Estadual da Revolução Pernambucana (Data Magna de Pernambuco) no dia 06 de março de 2020, instituído pela Lei Estadual Nº 16.059/17;

CONSIDERANDO as comemorações municipais alusivas ao Dia Internacional da Mulher (Feriado Municipal) no dia 08 de março de 2020, vivenciadas pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o feriado do dia 06 de março de 2020 alusivo as comemorações ao Feriado Estadual da Revolução Pernambucana (Data Magna de Pernambuco) para o dia 09 de março de 2020, exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º No dia 6 de março de 2020 o expediente em todos os órgãos da Administração Direta do Município do Cedro será normal.

Art. 3º Em razão da prorrogação do feriado do dia 06 para o dia 09 de março de 2020 fica mantida a Feira Semanal para o dia 06 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro/PE., 02 de março de 2020.

ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:5ABAD53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM CODAR NE.SES 12.41

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, JOÃO QUENTAL MARTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e pelo artigo 17 do Decreto Federal n° 7.257/2010 de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os índices de chuvas do período até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, barreiros e principalmente cisternas;

CONSIDERANDO que a zona rural é a mais afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que até o momento houve uma perda de 85%(oitenta e cinco por cento) da produção de milho e feijão

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no Município do Cedro, afetadas pelo longo período de estiagem, Codar NE.SES 12.401.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental, estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cedro-PE, 03 de Março de 2020

ANTONIO INOCENCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:A619C06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo, e demanda esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências, e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento, está sendo observado em outros países, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, no Município de Cedro/PE.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores e profissionais de diversas áreas do município, com a seguinte composição:

a) ROMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA - SECRETÁRIO DE SAÚDE;

b) ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;

c) FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

d) MIGUEL BARROS NETO - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO;

e) EDNEY PEREIRA DE SOUZ - GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

f) JOSE ERICKSON DO NASCIMENTO TIMOTEO - COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Parágrafo único. A coordenação das atividades do Comitê, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, por intermédio do Coordenador da Vigilância em Saúde, José Erickson do Nascimento Timoteo.

Art. 3º O presente Comitê terá as seguintes atribuições:

I - realizar o monitoramento de possíveis casos suspeitos de Coronavírus - COVID-19 no Município de Cedro;

II - instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19, do Município de Cedro;

III - capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus - COVID-19;

IV - instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus

- COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Cedro, para os trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;

V - desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde;

VI - pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares;

VII - publicar boletins periódicos, tratando da situação epidemiológica do Coronavírus - COVID-19, no Município de Cedro.

Art. 4º Os integrantes que compõem o Comitê de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro/PE., 16 de de março de 2020.

ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:F7B593EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

C**ONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Contigência para Infecção pelo Coronavírus - COVID-19, no Município de Cedro/PE, nos seguintes termos:

Art. 2º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cedro/PE, em razão de panpidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 e dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Poder Executivo e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:

I - Aulas e outras atividades educacionais em todas as escolas municipais, estaduais e privadas, inicialmente por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 18/03/2020, podendo este período ser estendido, conforme recomendação das autoridades sanitárias;

II - Eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a exemplo de festas públicas e particulares, serestas, pega de boi, vaquejadas, eventos religiosos, reuniões, palestras, cursos, oficinas, partidas de futebol, campeonatos, torneios, dentre outros;

III - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;

IV – prova de vida dos servidores municipais inativos;

V – férias, licença prêmio e licença sem vencimentos, de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;

VI – viagens para os pacientes do Tratamento Fora de Domicilio – TFD, tanto para consultas e exames, quanto para a realização de cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos, nos hospitais, para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;

VII - visitas na Unidade Mista José Urias Novais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;

IX – atividades da Academia das Cidades e da Saúde, devido à alta rotatividade diária de pessoas neste local, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 50 (cinquenta) pessoas, conforme disposto neste Decreto;

X – Aglomerações de qualquer natureza em dias de feira livre, inclusive bingos, observando-se o determinado pelo Inciso II, do Artigo 4º deste Decreto.

XI – Os serviços de Odontologia do município, nas UBSs e CEO, exceto em casos de urgência e emergência, ficando os respectivos servidores a disposição do município para realizar ações de prevenção e combate ao COVID 19;

XII – Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, vinculados a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, podendo neste período realizar atendimentos individualizados ou atendimentos domiciliares.

XIII – As atividades de grupo e salas de espera das UBSs.

§1° Os deslocamentos mencionados no inciso III deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.

§ 2º Todo munícipe que retornar do exterior ou de áreas com casos confirmados ou suspeitos deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§ 3º Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, com menos de 50 (cinquenta) pessoas deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelo Inciso II, do Artigo 4º deste Decreto.

Art. 5º O horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, será das 07:30 horas às 13:30 horas, incialmente com atendimento ao público, podendo haver determinação de expediente interno, caso haja a necessidade posterior, exceto os serviços essenciais de saúde (UBSs, Farmácia Básica e Unidade Mista de Saúde);

§ 1º A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos e outros servidores detentores de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade para execução de suas atividades por trabalho remoto, exceto dos serviços essenciais.

§ 2º Fica o município autorizado a remanejar servidores de outras secretarias para os serviços de saúde, em caso de emergência epidemiológica local.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata o caput, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Município, a fim de cumprir as medidas constantes deste Decreto.

Art. 7º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, coordenados pelo Comitê de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, no Município de Cedro/PE, criado através do Decreto Nº 09, de 16 de março de 2020;

Art. 8º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 10 As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente, pelo Comitê de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, no Município de Cedro/PE, criado através do Decreto Nº 09, de 16 de março de 2020, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.

Art. 12. O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Cedro/PE., 17 de março de 2020.

ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:98632B0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, CONVOCA os representantes das Empresas: BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32, PEREIRA E LUNA LTDA, CNPJ Nº 26.872.426/0001-29; THIAGO B DA SILVA MELO, CNPJ Nº 28.219.444/0001-31; VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, CNPJ Nº 70.066.840/0001-32; A.B. FERRERA SILVA EIRELI - ME, CNPJ Nº 29.275.960/0001-46; LIVRARIA BICO DE PENA, CNPJ Nº 08.816.068/0001-55 e BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, CNPJ Nº 33.040.331/0001-04, a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura, para assinatura dos instrumentos de Registros de Preços e consequentemente dos contratos. Fica concedido o prazo de 72 (setenta e duas horas) apartir da data desta publicação. O não atendimento à presente convocação ensejará nas penalidades previstas em Lei Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE no horário de 08h00min as 13h00min. ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 19 de Março de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4AC05883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, Através da Diretoria de Cultura, informa que na Publicação veiculada no Diário Oficial da AMUPE, Edição 2527 de 21 de fevereiro de 2020, **Código Identificador:** C06E980C, **ONDE LER-SE: JACY TORNADO**, através da Empresa UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.463.659/0001-80, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), **LEIA-SE: JACY TORNADO**, através da Empresa UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.463.659/0001-80, com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **ONDE LER-SE:** O Valor total é de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), **LEIA-SE:** O Valor total é de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação inicial.

Chã de Alegria, 19 de Março de 2020.

ANA CRISTINA GOMES COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:18E52B99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2020 – A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, pelo seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 03 de Abril de 2020, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, cujo objeto é a Aquisição de 8.000 (oito mil) kg de Peixe tipo Anchova inteira com peso médio Unitário de 600 a 800 gramas, para distribuição à População Carente durante a Semana Santa. Valor Total Estimado: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE no horário de 08h00min as 13h00min. ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com,. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes

Chã de Alegria, 19 de Março de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C508DF39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2017, tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de xecuçãoevigência, com efeitos produzidos até o dia 31/12/2020.

Chã de Alegria 19 de Março de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:85CF7375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 /2020

Regulamenta, no MUNICIPIO DE CORTÊS, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 Regulamenta, no Munícipio de Cortês, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 66, CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;
CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Decreto do Executivo n° 48.809 do Governo de Estado de Pernambuco, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Cortês, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Parágrafo único - Determina à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração do plano de contingência para monitoramento, acompanhamento, prevenção, orientação e recomendação de acordo com o Plano Estadual de Saúde e Ministerial da Saúde, para a população do Município de Cortês Município de Cortês.
Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, fica instituído o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID – 19, composta das seguintes secretarias e/ou órgãos municipais:
I - Secretaria de Saúde; II – Secretaria de educação;
III- Secretaria de assistência social;
IV- Defesa civil e criança cidadã,
V - Secretaria de administração
VI- Secretaria de planejamento, orçamento e gestão;
VII- Agência de trânsito;
VIII- Assessoria especial do gabinete
Parágrafo único - Caberá ao comitê de que trata o caput do artigo, a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento.
Art. 3º. No âmbito do município de Cortês, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretária de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
§ 3º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
Art. 4º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cortês, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário:
I - eventos de qualquer natureza com público superior a 80 (oitenta) pessoas, inclusive em instituições religiosas, importante salientar que idosos deverão permanecerem em suas respectivas residências;
II - as aulas regulares da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18.03.2020 ao dia 31.03.2020.
Parágrafo Único- a suspensão de que trata os inciso II, deste artigo convolará, o recesso escolar de julho de 2020 ou serão efetuados as compensações dos dias letivos, a critério da rede municipal de ensino do município de cortês.
III - o transporte escolar municipal;
IV - transporte universitário;
V - as ações prestadas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
VI - a concessão de férias e licenças de qualquer natureza para os servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia, especialmente das secretarias de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil e Guarda Municipal;
VII - Viagens de servidores a serviço do Município de Cortês, para deslocamento em todo território nacional ou no exterior;
VIII – O transporte para o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, para realização de consultas e exames médicos, exceto os casos de urgência de emergência, pacientes de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia, e casos graves justificados por prescrição médica;
IX – Suspende-se, os jogos de campeonatos de futebol ou outras competições esportivas, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.
§ 1º. As ações e serviços de saúde serão mantidos normalmente e disporão de equipes de epidemiologia e vigilância em saúde de prontidão para atendimento dos casos suspeitos.
§ 2º. Ficam liberados de suas atividades os servidores com idade mínima de 60 anos e os considerados “grupo de risco”, devendo desempenhar suas funções, no que for possível, em suas residências;
§ 3º. A sede da Prefeitura terá apenas o funcionamento interno, sem atendimento ao público; § 4º. Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que suspendam as aulas a partir do dia 18.03.2020;
Art. 5º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais de saúde, pessoas jurídicas da área de saúde, servidores necessários ao cumprimento do plano de contingenciamento, aquisição de medicamentos e outros insumos.
Art. 6º. A tramitação de processos e demandas referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 7º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID – 19, que poderá propor a adoção de providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de

emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 17 de março de 2020.

JOSÉ REGINALDO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:385E2CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

A pregoeira vem convocar os interessados e as empresas participantes do PROCESSO 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente destinado a Formação de Kits Escolares, para abertura do envelope de habilitação da empresa **C T C CARDASO BARREIROS – ME** inscrito no CNPJ sob nº 20.094.578/0001-61, convocada como remanescente pela ordem de classificação do item 01, sessão ocorrerá no dia 24 de março de 2020 as 9 hs. As informações, ou vistas aos autos do processo estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Cupira-PE, ou podem ser solicitadas via email licitacao@cupira.pe.gov.br,

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:EFB6940D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO-SRP nº 008/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80. Valor Total Registrado: R$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais). Data de vigência: 21/02/2020 à 20/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO-SRP nº 008/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.993.232/0001-93. Valor Total Registrado: R$ 90.704,30 (noventa mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 20/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 004/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO-SRP nº 008/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69. Valor Total Registrado: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Data de vigência: 21/02/2020 à 20/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 005/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO-SRP nº 008/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 24.868.172/0001-40. Valor Total Registrado: R$ 469.793,68 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 20/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 006/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO-SRP nº 008/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.602.808/0001-20. Valor Total Registrado: R$ 445.706,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e seis reais e dez centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 20/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 007/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO-SRP nº 008/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 29.755.313/0001-01. Valor Total Registrado: R$ 80.484,55 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 20/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 008/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO-SRP nº 008/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e

Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ nº 26.794.414/0001-23. Valor Total Registrado: R$ 5.563,10 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 20/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 009/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO-SRP nº 008/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: LAISE DE LIMA E SILVA EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor Total Registrado: R$ 180.376,65 (cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 20/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:E876B055

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº: 001/2020, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020 – PREGÃO nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para uso Odontológicos. Empresa Contratada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.560.267/0001-08.** Valor Total Contratado: **R$ 65.610,00** (sessenta e cinco mil e seiscentos e dez reais). Data de vigência: 06/02/2020 à 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.
CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020 – PREGÃO nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para uso Odontológicos. Empresa Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42.** Valor Total Contratado: **R$ 21.690,00** (vinte e um mil e seiscentos e noventa reais). Data de vigência: 06/02/2020 à 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020 – PREGÃO nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para uso Odontológicos. Empresa Contratada: **F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR - ME, CNPJ nº 34.831.376/0001-60.** Valor Total Contratado: **R$ 1.980,00** (hum mil e novecentos e oitenta reais). Data de vigência: 06/02/2020 à 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:C2D756DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO DO PODER LEGISLATIVO

Torna Público o **Processo Licitatório nº 001/2020 – Tomada de preço nº 001/2020** - natureza: compra Objeto: Aquisição de combustível para veiculo do Poder Legislativo. Valor Maximo **R$ 48.550,00**. Sessão no dia 13/04/2020 às 9 horas. Edital e informações na Rua Eufrásio Alencar s/n - Exu-PE –CEP- 56230-000, no horário 8h às 12h.

Exu, 19 de Março de 2020.

CICERO VIEIRA DA SILVA
Presidente Câmara

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:D2B79EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO – JULGAMENTO – PROPOSTAS

Comissão Permanente de Licitações - CPL
RESULTADO – JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 27/08/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 012/2020, TOMADA DE PREÇO 001/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU - PE**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2004 e 147/2014. **1) J W S ENGENHARIA, CNPJ 32.395.111/0001-30,** a qual apresentou a seguinte propostas R$ 637.611,69 (Seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos); **2) W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES,** CNPJ nº 18.259.511/0001-98, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 640.224,00 (Seiscentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais); 3**) NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA,** CNPJ nº 22.975.820/0001-31, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 634.517,99 (Seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos); **4) OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 24.526.759/0001-70, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 640.560,93 (Seiscentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavo); **5) FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 17.690.855/0001-94, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 637.645,83 (Seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos); 6**) ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME,** CNPJ nº 21.725.552/0001-37, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 638.260,29 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos); **7) REJANE GOMES FEITOSA EIRELI,** CNPJ nº 24.744.215/0001-85, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 612.894,09 (Seiscentos e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), **8) J N CONSTRUTORA,** CNPJ nº 21.641.207/0001-15, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 635.538,43 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos); **09) ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI,** CNPJ nº 10.704.604/0001-72, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 638.780,51 (Seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos); **10) ANDRADE EMPREENDIMENTOS,** CNPJ nº 34.431.473/0001-65, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 634.677,44 (Seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e

sete reais e quarenta e quatro centavos); e as empresas **DESCLASSIFICADAS**, cito: **11) OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 31.248.619/0001-43; **12) CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.043.990/0001-27, por descumprirem os itens contida no edital **09. e seus sub itens**. Ficando aberto o prazo Art. 109, inciso I, alinea "B". Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:5E8F5138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO – JULGAMENTO – PROPOSTAS

Comissão Permanente de Licitações - CPL
JULGAMENTO – RESULTADO – RESUMO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 14/08/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO Nº 013/2020, Convite nº 001/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS CANTEIROS DA RODOVIA ASA BRANCA, LOCALIZADA NA BR 122, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2002 e 147/2014. Tendo comparecido 09 (nove) Firmas cito: **1) J W S ENGENHARIA, CNPJ 32.395.111/0001-30,** a qual apresentou a seguinte propostas R$ 104.911,34 (Cento e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos); **2) W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES,** CNPJ nº 18.259.511/0001-98, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 106.048,02 (Cento e seis mil, quarenta e oito reais e dois centavos); 3**) EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI - ME,** CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 103.620,08 (Cento e três mil, seis e vinte reais e oito centavos); **4) OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 24.526.759/0001-70, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 104.031,74 (Cento e quatro mil, trinta e um reais e setenta e quatro centavo); **5) FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 17.690.855/0001-94, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 105.095,40 (Cento e cinco mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos); **7) ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME,** CNPJ nº 21.725.552/0001-37, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 104.431,22 (Cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos); **8) REJANE GOMES FEITOSA EIRELI,** CNPJ nº 24.744.215/0001-85, a qual apresentou a seguinte propostas R$ 105.775,49 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). foi considerada como vencedora do certame a Empresa **EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI - ME,** CNPJ Nº 30.496.791/0001-53.Sendo vencedora do certame a empresa **EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI - ME,** CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, por apresentar menor proposta. Ficando aberto o prazo Art. 109, inciso I, alinea "B". Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:1EEC113B

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, APRESENTA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), AS SEGUINTES MEDIDAS PASSARÃO A SER ADOTADAS A PARTIR DO DIA 20/03/2020.

1. Todos os consultórios, salas e recepções serão abastecidos com produtos para correta higienização das unidades de saúde.
2. Solicitamos que abram as janelas dos consultórios e demais ambientes para melhorar a circulação de ar e ventilação.
3. Atendimentos de enfermagem: manter a agenda para consultas de pré-natal com data de horário marcado. Permanecendo ainda os atendimentos para os casos de hanseníase, tuberculose e leishmaniose. Realizar acolhimento da demanda espontânea, devendo ser o mais direcionado possível para casos de sintomas respiratórios e outras demandas de maior gravidade. Realizar ainda avaliação de exames, testagem rápida para Sífilis, HIV, Hepatite B, Hepatite C e atendimentos de urgência.
3.1. Tendo em vista, a antecipação da campanha de vacinação da H1N1, como medida de enfrentamento ao COVID-19, que iniciará no dia 23.03.2020, fica suspensa temporariamente a vacinação de Febre Amarela, exceto para os usuários que forem se deslocar para áreas endêmicas, que devem se vacinar preferencialmente com 10 dias de antecedência da viagem.
4. Atendimentos médicos: manter a agenda para consultas de pré-natal com data de horário marcado. Permanecendo ainda os atendimentos para os casos de hanseníase, tuberculose e leishmaniose. Sintomas respiratórios e outras demandas de maior gravidade. Realizar ainda avalição de exame e atendimentos de urgência.
5. Atendimentos odontológicos: Atender com prioridade às urgências odontológicas (dor aguda, abcessos, hemorragias, lesões avançadas na cavidade oral). Nos intervalos dos atendimentos de urgência ou na ausência de pacientes que se enquadre nesse perfil, o dentista deverá realizar acolhimento dando suporte a unidade.
6. Citológicos suspensos.
7. Consultas de puericultura suspensas.
8. Acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família suspenso.
9. Atividades em grupos, bem como atendimentos ambulatoriais serão suspensas, para os casos de: hiperdia, tabagismo e gestantes.
10. Atividades do Programa Saúde na Escola suspensas.
11. Medicações da rede básica de uso continuo poderão ser liberadas com a prescrição vencida, tais como: anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, anticoncepcionais, medicações utilizadas no pré-natal. Os medicamentos com retenção de receita serão prescritas em duas receitas para 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias. Qualquer distribuição desta categoria apenas acontecerá com prescrição atual.
12. Estão suspensas todas as atividades relacionadas ao Centro de Especialidades, permanecendo apenas funcionamento interno.
13. A Farmácia e Laboratório Municipal de Saúde Pública permanecem com atendimento normal.
14. Os agendamentos de consultas especializadas para os serviços dos equipamentos do AME e UPAE localizados na cidade de Ouricuri, pela Central de Regulação Municipal ficam suspensos. Bem como os Tratamentos Fora de Domicilio-TFD, realizados em instituições localizadas na cidade de Recife-PE.
15. A Vigilância Sanitária estará intensificando as ações para fiscalizar e/ou notificar bares, restaurantes, pousadas, hotéis, clínicas, entre outros. Bem como orientando quanto as adequações dos ambientes as novas disposições estabelecidas.
15.1. A Feira Livre ficará restrita a comercialização de gêneros alimentícios (hortifrúti, cereais, condimentos/especiarias), ficando temporariamente suspensa a utilização do espaço público para a comercialização de artigos de outros gêneros e serviços.
16. Com base no art. 3º, § 3º do decreto nº 06/2020 de 18/03/2020, estão suspensas as concessões de férias e licenças prêmios aos Servidores públicos da Saúde. Quanto a férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais da saúde e que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto caso convocado. O disposto nesse item não se aplica aos servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos.
17. Os servidores da saúde com idade superior a 60 anos, poderão ter suas atividades laborais suspensas.
Tais medidas e recomendações serão seguidas até o dia 31/03/2020.

Podendo ser reavaliadas qualquer momento para melhores ajustes de conduta e fluxo de trabalho.
Informamos ainda que hoje (20/03/2020) o município não apresenta casos suspeitos ou confirmados para o COVID-19.

Atenciosamente,

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Secretaria de Saúde Municipal

ANA MARIA SARAIVA PEIXOTO
Coordenadora da Atenção Básica

AYARA ROBERTA DE SOUSA FERREIRA COUTINHO
Coordenadora do NASF-AB

DIEGO CELSO BEZERRA DE SÁ
Coordenador da Vigilância Sanitária

EDILSON ANTONIO GONÇALVES LINHARES
Coordenador do Centro de Especialidades

KALIANA LIEUDA DO NASCIMENTO ALENCAR
Coordenadora de Saúde Epidemiológica

MARIA AUXILIADORA SARAIVA NELO
Coordenadora do PNI

MARLLA FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA
Coordenadora da Vigilância em Saúde

OSVALDO SAMPAIO PEIXOTO
Coord. de Enfermagem do Hospital Municipal José Pinto Saraiva

PRISCILLA MARIA TAVARES GUIMARÃES
Coordenadora de Saúde da Mulher e Criança

VIVIANE MARIA SARAIVA ULISSES
Coordenadora do CAPS

WILSON MOREIRA SARAIVA
Coordenador de Saúde Bucal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:41063930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 015/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Exu-PE, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representado por seu Secretário, Sr. Tássio Mário Lopes Lacerda, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOas orientações e recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde - OMS quanto a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOos ditames do Decreto nº 48.809, do Governo do Estado de Pernambuco, datado de 14 de março de 2020, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação nº 002/2020 do Ministério Público Estadual, que sugere a adoção de medidas sobre o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto GP nº 006/2020, que declara situação de emergência na saúde municipal e regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID19), de emissão da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a feira livre, realizada aos sábados, restrinja-se a comercialização de gêneros alimentícios (hortifrúti, cereais, carnes, condimentos e especiarias).
Parágrafo Único: Fica suspensa, por prazo indeterminado, a comercialização de outros produtos.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Órgão da Vigilância Sanitária Municipal deverão fiscalizar o cumprimento integral das determinações dessa Portaria.

Art. 3º Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas na presente Portaria, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o risco coletivo e perigo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito a quem dê causa, a infração prevista no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 19 de Março de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

TÁSSIO MÁRIO LOPES LACERDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:CC819064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/CMF/2020 – DISPENSA Nº. 001/2020. OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria junto à Comissão de Licitação, nos processos de licitações ou dispensa e inexigibilidade e orientar o (a) Presidente da Comissão Permanente de licitação, no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios na Câmara Municipal de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS. CNPJ Nº. 08.825.713/0001-04 e **ADERBAL VILLAR ADVOGADOS**, CNPJ nº 34.485.346/0001-49; **VALOR**: R$ 16.000,00; **VIGÊNCIA**: 08 (meses) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/03/2020.

Ferreiros/PE, 06 de março de 2020.

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS
Presidente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:171E09C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°006

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2019 Pregão Eletrônico n° 003/2019 **Este termo Adiivo modifica o contrato primitivo firmado em 19 de**

fevereiro de 2019, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços supracitado. Empresa Contratada; **MEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP– INSCRITA NO CNPJ N° 25.165.749/0001-10**. Data de assinatura do Aditivo: 17/02/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:315FDC51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 007/2019 Pregão Presencial n° 003/2019 **Este termo Aditivo modifica o contrato primitivo firmado em 28 de fevereiro de 2019, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços supracitado.** Empresa Contratada; **VERSÁTIL LOCAÇÕESEIRELI EPP– INSCRITA NO CNPJ N° 18.880.855/0001-10**. Data de assinatura do Aditivo: 27/02/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5855DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 009, de 18 de março de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 008, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto 48.822, de 17 de março de 2020, que altera o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 008, de 17 de março de 2020, **passa a vigorar com as seguintes alterações**:
"**Art. 3º** (...)
I - eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, no âmbito do município de Flores; (NR)
(...)
Art. 4º (...)
Parágrafo único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretária de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria. (AC)
(...)
Art. 5º - A O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, bem como das escolas e serviços de saúde, será estabelecido por meio de Portaria.
(...)
Art. 10 - A. Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.
§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.
§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais órgãos e servidores de áreas afins, para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.
(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 18 de março de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:D679D5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 008, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto 48.822, de 17 de março de 2020, que altera o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 008, de 17 de março de 2020, **passa a vigorar com as seguintes alterações**:
"**Art. 5º - B.** Fica determinado, até o dia 31 de março de 2020, a suspensão da feira livre.
Art. 5º - C. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades:
I - Atendimento grupal, visitas domiciliares, busca ativa, assembleias, reuniões de rede, participação em grupos gestores e atendimentos ao público não considerados prioritários, de acordo com critérios técnicos;
II – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças, adolescentes, jovens e idosos;
III - Oficinas, cursos, capacitação, treinamento e atividades que envolvam programações e eventos comemorativos, atendimentos ao público, participação em reuniões e assembleias de modo geral. (AC)
(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 18 de março de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:DD46C7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2017 Convite n° 001/2017 **Objeto deste Termo Aditivo é alterar a cláusula quinta – Recursos Financeiros e Decima primeira - DOS PRAZOS, do contrato original de 01.02.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: em mais 11 (onze) meses e no valor de 6.000,00 (seis mil reais) em 11 parcelas, perfazendo um total de 66.00,00 (sessenta e seis mil reais).** Empresa Contratada; **M M ENGENHARIA LTDA – INSCRITA NO CNPJ N° 16.619.544/0001-76**. Data de assinatura do Aditivo: 29/01/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:FD6BB9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°014

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 013/2017 Convite n° 006/2017 **Objeto deste Termo Aditivo é alterar a cláusula quinta – Recursos Financeiros e Decima primeira - DOS PRAZOS, do contrato original de 20.02.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: em mais 11 (onze) meses e no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 11 parcelas, perfazendo um total de 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).** Empresa Contratada; **CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA– INSCRITA NO CNPJ N° 12.550.990/0001-10**. Data de assinatura do Aditivo: 29/01/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:53EE36B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°006

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2019 Pregão Eletrônico n° 003/2019 **Este termo Adiivo modifica o contrato primitivo firmado em 19 de fevereiro de 2019, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços supracitado.** Empresa Contratada; **MEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP– INSCRITA NO CNPJ N° 25.165.749/0001-10**. Data de assinatura do Aditivo: 17/02/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:86FC4EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°010

licitação n° 007/2019 Pregão Presencial n° 003/2019 **Este termo Aditivo modifica o contrato primitivo firmado em 28 de fevereiro de 2019, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços supracitado.** Empresa Contratada; **VERSÁTIL LOCAÇÕESEIRELI EPP– INSCRITA NO CNPJ N° 18.880.855/0001-10**. Data de assinatura do Aditivo: 27/02/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:952D9BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores para compor o Comitê Municipal do Plano de contingenciamento de enfrentamento aos efeitos do novo "coronavírus" (COVID-19), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de março do corrente ano.
Membros:
Adriano Alves Vieira, Carlos Alberto Pereira Filho, Luiz Campos Nunes da Silva Júnior, Maria Graciete Braga Santana e Ulisses Ferreira da Silva Filho.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de março de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:49B36AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°006

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2019 Pregão Eletrônico n° 003/2019 **Este termo Aditivo modifica o contrato primitivo firmado em 19 de fevereiro de 2019, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços supracitado.** Empresa Contratada; **MEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP– INSCRITA NO CNPJ N° 25.165.749/0001-10**. Data de assinatura do Aditivo: 17/02/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretario de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CAD7A484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 007/2019 Pregão Presencial n° 003/2019 **Este termo Aditivo modifica o contrato primitivo firmado em 28 de fevereiro de 2019, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços**

supracitado. Empresa Contratada; **VERSÁTIL LOCAÇÕESEIRELI EPP– INSCRITA NO CNPJ N° 18.880.855/0001-10**. Data de assinatura do Aditivo: 27/02/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretario de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BEC3E996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 026/2017
Processo: Nº 038/2017-PMF
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta-PE.
Contratada: KLEISON ALVES CAVALCANTI 00922376492.
Período: 31/12/2019 a 31/12/2020.
Valor do aditivo: R$ 0,00.
Data do aditivo: 03/01/2020.
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:FFD9246A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 008/2019.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **A M P BARBOZA GÁS**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.900.662/0001-67. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 30 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3FA81D9F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO Nº 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 070/2019.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADA: **G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de dezembro de 2019 encerrando-se em 27 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:04E92E98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO Nº 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 070/2019.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADA: **G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de dezembro de 2019 encerrando-se em 27 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E9354DC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO Nº 065/2017. DISPENSA Nº 027/2017. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 127/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADA: **ANTÔNIO JOSÉ GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.674.157 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.852.324-00. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D06FF218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 055/2018. PREGÃO PRESENCIAL 038/2018. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 002/2019.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.441/0001-97. Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), perfazendo o valor total de **R$ 14.068,00 (catorze mil e sessenta e oito reais)**, conforme justificativa da(s) secretaria(s) compentente(s) e planilha(s) em anexo O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D2A5E1DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 031/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 092/2018.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°19.915.692/0001-26. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6D74AFD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 514/2020/GP

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 006/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas a partir do dia 17/03/2020 (quarta-feira), as aulas da rede municipal de ensino, bem como o transporte universitário, até ulterior deliberação, com recomendação para igual suspensão na rede particular de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:613B6832

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 014/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. O prazo de vigência deste termo aditivo será de até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3E00CC37

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 061/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 035/2019.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE**. CONTRATADA: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal § 2° do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:522C153D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 010/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 066/2019**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.928.441/0001-04. O valor atribuído do saldo remanescente de 2020 da presente contratação será de R$ 515.562,64 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal § 2° do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 26 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E850BF19

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 079/2019.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: empresa **L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.392.162/00010-09. A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1° do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:71D03412

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 001/2019.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.441/0001-97. Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento), perfazendo o valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:130EAD20

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 014/2019.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 13,65% (treze vírgula sessenta e cinco por cento), perfazendo o valor total de R$ 14.274,88 (catorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A2BE58E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 091/2019.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:276E45CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 068/2019.** CONTRATANTE: P**REFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25. A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.). Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 27 de novembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:835A0E31

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 014/2019.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE**. CONTRATADA: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 2° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0BC8ADA9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 011/2019.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.130.507/0001-49. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 2° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8EA69265

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 061/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 035/2019.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.** CONTRATADA: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:134F7600

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 035/2018. DISPENSA 005/2018 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2018.

GUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 066/2018.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**. CONTRATADA: **CARLOS CAVALCANTE COSTA,** INSCRITO NO CPF SOB O Nº 051.850.504-97. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020 encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Município de Gameleira
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:713ED3D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
PROCESSO Nº 046/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 046/2017.** CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA - SAAEG.** CONTRATADA: **JC CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.410/0001-03. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água E Esgotos da Gameleira – SAAEG
CNPJ/MF: 10.225.860/0001-87

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E0D6F77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000071/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA,** no cargo de Merendeira, Nível PE - 02, Matrícula Funcional nº 9024, portadora do RG nº 7.111.264 SDS/PE e CPF nº 041.568.304-11, lotada na Secretaria de Educação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Julho de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 03 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 31 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA221DA9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000073/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª SUZELLE FERREIRA ALMEIDA DOS SANTOS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **SUZELLE FERREIRA ALMEIDA DOS SANTOS,** no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe A, Referência 01, Matrícula Funcional nº 12098, portadora do RG nº 7.632.080 SDS/PE e CPF nº 043.389.094-04, lotada na Secretaria de Educação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 17 de Fevereiro de 2020 a 14 de Agosto de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 17 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 14 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de Março de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E1F4B84

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000074/2020

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA DAS DORES FLORENCIO DE ARAUJO SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES FLORENCIO DE ARAUJO SILVA,** no cargo de Professor de Geografia - II, Nível GMII – Classe C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 6541, portador (a) do RG nº 4.213.738 SDS/PE e CPF nº 774.285.954-87, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 02 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 02 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 31 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP
Mat. 7297

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0514D0C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000075/2020

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) IRACEMA OLIVEIRA PAES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **IRACEMA OLIVEIRA PAES,** no cargo de Professor – I, Nível GMI – Classe A - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7735, portador (a) do RG nº 12.694.351.999-9 GESP/MA e CPF nº 786.768.603-78, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 03 de Março de 2020 a 01 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 03 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP
Mat. 7297

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58652059

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000072/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª NELZA MONTEIRO DE ANDRADE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **NELZA MONTEIRO DE ANDRADE,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE - 02, Matrícula Funcional nº 3419, portadora do RG nº 6.161.910 SDS/PE e CPF nº 039.518.454-14, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 28 de Fevereiro de 2020 a 25 de Agosto de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 28 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 25 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP
Mat. 7297

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente Do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6059A3F5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000076/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A - Referencia 02, Matrícula Funcional nº 11001, portador (a) do RG nº 4.678.160 SSP/PE e CPF nº 908.116.314-00, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 16 (dezesseis) dias, de 18 de Fevereiro de 2020 a 04 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 18 de Fevereiro de 2020 a 04 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9968B134

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000078/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA LUCIANA AQUINO BARBOSA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA LUCIANA AQUINO BARBOSA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A - Referencia 02, Matrícula Funcional nº 11644, portador (a) do RG nº 5.675.515 SDS/PE e CPF nº 035.658.964-18, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) dia, de 13 de Março de 2020 a 13 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Março de 2020 a 13 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC70F711

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000079/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARLUZY ELIAS DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARLUZY ELIAS DA SILVA,** no cargo de Professor de Educação Física, Nível GMII, Classe B - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5140, portador (a) do RG nº 3.856.289 SSP/PE e CPF nº 733.991.244-49, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 17 de Março de 2020 a 30 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 17 de Março de 2020 a 30 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11D39DE8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000080/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) SHEYLLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **SHEYLLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA,** no cargo de Professor de Português, Nível GMII, Classe A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 12095, portador (a) do RG nº 5.389.403 SSP/PE e CPF nº 902.282.434-91, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) dias, de 17 de Março de 2020 a 20 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 17 de Março de 2020 a 20 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:362CE3BA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000077/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5375, portador (a) do RG nº 4.256.381 SDS/PE e CPF nº 775.578.754-00, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 74 (setenta e quatro) dias, de 17 de Março de 2020 a 29 de Maio de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 17 de Março de 2020 a 29 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP
Mat. 7297

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94BFDD8A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000081/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) FERNANDA DE LIMA ALVES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **FERNANDA DE LIMA ALVES,** no cargo de Agente de Disciplina (o), Nível PE - 14, Matrícula Funcional nº 7299, portador (a) do RG nº 14.448.571-5 SSP/SP e CPF nº 056.726.484-01, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) dia, de 13 de Março de 2020 a 13 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 13 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP
Mat. 7297

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3743A07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002/2020 – COE

EMENTA: Dispõe sobre as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Garanhuns/PE, em atendimento ao Decreto Municipal nº 015/2020, e dá outras providências.

O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – COE, do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições Legais, que o caso confere, e considerando o Decreto Municipal n. 015/2020, e;

CONSIDERANDO, os novos números de pessoas infectadas com o COVID-19, divulgados pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela Legislação pertinente às Licitações e Contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos servidores envolvidos no atendimento ao público das mais diversas localidades, ainda que o Município de Garanhuns adote o sistema de Licitações Eletrônicas, através do qual são atingidos um maior número de interessados, e portanto, fomenta a ampliação das disputas, obtendo assim, condições mais vantajosas na contratação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das atividades desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, em especial, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento, e demais atos administrativos envoltos;

CONSIDERANDO, que as feiras livres são instrumentos de abastecimento da população da cidade de Garanhuns, e que devem ser adotadas pela concessionária medidas de preservação de higiene e segurança aos feirantes e consumidores;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, recomendou a suspensão das consultas eletivas, ambulatoriais e coletas de exames;

CONSIDERANDO que são de extrema necessidade a preservação dos profissionais de saúde, de acordo com recomendação da OMS, CFM e CREMEPE;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender:

I – O Atendimento Presencial no Departamento de Licitações e Contratos deste Município de Garanhuns, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2020;

II – A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios, nas modalidades estabelecidas na Lei 8.666/1993 (Tomada de Preços e Concorrência);

Parágrafo Único. Entenda-se como sessão presencial aquelas com a participação dos licitantes e demais interessados, em atendimento ao disposto na Portaria 001/2020 do COE, em seu Inciso VI, do Art. 2º.

Art. 2º. Determinar:

I - Que as sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios, realizadas durante a vigência do Decreto Municipal 015/2020, serão realizadas em expediente interno, e para tanto, será admitido o envio dos Envelopes, devidamente lacrados, por meio postal, desde que comprovadamente sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, anteriormente a data e horários estabelecidos em cada edital;

II - As sessões de Pregões, na Forma Eletrônica, serão mantidas, e admitida a remessa da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através do e-mail (pmg.licitacao@gmail.com);

III - Para efetivação da transparência de seus atos, a Comissão se utilizará de meios eletrônicos, para o registro das sessões públicas, através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

IV - Os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhando por meio postal.

V - Para fins de qualquer remessa à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, deverá ser remetida ao seguinte endereço: **RUA 13 DE MAIO, S/N, SALA 04. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE, CEP 55.293-490.**

VI – A redução de Consultas especializadas/eletivas no Hospital Infantil Palmira Sales e no Centro de Especialidades Luís Lessa (CELL/NASG), com exceções das urgências a serem identificadas pela triagem da regulação municipal;

VII – Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas no âmbito das Feiras Livres de Garanhuns/PE;

VIII – Ficam suspensas todas as Feiras de Animais no âmbito do município de Garanhuns/PE, atendendo à Recomendação nº 02/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário;

IX – A concessionária das Feiras Livres no âmbito do município de Garanhuns/PE, que passe a se adequar ao esforço coletivo de prevenção à infecção do Coronavírus, da seguinte forma:

As bancas de feira devem estar alocadas a uma distância mínima de 2 (dois) metros entre uma e outra;

As autorizações de funcionamento destinam-se apenas às bancas de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de bancas que comercializem qualquer outro tipo de mercadoria;

Art. 3º. Recomendar:

I – Às pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ia à Feira Livre, bem como ao comércio local;

II – Aos comerciantes do **Mercado 18 de Agosto**, que adotem medidas de higiene e segurança em seus estabelecimentos, para evitar aglomerações;

III – Ao público em geral que evitem qualquer tipo de contato e aglomeração, devendo limitar-se à compra das mercadorias e retorno à sua residência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garanhuns, 19 de março de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Coordenadora do Grupo

JAILSON ALVES DA COSTA
Procurador Geral

MEWTON WIBBAY SILVA ARAUJO
Secretário de Governo

GLAUCO BRASILEIRO
Controlador Geral

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

DANIELLE LAIANARA DA SILVA PIMENTEL
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

MARIA DAS GRAÇAS JACQUELINE MENEZES FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Comunicação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DC71136

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020-PMG.

Objeto: Aquisição para entrega parcelada de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, Suplemento Alimentar** destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços executados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **Valor Máximo Admitido: R$ 529.954,30.** Início do acolhimento das propostas: **23/03/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas**: 03/04/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **03/04/2020 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 808626,** no Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br/ transparência, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F627D769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

PL 008/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 - OBJETO . O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá - PE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de adequação composição de custos que subsidiam a pretendida contratação, resolve: REVOGAR a Chamada Pública em epígrafe, que tem por objeto: O Credenciamento de pessoas jurídicas preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos complementares, para atendimento a rede pública de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE . Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo aos participantes, visto que não houve, sequer, análise de documentação de interessados. Informações na Praça Cristo Redentor, 08, Centro, CEP 55620-000, Glória do Goitá – PE. Informações pelo Fone: (Fone: (081) 4042-2168.

Glória do Goitá, 25 de julho de 2019.

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:29EBD705

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GRANITO torna público que, por motivos de força maior, considerando o decreto municipal nº 003/2020, Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município, pelo prazo indeterminado: (..)II – atividades coletivas em ambiente fechado; e considerando a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos riscos de propagação da COVID-19, e em relação a licitação em epígrafe, **Processo Licitatório 002/2020 SRP Pregão Presencial 001/2020** objetivando a o registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza, marcada para o dia **20 de março de 2020, às 9h**, fica adiada com data indefinida, sendo marcada porteriormente.

Granito, PE, 19 de março de 2020

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C296DDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE GRANITO ESTADO DE PERNAMBUCO, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Município de Granito Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 48.809, DE 14 DE MARÇO DE 2020 do Governo do estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA TC/PE Nº 92, DE 16 DE MARÇO DE 2020. Que Dispõe sobre procedimentos e regras de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde das autoridades, dos servidores, dos estagiários, dos munícipes e dos demais colaboradores e dos visitantes que frequentam as dependências das secretarias e órgão municipais e no próprio município,

CONIDERANDO o **DECRETO Nº 48.810, DE 16 DE MARÇO DE 2020 do Governo do estado de Pernambuco**, que altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Granito-PE, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município, pelo prazo indeterminado:

– eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
– atividades coletivas em ambiente fechado;

– atividades educacionais em todas as escolas públicas e particulares do Município;

§ 1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros e meio entre elas.

Art. 4º Os eventos esportivos no Município somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização expedida pela Vigilância Sanitária do Município e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 5º Qualquer pessoa que esteja chegando de viajem no município, seja assintomático ou que apresente febre e sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de localidade com casos do novo Coronavírus, nos últimos dez dias, deverá ficar em isolamento voluntário em domicílio, a princípio por 7(sete) dias ou até 14(quatorze) dias.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º Fica autorizada a aquisição direta e sem licitação de bens e serviços necessários à implementação das medidas tratadas neste Decreto, (contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos) com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O responsável pela demanda deverá justificar a escolha do fornecedor e o preço, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovação do pedido.
§ 2º A razoabilidade do preço será demonstrada por qualquer meio idôneo de pesquisa ou cotação, independentemente da fonte.
§ 3º Em caso de necessidade devidamente justificada, é admitida a utilização de suprimentos de fundos, independentemente do valor, para as aquisições tratadas neste Decreto, sendo a nota fiscal o documento idôneo para a prestação de contas.
§ 4º Aplica-se este artigo aos casos de inexigibilidade previstos no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º As ações e os serviços de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde embasado no Plano Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública deste Município.

Art. 9º Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid- 19), integrado pelos membros da Administração Pública Municipal.

Art. 10º Ouvido o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid- 19), a Secretaria Municipal de Saúde emitirá boletins informativos sempre que se julgar necessário, onde tornará pública as informações oficiais de competência do serviço público de saúde do Município.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 18 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:83EA3988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 006/2019-FME.

- Processo Licitatório nº 026/2019 - PMI.
- Pregão Presencial nº 013/2019 - (SRP) - PMI.
- Contrato nº 006/2019-FME.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019-FME. Acréscimo de Valor do Contrato referente à: Aquisição parcelada por estimativa de lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação – Secretaria de Educação, do Município de Iati.

- Contratado: MARY SUELLEN B. DE ALBUQUERQUE COMBUSTIVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.583.731/0001-59.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI-PE, CNPJ nº: 30.877.083/0001-62.
- Valor Contratado: R$ 119.430,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos e trinta reais).
- Termo Aditivo nº: 01
- Percentual Aproximado Corresponde: 22,11% (vinte e dois virgula cinquenta e onze por cento).
- Valor Acrescido: R$ 26.402,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e dois reais).
- Data de Assinatura: 03/02/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO MANOEL LINS
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:93782A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019. Acréscimo financeiro de 15,65% ao valor do Contrato de prestação dos serviços de recapeamento asfáltico da Avenida Tenente Xavier de Araújo no Município de Ibirajuba. CONTRATADA: **CVM CONSTRUTORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.529/0001-05, Valor acrescido: R$ 63.394,63. Valor Atual do Contrato: R$ 468.594,63. VIGÊNCIA: 17.12.2019 a 17.03.2020 –(03 meses).

Ibirajuba-PE, em 27 de janeiro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:23D0B8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018. Alteração do Prazo e do Valor do contrato referente aos Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na área de Engenharia. Contratado: ITAMAR LUIZ RAMOS JUNIOR, inscrito no CPF/MF Nº 020.449.834-19 e no Conselho Regional de Engenharia de Pernambuco-CREA/PE sob o nº 40.983. Valor acrescido: R$ 49.800,00. Valor Atual do Contrato: R$ 124.500,00. Prazo acrescido 12 meses. Nova vigência: 01.01.2020 a 31.12.2020.

Ibirajuba-PE, em 27 de dezembro de 2019.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F93B0982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA LAUDECI PEREIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 032/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Maria Laudeci Pereira da Silva, Professora, Mat. 3755** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Março de 2020 a 30 de Abril de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 28 de Fevereiro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:BF43E8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"ALTERA O DECRETO Nº 012 DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA".

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a Regulamentação e Operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.822, de 17 de março de 2020, que alterou o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto Municipal nº 012, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso 1º, do art. 3º do Decreto nº 012/2020 que passa a ter a seguinte redação:

"Ficam suspensas, no âmbito do Município de Itaíba, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 pessoas"

Art. 2º. Ficam incluídos, no art. 3º do Decreto nº 012/2020, os incisos IX e X com as seguintes redações:

IX – Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, além de equipamentos culturais geridos pelo Governo Municipal na vigência do referido Decreto.

X – Fica suspenso, a Feira Livre de Itaíba, que ocorre aos sábados, nas Ruas Manoel Martins, na Rua da Aurora e na Praça Coronel Francisco Martins, por prazo indeterminado, bem como as Feiras dos Distritos de Negras e do Jirau.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 19 de março de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9E135307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE".

A Prefeita Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legai e em cumprimento ao que determina o Art. 5º, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 012, de 16 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º Nomear, o Comitê de Operações de Emergência de Saúde Pública do Município de Itaíba para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º Fica o Comitê composto pelos seguintes representantes:

a) Secretaria de Saúde
- Pedro Teotônio da Silva Neto – Titular
- Bruna Rafaella Ferreira de Brito - Suplente

b) Secretaria de Educação
- Júnior Cézar Gomes Brandão – Titular
- Odones Cordeiro Ramos - Suplente

c)Secretaria de Ação Social e Cidadania
- Arnon Vieira ramos Leite - Titular
- Maria Silene Albuquerque de Lima - Suplente

d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Gonçalo Francisco da Silva Vieira – Titular
- Nerivaldo Felipe de Farias - Suplente

e) Secretaria de Administração
- Tamara Evelyn Bispo da Cunha – Titular
- José Lucas Antunes – Suplente

f) Secretaria de Governo
- João Marcelo Bispo da Cunha – Titular
- Sandra Lúcia Muniz da Silva - Suplente

g) Assessoria Jurídica
- Pedro Melchior de Mélo Barros – Titular
- Solanna Maria Brandão de Oliveira - Suplente

h) Secretaria Geral de Controle Interno
- Alexandre Antonio Caraciolo – Titular
- Tamires da Silva Soares - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B7A7C3E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONA VÍRUS (COVID-(19)".

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Itaíba, o Plano Municipal de Contingência para Infecção pelo Corona vírus (COVID-19), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O referido Plano de Contingência tem por objeto definir as ações do Poder Executivo Municipal no combate ao Corona vírus (COVID-19).

Art. 3º. A Secretaria de Saúde em parceria com o Comitê de Operações de Emergência de Saúde Pública do Município de Itaíba será responsável pela coordenação das ações e articulação institucional necessárias a implantação do referido plano.

Art. 4º. As despesas decorrentes do Plano Municipal de Contingência correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 19 de março de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 014/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA - PE
COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeita
Maria Regina Cunha
Secretário Municipal de Saúde
Pedro Teotônio da Silva Neto
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Thallyne Helany Silva
Coordenadora de Atenção Básica
Bruna Rafaella Ferreira de Brito
Coordenador de Vigilância Sanitária/Ambiental/Endemias
Manoel Cláudio Ferreira Martins

Índice:

1- Introdução 04
2- Tipos de contaminação 06
3- Objetivo do Plano 06
4- Eixos das Ações do Plano 07
5- Nível de Resposta 07
6- Rede Assistencial a ser procurada 10
8- Setores responsáveis e Contatos 12
9- Referência 12

Lista de Figuras:

Figura – 1: Área territorial de Itaíba – PE..... 05
Figura – 2: Fluxograma para atendimento e detecção precoce da infecção por COVID-19. 11

1. INTRODUÇÃO:

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o seqüenciamento genético, denominando-o COVID - 19.
Seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do Novo Coronavírus (COVID - 19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). A nova cepa de Coronavírus, o COVID - 19, não havia sido identificada anteriormente em seres humanos. A fonte animal do COVID - 19 ainda não foi identificada. O conhecimento sobre as características do vírus, como ele se propaga entre as pessoas, qual a gravidade das infecções resultantes, como proteger os susceptíveis e tratar os doentes está em constante atualização. Informações preliminares apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada. A sobrevivência do vírus vai depender de um meio que favoreça sua manutenção no ambiente. Não há risco de transmissão a partir de produtos enviados da China ou de qualquer outro local onde o vírus foi identificado. Por experiência com outros Coronavírus, sabe-se que esses tipos de vírus não sobrevivem a objetos, como cartas ou pacotes. Como em outras doenças respiratórias, a infecção pelo COVID - 19 pode causar sintomas leves, incluindo coriza, garganta inflamada, tosse e febre. Pode ser mais grave para algumas pessoas e pode levar a pneumonia ou dificuldades respiratórias. Mais raramente, a doença pode ser fatal. Pessoas idosas e pessoas com condições médicas préexistentes (como diabetes e doenças cardíacas) parecem ser mais vulneráveis a ficar gravemente doentes com o vírus. Os profissionais de saúde que cuidam de pessoas doentes com COVID - 19 estão em maior risco e devem se proteger com procedimentos adequados de prevenção e controle de infecções.
Pessoas que vivem fora de áreas onde o vírus está circulando não correm risco de infecção com COVID - 19. Até o dia 10 de fevereiro de 2020, o COVID - 19 mantém circulação apenas na China, onde a grande maioria dos doentes foi relatada. Os infectados de outros países estão entre as pessoas que viajaram recentemente da China ou que vivem ou trabalham em estreita colaboração com esses viajantes, como familiares, colegas de trabalho ou profissionais médicos que cuidam de um paciente antes de saberem que o paciente estava infectado com COVID - 19. Esses casos já foram detectados em países da Ásia, Oceania, Europa, América do Norte e América do Sul, sem registro de transmissão sustentada. No Brasil, casos suspeitos foram detectados e já se tem confirmação de casos positivos em vários estados de pessoas recém-chegadas de viagens internacionais e já se tem casos notificados de transmissão comunitária.
Até o momento, não há nenhum medicamento específico recomendado para prevenir ou tratar o novo Coronavírus. No entanto, aqueles infectados com COVID - 19 devem receber cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas, e aqueles com doenças graves devem receber cuidados de suporte otimizados. Alguns tratamentos específicos estão sob investigação e serão testados através de ensaios clínicos. Manter uma higiene básica das mãos e respiratória, e evitar contato próximo com qualquer pessoa que mostre sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros têm sido aconselhado como formas de prevenção. Assim como, pessoas que estiveram em alguma área de circulação do vírus ou teve contato com alguém que passou por esses locais, devem procurar uma unidade de saúde, principalmente se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar. Nesses casos compartilhe imediatamente seu histórico de viagens recente com o seu médico.
A OMS está monitorando continuamente a epidemiologia deste surto para entender melhor onde o vírus está circulando e como às pessoas podem se proteger da infecção.
Em conformidade com informações já fornecidas pelo plano de contingenciamento realizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a informação inicial sobre o vírus se deu em 31 de dezembro de 2019 através da Organização Mundial de Saúde (OMS). Ainda segundo o mesmo documento, iniciou-se na China através de uma suposta pneumonia cujas causas eram desconhecidas. Em 07 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o sequenciamento genético, denominando-o COVID - 19.

No Estado de Pernambuco, até o dia 16 de março foram informados 183 casos à Secretaria de Saúde do Estado, dos quais, 81 foram descartados, 81 estão sob investigação, 3 foram apontados como possíveis e 18 foram confirmados. Os casos estão distribuídos nas cidades de Belo Jardim, Jaboatão dos Guararapes e Recife. É válida ainda a informação de que já existem informes sobre a transmissão de forma local no País.

O plano de contingência de Itaíba detalha as ações em andamento e as ações a serem executadas por nível de resposta e de atenção, considerando a análise da situação epidemiológica. Nesta perspectiva, alterações podem ser realizadas ao longo da epidemia.

Figura 1. Área territorial de Itaíba – PE

TIPOS DE CONTAMINAÇÃO:

2.1-VIAJANTE DE PAÍSES OU ESTADOS QUE JÁ POSSUAM CASOS CONFIRMADOS: pessoa que apresente febre **E** pelo menos um dos sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** com histórico de viagem para país com transmissão sustentada **OU** área com transmissão local nos últimos 14 dias.

2.2- CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

2.3- CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias **E** que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

3. OBJETIVOS DO PLANO:

Descrever as ações de precaução, cuidado e acolhimento que já foram e ainda serão realizados pela gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba no enfrentamento e combate ao COVID-19. Todas as ações se realizarão em conformidade com as orientações já fornecidas pelos órgãos Estaduais e Federais responsáveis pela temática, sendo descritas a seguir:

Detectar, identificar e gerenciar possível caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;

Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio de ações que visem dispersar aglomerações e orientar corretamente a população;

Adotar medidas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;

Orientar e acompanhar medidas de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus, o que visa prevenir situações de amplificação da transmissão;

Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre as medidas preventivas que devem ser incorporadas a rotina e suas importâncias;

Manter a vigilância das portas de entrada do Município e intensificar a identificação de pessoas vindas de locais com casos positivos para a infecção do COVID-19, para monitoramento das mesmas;

Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades populacional e ativamente combater a desinformação e as noticias falsas;

Definir unidade de referência para o atendimento e acolhimento aos casos suspeitos;

4. EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO:
Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:

4.1- Governança

4.2- Vigilância Epidemiológica;

4.3- Vigilância Laboratorial;

4.4- Assistência ao Paciente;

4.5- Assistência Farmacêutica;

4.6- Comunicação de Risco.

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN):

O nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) é correspondente a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID - 19), no território nacional, que é a situação que atualmente vivemos.

5.1- GOVERNANÇA:

Articular junto aos órgãos oficiais de Saúde o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de emergência, com emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Garantir quadro de recursos humanos capacitados e suficientes para desenvolver as ações do plano de contingência dentro da oportunidade que a situação requeira;

Avaliação contínua do cenário para decisões de instalações e medidas urgentes;

Execução imediata dos protocolos e orientações para contingenciar eventual sobrecarga sistema de saúde ou para redução dos impactos provocados pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos.

5.2- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;

Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);

Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID - 19);

Aguçar e divulgação e prática das medidas preventivas para o novo Coronavírus (COVID - 19);

Manter ativas as ações dos Órgãos Superiores de Saúde para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus;

Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);

Atualizar munícipes sobre a situação epidemiológica do Estado e Município, posterior necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

5.3-VIGILÂNCIA LABORATORIAL:

Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo Coronavírus, junto as Unidades de Saúde e Vigilância Epidemiológica realizando o encaminhamento dos materiais de acordo com os protocolos Estaduais e Nacionais;

Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico do novo Coronavírus (COVID – 19);

Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo Coronavírus, de acordo com os protocolos nacional e estadual;

Executar os testes de diagnóstico dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), de acordo com os protocolos Estaduais e Nacionais;

Comunicar a vigilância epidemiológica (CIVES/PE) os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

5.4- ASSISTÊNCIA AO PACIENTE:

Organizar a rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI ou outro meio que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos, conforme protocolos já estabelecidos;

Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa.

5.5- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;

Monitorar o estoque e as necessidades de medicamentos no âmbito Municipal;

Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

5.6- COMUNICAÇÃO DE RISCO:

Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;

Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;

Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;

Disponibilizar material informativo/educativo para os mais diversos públicos;

Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;

Estabelecer parcerias com as redes de comunicação públicas.

6. REDE ASSISTENCIAL A SER PROCURADA:

Toda a Rede Municipal de Saúde conta com orientações assistenciais e materiais de referência para o atendimento de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, que deverão ser posteriormente encaminhados para a Unidade mista de saúde João Vicente a qual é o Hospital de referência Municipal, para que se realizem os protocolos já anteriormente descritos, que já possuem seus fluxos internos desenvolvidos.
O Município conta, ainda, com o serviço emergência e urgência SAMU, através do 192, podendo ser acionado a qualquer momento que se tenha necessidade.

7. Fluxograma para atendimento e detecção precoce da infecção por covid-19:

Figura – 2: Fluxograma para atendimento e detecção precoce da infecção por COVID-19

8. SETORES RESPONSÁVEIS E CONTATOS:

Unidade Mista de Saúde João Vicente	**Falar com Luana Brandão**
Comitê COVID-19 Itaíba	**087-981667830 (VIVO)**

9- Referencia:
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Plano de Contingência para Infecção Human pelo novo coronavírus (COVID – 19) de Pernambuco. Versão Nº 01. Pernambuco, março de 2020. 1ª edição – Pernambuco, 2020.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:83CA5B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação da execução dos serviços da obra de requalificação dos canteiros da Rua João Paulo II, Rua José Valdivino, Rua 29 de Junho, Rua José de Deus Teixeira, Rua Dom Oscar Romero, Rua Salvino Batista e Rua Augêncio Leite Ferreira, conforme Projeto de Engenharia. Às 09h:00min do dia 19/03/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; EDILENE DE SOUZA MACHADO – Membro. Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; NOCAL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 32.530.158/0001-60. A Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia seria o recebimento dos envelopes do Certame em referência e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Licitantes. As Empresas protocolaram seus envelopes antes do início da Sessão. Recebido os envelopes, foram abertos os contendo os documentos de habilitação, os quais foram submetidos a exame dos presentes. Na sequência passou-se a análise da documentação de habilitação apresentada pelas Licitantes, para em seguida proferir o seguinte resultado sobre a Fase de Habilitação do Certame: ***"Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas Licitantes participantes da Tomada de Preços n.º 00002/2020, por meio dos respectivos envelopes "documentos de habilitação", a CPL, por unanimidade de seus Membros decidiu: 1º) declarar inabilitada, por não ter comprovado os respectivos itens do Edital: 8.1; 8.1.1.5.; 8.1.1.6.; 8.1.1.7.; 8.1.1.8.; 8.1.2.6. e 8.1.4.1. a seguinte Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA, 2) Declarar habilitada a seguinte Licitante: NOCAL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA."*** A Presidente determinou a publicação na integra da presente Ata 001 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. A Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação. Por fim, os envelopes contendo as respectivas propostas de preços apresentadas pelos Licitantes, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, foram depositados em um único envelope de maior capacidade de volume, o qual foi lacrado e, após, rubricado pelos presentes, e ficará custodiado à CPL. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada
.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
EDILENE DE SOUZA MACHADO	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C470F9B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
ATA 001 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020 - COMISSÃO JULGADORA

Ata dos trabalhos da Comissão Julgadora, encarregada de atuar no procedimento relativo à Chamada Pública acima indicada, que objetiva a seleção de projetos de vendas visando a aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural para atender a alimentação dos alunos das Escolas Públicas Municipais, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.°. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.°. 038/2009. Foi dada a devida publicidade a Chamada Pública, utilizando-se como meio de divulgação os Quadros de Divulgação dos Prédios onde funcionam a Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), o IPA, a Secretaria Municipal da Educação. Às 09:20 horas do dia 17/03/2020, reuniu-se a Comissão Julgadora, designada pela Portaria nº 043/2020 de 02/03/2020, composta pelos servidores: Débora Danuse de Lima Silva – Presidente (Ausente justificadamente); Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes - Membro; Glauce Lenilda de Fonte Viana - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, os membros abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. Apresentaram interesse em participar da Seleção os seguintes agricultores, os quais apresentaram seus envelopes no decorrer do prazo editalício, todos do Grupo Informal do PRONAF, sendo eles: Carlos Alberto Siqueira Gonçalves – CPF 037.959.444-73, Pedro Paulo Pereira dos Santos – CPF 038.696.784-96, José Adjair Vieira da Silva – CPF 061.733.014-07, Alexandre Junio dos Santos – CPF 093.146.854-03, Thiago Robério Pereira Lopes – CPF 067.864.314-88, Raimundo Leite Ferreira – CPF 285.747.964-68, Jaci Fábia Nunes Vieira de Carvalho – CPF 056.121.064-08, Lucimário José de Lima - CPF 344.279.208-88, Elzilene Alexandre Ramos - CPF 701.373.984-76, Maurício Ferreira Bezerra - CPF 095.810.114-04, Marcílio Neder Siqueira Alves – CPF 036.079.834-96, José Francinaldo Meira da Costa – CPF 272.508.328-16. Em seguida foram identificados os envelopes entregues a Comissão Julgadora contendo o Projeto de Venda e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Todos os proponentes foram considerados habilitados nos termos estabelecidos no Edital. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, foi

aberto o envelope contendo os Projetos de Venda dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas os membros passaram a informar: Os Projetos de Vendas foram apresentados, no aspecto formal, em consonância com as exigências do Edital. Considerados os valores ofertados por cada Proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no Edital, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Todos os Proponentes foram selecionados. O valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado da Seleção, está demonstrada no respectivo Mapa de Resultados, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Ao final, os membros determinaram que a documentação apresentada à Comissão fosse autuada ao respectivo Processo, aguardando-se o transcurso do prazo recursal previsto no item 14 do Edital. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

DÉBORA DANUSE DE LIMA SILVA	***ÚRSULA ROBERTA BATISTA DE SOUSA LOPES***
Ausente Justificadamente	
GLAUCE LENILDA DE FONTE VIANA	

COMISSÃO JULGADORA

HISTÓRICO DA ATA 001 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Julgadora, encarregada de atuar no procedimento relativo à Chamada Pública acima indicada, que objetiva a seleção de projetos de vendas visando a aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural para atender a alimentação dos alunos das Escolas Públicas Municipais, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.°. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.°. 038/2009.

1.0 - DO PROJETO DE VENDA

Considerados os valores apresentados pelos Proponentes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no Edital, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- CARLOS ALBERTO SIQUEIRA GONÇALVES
VALOR: R$ 19.912,00

-PEDRO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 11.510,50

-JOSÉ ADJAIR VIEIRA DA SILVA
VALOR: R$ 4.558,00

-ALEXANDRE JUNIO DOS SANTOS
VALOR: R$ 14.472,50

-THIAGO ROBÉRIO PEREIRA LOPES
VALOR: R$ 16.101,50

-RAIMUNDO LEITE FERREIRA
VALOR: R$ 19.912,00

-JACI FÁBIA NUNES VIEIRA DE CARVALHO
VALOR: R$ 19.654,40

-LUCIMÁRIO JOSÉ DE LIMA
VALOR: R$ 14.840,00

-ELZILENE ALEXANDRE RAMOS
VALOR: R$ 15.210,30

- MAURÍCIO FERREIRA BEZERRA
VALOR: R$ 5.200,00

- MARCÍLIO NEDER SIQUEIRA ALVES
VALOR: R$ 19.189,50

- JOSÉ FRANCINALDO MEIRA DA COSTA
VALOR: R$ 12.535,10

DÉBORA DANUSE DE LIMA SILVA	***ÚRSULA ROBERTA BATISTA DE SOUSA LOPES***
Ausente Justificadamente	
GLAUCE LENILDA DE FONTE VIANA	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6F3F6541

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 00426/2020, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Cria nome de Rua de EUDES VITAL DE SIQUEIRA *neste Município de Itapetim/PE, e da outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Rua EUDES VITAL DE SIQUEIRA, paralela as Ruas Padre José Guerel e Vinte e Nove de Junho.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:97B804A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4/2020 – TP 26/2018

Número do Contrato: 00144/2018. Nº Processo: 0086/2018. Tomada de Preço, Nº 26/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: H.C ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.906.887/0001-03. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (Seis) meses, totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/09/2018 a 19/09/2020. Data de Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BFDFFB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - PROCESSO 027/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS MONOCROMÁTICAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: "global"

Empresa vencedora:**COSTEIRA COPIADORA – A J DE SOUZA NETO – ME, CNPJ 10.618.493/000181**

Valor R$: 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Itapissuma, 19 de março de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D3DBB955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 - PROCESSO Nº 005/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPI'S, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresas vencedoras:**SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 31.059.319/0001-16; CELSO JOSÉ DAS NEVES CNPJ 07.178.101/0001-04; CARUARU CIMENTO LTDA CNPJ 21.094.103/000138.**

Itapissuma, 19 de março de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D4AAE7BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Jatobá/PE, para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA E PUBLICA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, para a legislatura 2021/2024, será de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, na conformidade e nos limites constitucionais atinentes à matéria.

Parágrafo Único. Na revisão geral anual tratada no "caput" do presente artigo, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma isonômica servidores e agentes políticos.

Art. 3º. Fica instituído e assegurado aos Vereadores o pagamento de décimo terceiro subsídio, no mesmo valor dos subsídios fixados no art. 1º da presente Resolução, observados os limites constitucionais atinentes à matéria.

Art. 4º. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, receberá mensalmente Verba de Representação, no valor de **R$ 2.750,000** (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. A Verba de Representação tratada no presente artigo é de natureza indenizatória e não integra o conceito de remuneração/subsídio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.01 - Câmara Municipal de Jatobá
01.031.0001.2002.0000 – DESPESAS COM SUBSÍDIOS DE VEREADORES
3.1.90.11.60 – Remuneração dos Agentes Políticos

01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.01 - Câmara Municipal de Jatobá
01.031.0001.2004.0000 – DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2020.

SANDRO ROGÉRIO GOMES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:E83BFB4E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2017, acatando-se o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado no Processo TC Nº 18100459-8.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2020.

SANDRO ROGÉRIO GOMES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:30FC894F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:010/2020.**Pregão Presencial:**001/2020:**Objeto Nat.:**Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de de empresa para prestação de serviços de ensino de programação, eletrônica e internet das coisas para o ensino de robótica educacional no Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 76.333,32. **Empresa contratada:** ORIENTCODE EDUCAÇÃO LTDA - ME, **CNPJ:** 28.276.116/0001-77.**Valor Global:**R$ 62.000,00 (Prefeitura Municipal de Jupi). Jupi, 03 de março de 2020. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira**– Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B91378B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA N° 001/2020

EMENTA: Dispõe sobre recomendações de cuidados nas atividades desenvolvidas pelos servidores do Município de Jupi/PE, em atendimento ao Decreto Municipal nº 011/2020, e dá outras providências.

O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – COE, do Município de Jupi, no uso de suas atribuições Legais, que o caso confere, e considerando o Decreto Municipal n. 011/2020, e;

CONSIDERANDO, que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;
CONSIDERANDO, a necessidade de preservação dos servidores envolvidos no atendimento ao público das mais diversas localidades, ainda que o Município de Jupi adote o sistema de Licitações Eletrônicas;
CONSIDERANDO, que as feiras livres são instrumentos de abastecimento da população da cidade de Jupi, e que devem ser adotadas medidas de preservação de higiene e segurança aos feirantes e consumidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender:
I – O Atendimento Presencial no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jupi, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 011/2020, salvo os casos de extrema urgência, desde que devidamente justificados;
II – A instauração de novos procedimentos licitatórios na forma presencial, mantendo-se o julgamento daqueles porventura já publicados nos ditames legais, restringindo ao local de julgamento somente os participantes diretos da licitação, haja vista a transmissão dos procedimentos presenciais através da internet, por força da Lei Municipal 655/2018;
III – Eventos de qualquer natureza (público e/ou privado) com estimativa de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, durante a vigência do Decreto n° 011/2020;
IV – O Tratamento Fora do Domicilio - TFD, exceto para os casos de sessões de quimioterapia e/ou radioterapia.
Art. 2º. Determinar:
I – Que as sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios porventura já publicados nos ditames legais, a serem realizados durante a vigência do Decreto Municipal 011/2020, sejam realizadas em expediente interno.
II – Que os julgamentos dos Pregões, na Forma Eletrônica, sejam mantidos, admitindo-se às remessas da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através e-mail: cpl_jupi@hotmail.com e postagem através dos CORREIOS, como costumeiramente é feito.
III – A redução de Consultas especializadas/eletivas no Hospital Municipal/Maternidade, com exceções das urgências a serem identificadas pela triagem da regulação municipal;
IV – A proibição da venda de bebidas alcóolicas no âmbito das Feiras Livres no Município de Jupi/PE;
V – A suspenção de todas as Feiras de Animais no âmbito do Município de Jupi/PE, atendendo à Recomendação nº 02/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário;
VI – Aos comerciantes das feiras Livres no âmbito do município de Jupi/PE, que passe a se adequar ao esforço coletivo de prevenção à infecção do novo Coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:
a) As bancas de feira devem estar alocadas a uma distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros entre uma e outra;
b) As autorizações de funcionamento destinam-se apenas às bancas de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de bancas que comercializem qualquer outro tipo de mercadoria.
Art. 3º. Recomendar:
I – A suspenção de jogos e partidas de futebol, vôlei, basquete e demais jogos esportivos, sejam de categoria profissional, amador ou com fins de entretenimento;
II – Às pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco, que evitem o deslocamento às Feiras Livres, ao comércio local ou a qualquer outro destino que não seja de suma importância;
V – Ao público em geral que evitem qualquer tipo de viagens, contatos com outras pessoas e aglomerações em geral, devendo limitar a saída de suas residências a realização de compra de mercadorias, medicamentos ou objetos necessários à sobrevivência, retornando imediatamente a seus lares.
Art. 4º. O descumprimento da medida sanitária preventiva de combate a pandemia do COVID-19 será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art.268 do Código Penal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se, cumpra-se.

Jupi, em 19 de Março de 2020.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Presidente Do COE

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:D16B902C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008_2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020 DE 19 de MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre complementações as medidas implementadas pelo Decreto Municipal Nº 006/2019, e dá outras providências. as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de complementar o teor do Decreto Municipal n.º 006 de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, a partir do dia 28 de março de 2020 na Sede do Município e a partir do dia 29 de março de 2020, no Distrito de Queimadas, só serão permitidos a comercialização nas Feiras Livres do Município de Jurema, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais artigos comercializados na feira livre estão proibidos por prazo indeterminado, seguindo assim recomendações no enfrentamento do COVID-19
Art. 2º - Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, os feirantes autorizados a comercializar os gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal descritos no artigo 1º, deverão manter distância de 2M (dois metros), entre um banco e outro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0FA86C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, o Sr. **EDMILSON MORAIS PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, relativo à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que estabelece procedimentos para enfrentamento do Coronavirus;

CONSIDERANDO que em 11 de março a OMS – Organização Mundial de Saúde classificou o Coronavirus como pandemia e da altíssima capacidade de contágio pelas pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública nacional em decorrência do Coronavirus; bem como a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020 do Governador do Estado de Pernambuco estabelecendo diretrizes para o enfrentamento do Coronavirus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde e a determinação do Governo do Estado em adiar, por motivo de emergência em saúde pública, eventos de massa, seja, comerciais, esportivos, culturais, políticos, e turísticos, dentre outros que possam acarretar aglomerações;

CONSIDERANDO as recomendações da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, sobre a suspensão de eventos e criação de comitê para enfrentamento do Coronavirus,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município da Lagoa dos Gatos, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus, objetivando a proteção da saúde de todos.

Artigo 2º - Ficam vedadas as concessões ou alvarás para realização de eventos privados com previsão de público superior a 100 (cem) pessoas, a partir da presente data, por prazo indeterminado.

§ 1º - Os órgãos da administração responsáveis pelas licenças deverão suspender as licenças concedidas para eventos programados na cidade, a partir da data que se refere o *caput* do artigo, encaminhando ciência aos particulares do presente decreto.

§ 2º - Os órgãos de fiscalização da administração deverão cientificar os eventos privados no município que possuam aglomerações menores que 100 (cem) pessoas, informando dos riscos de saúde pública decorrentes do Coronavirus.

Artigo 3º - Ficam suspensas ainda, por prazo indeterminado, as aulas nas escolas da rede pública e privada no âmbito do município, as atividades do Centro de Convivência do Idoso – CCI, o transporte de estudantes universitários, bem como quaisquer eventos com previsão de público superior a cem (100) pessoas.

§ 1º – Os órgãos responsáveis pela fiscalização encaminharão cópia do presente Decreto às escolas particulares.

§ 2º – Ficam suspensos, por prazo indeterminado, viagens de servidores municipais para participação em quaisquer eventos e capacitações, salvo expressamente autorizados pelo Prefeito.

Artigo 4º - Para fins de efetivação das medidas dispostas, fica criado provisoriamente o COMITÊ DE CRISE, coordenado pelo Prefeito, tendo como demais membros: os Secretários de Governo, de Saúde, de Educação e Desporto, de Administração, de Assistência Social, de Finanças e a Procuradora do Município.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Comitê de Crise, criado pelo presente Decreto, a decidir sobre casos omissos, inclusive editar atos orientativos suplementares, bem como a formulação do plano de enfrentamento com fluxo de atendimento as pessoas.

Artigo 5º **-** Fica autorizado a dispensa de licitação para contratação de profissionais da área de Saúde, aquisição de medicamentos, alimentos e outros insumos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º **-** Aplicam-se integralmente, no que couber, ao município, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; e a Portaria do Governo do Estado de Pernambuco nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal citada.

Artigo 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C608B613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13/2020

DECRETO Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA:*Revoga Integralmente o Decreto nº 12/2020* e *Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande – PE de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante operíodo de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;
CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de emergência em saúde pública no âmbito de todo o território deste Município de Lagoa Grande - PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas pela Secretaria de Saúde as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas as seguintes medidas:
I - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, comemorativo e recreativo.
II – É recomendado que as práticas laborais que necessitam de grupo de trabalhos não aglomerem o quantitativo que ultrapasse 80 (oitenta) pessoas.
III – Suspensão de aulas de ensino regular na rede municipal a partir do dia 18/03/2020 a 31/03/2020. Com recomendação diferenciada para as creches (CMEIS) que se darão a partir do dia 20/03/2020 até 31/03/2020.
IV – Recomendação quanto à suspensão das atividades de academias de Ginástica e grupos de lazer de qualquer categoria;
V – Todas as feiras públicas e ambulantes deverão ser monitoradas pela Vigilância Sanitária, a quem competirá expedir normas de orientação para se evitar aglomerações.
VI– Suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculoe grupos de qualquer categoria terapêutica;
VII – Recomendação quanto à suspensão de visitas a paciente internados no Hospital Municipal José Henrique de Lima – HMJHL.
VIII – Os atendimentos a população nos serviços públicos municipais serão atendidos de forma gradativa com limites devidamente estipulados por cada setor público. Medida tomada com finalidade de evitar aglomerações nos setores.

Art. 5º. Durante o período em que houver suspensão de aulas na rede municipal de ensino público, fica as secretarias de cada escola em atendimento administrativo no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Art. 6º. As aglomerações, sejam públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quantitativo de pessoas determinado.
Art. 7º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande- PE para cidades onde haja casos comunitários ou locais de COVID – 19;
Art. 8º. Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da administração pública de Lagoa Grande – PE a partir da confirmação de caso de contaminação pela COVID – 19 em território municipal ou município limítrofe.
Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular:
Art. 10 Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;
Art. 11 - Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID – 19 deverão ser atendidos por equipe de referência da Unidade de Saúde e assim encaminhados para isolamento domiciliar;
Art. 12 - Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários de COVID – 19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse tempo ser monitorado pela equipe das Unidades Básicas de Saúde;
Art. 13 - Todos os passageiros de ônibus oriundos das cidades que possuam casos comunitários ou locais de COVID – 19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária deste município, com a finalidade de ser monitorado e garantir a prevenção;
Art. 14 - Com o objetivo de garantir o monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Grupo Condutor de Emergência em Saúde Pública – GCESP, que será composto pelos seguintes membros: Secretária Municipal de Saúde, Assessor de Comunicação, Procurador- Geral do Município, Coordenador de Planejamento em Saúde, Diretor do Hospital Municipal, Coordenador de Vigilância Sanitária, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Coordenador da Atenção Básica e pela Coordenadora da Farmácia municipal.
Art. 15 - O Grupo Condutor de Emergência em Saúde Pública – GCESP será presidido pela Secretária de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previsto neste decreto em relação as medidas de controle frente as demandas oriundas do novo Coronavírus (COVID – 19).
Art. 16 - O Hospital Universitário Dr.Washington Antônio de Barros passa a ser referência para os casos graves do COVID -19 para todas as cidades da 8º GERES;
Art. 17 - Ficam suspensos a participação de idosos nas atividades coletivas do centro de convivência da Assistência Social, assim como em outros espaços com atividades grupais em todas as secretarias da prefeitura;
Art. 18 - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários para enfrentamentos das demandas oriundas do COVID – 19;
Art. 19 - Cada Secretário Municipal adotará medidas necessárias junto às suas respectivas equipes de modo a garantir os serviços públicos, resguardando os servidores e contribuições/público em geral;
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de duração de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:AE9F3B72

GABINETE DO PREFEITO
LEI 006/2020

LEI N°. 006/2020.

Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo municipal correspondente **a janeiro** de 2020 será R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), em conformidade ao fixado através da Medida Provisória nº 916/19 publicada em 31 de dezembro de 2019, que dispôs sobre o valor do salário mínimo vigente no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo municipal será R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em conformidade ao fixado através da Medida Provisória nº 919/20 publicada em 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:64E37705

GABINETE DO PREFEITO
LEI 007/2020

LEI Nº 007/2020

EMENTA: "Concede e regulamenta, de acordo com a Lei Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 o piso salarial em 2020 para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias - ACS, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2020, o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Janeiro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande- PE, 17 de março de 2020

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:5F54187B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2020

Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande – PE de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;
CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;
CONSIDERANDO a edição e publicação dos Decretos de prevenção por parte do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 13/2020 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande - PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas novas medidas temporárias, a seguir expostas:

I – Suspensão, a partir de 21/03/2020, do funcionamento de todas as feiras públicas e vendas ambulantes realizadas no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande/PE;
II – Suspensão de funcionamento de todos os centros de reuniões e eventos;
III – A vacinação para febre amarela será limitada a 15 (quinze) doses por unidade de saúde. Com os seguintes dias;
PSF 01 - terça-feira;
PSF 04 - quarta-feira;
PSF 05 - quarta-feira;
PSF 06 - quinta-feira;
IV- Redução do quantitativo de exames laboratoriais eletivos e Raio X do Hospital Municipal José Henrique de Lima – HMJHL;
V- A partir do dia 20/03/2020 todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Lagoa Grande/PE estarão funcionando prioritariamente para atendimentos de pessoas sintomáticas respiratórias e urgências;
VI – A partir do dia 20/03/2020 o Centro de Especialidades Médicas-CEAME e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, suspenderão os atendimentos eletivos. Os presentes serviços serão prestados somente nos casos notificados como urgentes mediante agendamento por telefone ao paciente informando local, data e horário;
VII – Suspensão, a partir de 21/03/2020, de funcionamento do Ginásio de Esportes, Campos de Futebol, Quadras de Futsal e Quadras de Society;
VIII – Recomendação para que supermercados, mercados atacadistas e bancos, limitem entrada de clientes em 30 (trinta) pessoas de cada vez, de modo a evitar aglomerações, devendo controlar através de senhas numeradas de 1 a 30;
IX – Suspensão, a partir de 21/03/2020, das atividades nos bares, lanchonetes, restaurantes, sendo permitido apenas, a realização de entrega em domicílio;
X – A validade de receita comum passa a ser ampliada de 06 (seis) para 08 (oito) meses e de receita para medicamento controlado passa a ser de 60 dias;
XI – O Tratamento Fora de Domicílio – TFD será suspenso, com exceção dos casos de extrema necessidade, como quimioterapia, radioterapia e hemodiálise;
XII – Suspensão, a partir de 21 de março, de Atendimento Jurídico na Assistência Social, Visitas Domiciliares do Programa Criança Feliz, Emissão de Documentos pessoais (RG, Reservista e Carteira de Trabalho), salvo os casos que disponham de prazo e urgência;
Na hipótese de casos de urgência, o cidadão deverá entrar em contato através do Telefone 0(87) 3869-9405, no qual será avaliada a situação e, se houver necessidade, será atendido presencialmente mediante agendamento por telefone informando local, data e horário;
XIII – O CRAS SEDE, CRAS VERMELHO, CREAS e CADÚNICO funcionarão, no horário de 08h as 14h, para atendimento das famílias mais necessitadas, não sendo permitida a realização de visitas, salvo casos de extrema necessidade.
Art. 2º - Será Instituído Ambulatório para Sintomáticos Respiratórios**,** que ficará localizado no Hospital Municipal José Henrique de Lima**;**
Art. 3º. Ficam mantidas as demais medidas contidas no Decreto Municipal Nº. 013/2020, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/03/2020, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:987E3466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, S/N-Galpão B –Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 012/2019, Processo Licitatório PML 046/2019 – Pregão Eletrônico PML 027/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 19 de março de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F6B04162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 001/2020 (GRUPO DE EMERGÊNCIA)

O **GRUPO INTEGRADO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS RELACIONADAS A DESASTRES NATURAIS E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme integrantes nomeados na Portaria N° 036 de 13 de março 2020 e conforme os Decretos Municipais N° 007 de 13 de março de 2020, N° 008 de 16 de março de 2020 e N° 009 de 18 de março de 2020,
CONSIDERANDO: o acompanhamento constante da execução das medidas mitigadoras para garantia do cumprimento integral do Decreto N° 009 de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO: a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO: avaliação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto do COVID-19, classificada a evolução deste evento, a nível global, de "muito alto";
CONSIDERANDO: o Decreto Estadual N° 48.822 de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO: os Decretos Municipais nº 07, 08 e 09/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Suspender:
I – Atendimentos ambulatoriais, salvo os casos que os pacientes apresentem sintomas gripais.
II – Os atendimentos de puericultura em crianças que não apresentem queixas clinicas.
III – Os atendimentos de especialidades ambulatoriais, mantendo-se os atendimentos as gestantes.
IV – Exames laboratoriais eletivos, mantendo-se apenas os que foram solicitados para o pré-natal e os exames de urgência.
V – Os atendimentos ambulatoriais de fisioterapia.
VI – As atividades em grupo, realizadas nas unidades básicas de saúde e no CAPS Ad.
VII – As atividades das academias de saúde e academias particulares do município.
VIII – As viagens de TFD para consultas e/ou exames ambulatoriais, mantendo-se nos casos, onde os pacientes realizam Quimioterapia, Radioterapia e Hemodiálise; onde neste último caso, só serão permitidos a presença de acompanhante se o paciente estiver debilitado.
IX – As pequenas cirurgias eletivas.
Art. 2º. Determinar:
I – Serão mantidas todas as consultas de pré-natal, porém as gestantes devem seguir os horários marcados das unidades, afim de evitarmos as aglomerações.
II – Pacientes que apresentem queixas respiratórias, terão prioridade no atendimento, independentemente de sua idade.
III – os exames citopatológicos, só estarão disponíveis para as mulheres que apresentem queixas no momento do atendimento.

IV – Atendimentos odontológicos, estão disponíveis em todas as unidades básicas de saúde, para os pacientes que apresentem urgências e /ou emergências odontológicas.
V – As visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de saúde, estarão restritas a aferição de peso, para acompanhamento do bolsa família e para as orientações de prevenção quanto ao novo Coronavírus e controle da dengue.
VI – As visitas domiciliares dos agentes de endemias, estarão restritas ao controle de vetores e controle de proliferação da dengue, e as orientações de combate a propagação do novo Coronavírus, e as demandas emergenciais do setor.
VII – Liberação das funcionárias gestantes.
VIII – Ficam mantidas as vacinações nas unidades básicas de saúde de forma cautelosa e segura.
IX – Fechamento de todas as escolas da rede municipal de ensino. Devendo os setores administrativos comparecerem conforme contato e agendamento prévio da Secretaria de Educação exclusivamente para distribuição dos kits merenda, conforme logística a ser divulgada oportunamente pela Secretaria de Educação.
X – Fechamento da sede da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – AESL, ficando as atividades administrativas/financeiras com fluxo a ser determinado pelo Presidente da Autarquia de Ensino, o qual contactará a equipe para respectivo revezamento e logística de trabalho.
Art. 3°. Recomendar:
I – Fica a critério das equipes, organizar o fluxo de atendimento, de acordo com a realidade das comunidades assistidas, para a renovação de receituários para pacientes crônicos e /ou que fazem uso de medicamentos controlados.
II – Restrição de visitas aos hospitais.
III – Priorização de atendimento domiciliar de saúde aos idosos.
IV – Priorização de vacinas domiciliares a crianças e idosos.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de março e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 19 de março de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO
Secretária de Saúde
Coordenadora do Grupo Integrado

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Secretária de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária de Educação

CRISTIANE DA SILVA BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARIA ANGÉLICA VILANOVA DE ALBUQUERQUE
Procuradora Municipal

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Assessor Especial

ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO
Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:DE1A8793

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º4/2015, informa que às 08h30min do dia 13 de abril de 2020 vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Máximo Aceitável: R$192.791,00, distribuídos em 11 (onze) itens. Informações no Setor de Licitações, situado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana/PE, 19 de março de 2020.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:E24F479F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação contida na página 35, na edição do dia 16.03.2020, cujo código identificador é o **A9FA5D2E**, sobre o aviso de licitação do Processo Nº:012/2020. Tomada de Preços Nº.001/2020. **ONDE SE LÊ**: Valor máximo admitido: R$ 702.247,61. **LEIA-SE**: Valor máximo admitido: R$ 768.341,16.
Em razão desta alteração, nos termos do §4º do art. 21 da lei 8.666/93, fica a Sessão de Abertura da Tomada de Preços Nº.001/2020 remarcada para o dia 06/04/2020 às 08h00min.

Macaparana, 19 de março de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:36616137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que o Processo Licitatório nº011/2020, que originou o Pregão Presencial nº. 004/2020 do tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13kg, para entrega parcelada, para utilização da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência, realizado em 19 de março de 2020, às 08h00min foi considerado DESERTO, pelo não comparecimento de interessados ao certame.

Macaparana, 19 de março de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:CE2F7D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Suspende a Feira Livre de Mirandiba por um período de 30 dias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que a Organização Mundial da Saúde classificou o corona vírus (COVID-19), como pandemia**;**
Considerando, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública;
Considerando, O Decreto nº 48.809 de 14 de março do Governo de Pernambuco;
Considerando, a necessidade de monitoramento constante pelo Poder Público e a adoção de providências para prevenir e preservar a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado, a partir da presente data, a suspensão da feira livre de Mirandiba-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da presente data. Sendo permitido, apenas, a comercialização de gêneros alimentícios, como: frutas, verduras, legumes e cereais.
§1°- Aos feirantes que comercializem os produtos permitidos, enquadrados na forma do caput deste artigo, deveram montar seus pontos de venda (bancas) mantendo uma distância mínima de 10 (dez) metros uns dos outros.
§2°- As medidas impostas estarão sujeitas a fiscalização intensiva, por parte deste poder público municipal e demais autoridades públicas envolvidas, aplicando-se, em um primeiro momento, as sanções administrativas cabíveis para aqueles que às descumprirem.
Art. 2º – As medidas determinadas neste Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, a depender do nível de necessidade pública demandada.
Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 18 de março de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:BBDE0CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Suspende a Feira Livre de animais de Mirandiba-PE por um período de 30 dias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que a Organização Mundial da Saúde classificou o corona vírus (COVID-19), como pandemia**;**
Considerando, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública;
Considerando, O Decreto nº 48.809 de 14 de março do Governo de Pernambuco;
Considerando, a necessidade de monitoramento constante pelo Poder Público e a adoção de providências para prevenir e preservar a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado, a partir da presente data, a suspensão da feira livre de animais nesta municipalidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.
§1°- A supracitada medida estará sujeita a fiscalização intensiva, por parte deste poder público municipal e demais autoridades públicas envolvidas, podendo ensejar, em um primeiro momento, a aplicação das sanções administrativas cabíveis para com aqueles que à descumprir.
Art. 2º – As medidas determinadas neste Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, a depender do nível de necessidade pública demandada.
Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 18 de março de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:51A2FBF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Suspende os programas desenvolvidos pela secretaria de Assistência Social de Mirandiba-PE por um período de 30 dias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que a Organização Mundial da Saúde classificou o corona vírus (COVID-19), como pandemia**;**
Considerando, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública;
Considerando, O Decreto nº 48.809 de 14 de março do Governo de Pernambuco;
Considerando, a necessidade de monitoramento constante pelo Poder Público e a adoção de providências para prevenir e preservar a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso os programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social (primeira infância-SUAS, criança feliz, serviço de convivência e fortalecimento de vinculo) pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.
§1°- O bolsa família funcionara das 7:30h às 11h, CREAS, CRAS e o Conselho Tutelar terão seus atendimentos das 8h às 13h, ficando limitada a permanência simultânea de até 10 (dez) usuários, a fim de evitar aglomerações.
§2°- No referido período, ficara sem funcionamento os serviços de convivência e fortalecimento de vinculo e o CCI.
Art. 2º – As medidas determinadas neste Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, a depender do nível de necessidade pública demandada.
Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 19 de março de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:F3013BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/03/2020. Edição 2544, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

Ementa: Declara "Situação de Emergência" em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município do Moreno, do que estabelecem a Lei Federal (Lei nº 13.979, de 06/02/2020), Portarias do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais (Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020; Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência no Município do Moreno para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência, ora declarada, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas excepcionais e extraordinárias necessárias.

Art. 2º. Fica autorizada a realização imediata de despesas em caráter excepcional, emergencial e extraordinário com profissionais da área de saúde.
Art. 3º. Fica autorizada a realização de despesas diretas, através de dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de medicamentos e de outros insumos e da prestação de serviços por pessoas jurídicas privadas, com o objetivo de combater o COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de combater o COVID-19 (Novo Coronavírus), observados os limites previstos na LOA 2020, Lei Municipal nº 595, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e os dirigentes máximos de entidades da Administração Indireta adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos para atendimento às seguintes determinações:

I – suspender o atendimento presencial nas dependências dos prédios públicos, exceto dos serviços considerados essenciais;

II – restringir o acesso de servidores e prestadores de serviços à Sede da Prefeitura e demais prédios públicos para que atenda às normas de vigilância sanitária;

III – adotar e estimular o atendimento virtual, por telefone, aplicativos, endereços eletrônicos, site, entre outros, preferencialmente, para os trabalhos de atendimento ao público, com exceção das unidades de saúde;

IV – adotar o agendamento prévio, para os casos urgentes que não seja possível aguardar o término do período de situação de emergência, com exceção das unidades de saúde;

Art. 6°. Este decreto entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020.

Moreno, 18 de março de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:1BEE6F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020. PREGÃO PRESENCIAL – 002/2020.

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 007/2020. Comissão: CPL. Pregão Presencial – Nº 002/2020. Compras. Objeto: Descr: AQUISIÇÃO DE 12.000 KG DE PEIXE, TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA DISTRIBUÍÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICIPIO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 19 Março 2020.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:54D952B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL – 001/2020.

Processo Licitatório - Nº 005/2020. CPL. Pregão Presencial 001/2020. Compras. Homologação do Pregão Presencial - 001/2020. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada em software de gestão publica integrada para fornecimento de licenças de uso com data center, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão da educação Municipal. **Empresa 01:** Lotes: 01, 02, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21, pelo valor global de R$ 52.425 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Nazaré da Mata, 19 de Março 2020.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:81E74826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 037/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - Suspender as férias da funcionária **JESSICA PALOMA DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 51341 – 1,** no período compreendido entre 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020, em virtude da solicitação do Diretor do Departamento de Informática, através da Comunicação Interna DTI – Nº 004/2020, datada de 18 de março de 2020 e autorizada pela Controladoria Interna em 18 de março de 2020.

Ficando o gozo programado para 17 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 19 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:35E8C297

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 038/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - Suspender as férias da funcionária **MANUELLA MARIA RAMOS LABANCA, Mat. 51330 – 1,** no período compreendido entre 13 de abril de 2020 a 27 de abril de 2020, em virtude de solicitação da servidora conforme Requerimento nº 372/2020, datada de 19 de março de 2020, autorizada pela Controladoria Interna em 19 de março de 2020. Ficando as férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 19 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:34EED25A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 039/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 98 da Lei Complementar n° 01/90, Estatuto dos Servidores Municipais de Olinda, alterada pela Lei Complementar n° 031/2007.
CONSIDERANDO as recomendações contidas no Despacho da Controladoria Interna datado de 19 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o Exame de Sanidade e Capacidade Física nº 1585 concedido pelo Dr. Antônio Oliveira de Moraes Filho, Médico Perito, do Serviço de Perícias Médicas – Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Olinda.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença maternidade à servidora comissionada **LIDIANA BATISTA DE SOUSA**, Mat. 51384-1, Assessora Especial, lotada na Assessoria Especial da Segunda Secretaria, por 180 (cento oitenta) dias, a contar de 02/01/2020 (dois de janeiro de dois mil e vinte), conforme o Exame de Sanidade e Capacidade Física nº 1585.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/01/2020.

Art. 3°- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 19 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:A67AD675

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO

PROCESSO Nº: 06/2019. CPL. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO: A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM A REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA POR 12 (DOZE) MESES.

A Câmara Municipal de Olinda, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 93, Varadouro, Olinda-PE, através do Pregoeiro Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa e do termo de rescisão contratual emitido pela Presidência desta Casa, (documentação juntada nos autos do processo), em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA o licitante remanescente**, na ordem de classificação, **CENTAURO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, classificada em 2º lugar no certame, para **abertura de seu envelope de habilitação e proposta de preços conforme Edital de Licitação do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2019**. A sessão para abertura do envelope com as documentações de habilitação e proposta de preços será no **dia 24 de março de 2020 às 10h**, Local: na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olinda, situada à Av. Rua XV de Novembro, Nº 93, Varadouro, Olinda-PE.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), e documentação relativa à habilitação.
Informações Complementares: na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olinda, situada à Av. Rua XV de Novembro, Nº 93, Varadouro, Olinda-PE**,** de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail licitacao@olinda.pe.le.br

Olinda – PE, 19 de março de 2020.

EYD LEMOS
Secretaria-Geral

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:A1F4CC18

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - FMS - CPL II
(AVISO ADIAMENTO)

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SSO

SERVIÇOS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADO DE JANELA), INCLUINDO AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, pelo período de 12 (doze) meses. Por conveniência administrativa, a

licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE-CEP 53-010-230 ou através Fone/Fax: (081) 3439-3593 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira ou ainda por **E-mail:** cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 19 de março de 2020.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5832D77A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

Contrato nº 179/2019 - Adesão nº 018/2019 a Ata de Registro de Preço nº 004/2019 - SDI. Aquisição de papel A4, para atendimento da demanda anual da Secretaria da Fazenda e da Administração. CONTRATADA: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **19.355.594/00014-81**. VALOR TOTAL: **R$ 53.712,00 (cinquenta e três mil e setecentos e doze reais)**. Vigência: **05/12/2019 a 20/09/2020**, o que faço nos termos do **Art. 57 da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 05 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:6D7DA3B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6128/2020.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais do Poder Executivo regidos pelas Leis nºs 5.615/2008 e 5.583/2007, e pela Lei Complementar n.º 48/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 51/2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei
Em, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica reajustado em 4,5% o vencimento básico dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, regidos pelasLeis nºs 5.615/2008 e 5.583/2007, e pela Lei Complementar n.º 48/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 51/2018, excetuados os Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, cuja base salarial já é definida pela Lei Federal nº 11.350/2006 e por lei própria municipal.

§1.º O percentual acima definido será concedido em duas parcelas, sendo a primeira no mês de março do corrente ano, no percentual de 2,50%, retroativo a janeiro e a segundano percentual de 2,00% no mês de abril, tomando-se por base o mês de janeiro e sem efeito retroativo.

§2.º. As tabelas de vencimento básico dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, regidos pela Lei nº 5.615/2008, passa, a vigorar com os valores constantes nos Anexos I e II da presente lei.

§3.º Os percentuais de reajuste explicitados no *caput* incidirão sobre as tabelas de vencimento dos demais servidores constantes da Lei n.º 5.583/2007, bem como da LeiComplementar n.º 48/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 51/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A6557026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6130/2020.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Reajusta no percentual de 20% (vinte por cento) os valores das gratificações constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 5.900/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, e eu sanciono a presente lei

Em, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica reajustado no percentual de 20% (vinte por cento) os valores das gratificações constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 5.900/2014, atribuídas aos Diretores Escolares, Vice-Diretores Escolares, Secretários Escolares e Assistentes Técnicos Pedagógicos.

Art. 2º. Os Coordenadores Pedagógicos farão jus à gratificação de função equivalente à dos Assistentes Técnicos Pedagógicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FB18B3BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6127/2020.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Fixa o valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, prevista na Lei nº 5.998/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei Em, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. A Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, prevista na Lei nº 5.998/2017, concedida aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, integrantes do Grupo Operacional Técnico Nível Médio, conforme os termos definidos nareferida lei, fica fixadano valor de R$ 1.483,30 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:69A7560A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6131/2020.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Define o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS´s) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE´s) e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei
Em, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1°- O vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS´s) e de Agente de Combate às Endemias (ACE´s), em cumprimento a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, fica fixado no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Art. 2°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal da Saúde de Olinda (FMSO), suplementadas se necessárias.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BE436256

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 066/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-4 – LUIZ ARTUR TENORIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 641.858.504-68 a partir de 03 de fevereiro de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:19AE72BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 067/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DO DISTRITO SANITÁRIO II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – FREDERICO JOSÉ DA GRANJA SANTOS, a partir de 05 de fevereiro de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:738DA70E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 069/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 836.157.764-53 a partir de 02 de janeiro de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:945F2A8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 068/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE MAPOTECA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL, Símbolo CC-5 – SILVIO VIEIRA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 651.003.014-49, a partir de 17 de fevereiro de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7EABD240

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 070/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA BARROS BARRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – CINTIA FERREIRA RUAS, a partir de 05 de fevereiro de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BFBB5F37

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 071/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DO DISTRITO SANITÁRIO II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – CINTIA FERREIRA RUAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 037.525.104-98 a partir de 06 de fevereiro de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:681BCFBE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 072/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** símbolo **CC-SE – MICHELLE TAVARES DOS SANTOS, a partir de 18 de fevereiro de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49AE1160

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 074/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar ,a pedido, do cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-2 – Juliana Souza Maia, a partir de 28 de fevereiro de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6A5F6D18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 075/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-2, ELLEN FERNANDA GOMES DE SOUZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 070.487.614-07 a partir de 02 de março de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D615DEE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 076/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve exonerar, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE METAS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4– viviane assunção rodrigues pérez, a partir de 02 de março de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1DB838EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2020

EMENTA: Altera o Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020, estabelece novas medidas urgentes, no âmbito municipal, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência no âmbito municipal, para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19), conforme parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a criação do "Comitê Olinda em Ação", destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), sob a coordenação e orientação da Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do art. 137, inc. XI, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que é competência do Município, através da Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a execução dos programas e projetos estratégicos para enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergenciais;

CONSIDERANDO a informação do Governo do Estado de Pernambuco, na data de hoje, segundo a qual, em razão da transmissão comunitária, que importa no ingresso na fase de mitigação, a partir de agora apenas serão notificados e identificados os casos graves, não sendo mais testados os casos leves ou assintomáticos;

CONSIDERANDO que nessa fase, conforme orientação do Ministério da Saúde, a necessidade de se evitar aglomerações e de intensificar o isolamento torna-se ainda mais relevante;

CONSIDERANDO que a situação enfrentada exige a tomada rápida de decisões, no âmbito do "Comitê Olinda em Ação";

DECRETA:

Art. 1°. O art. 6° do Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6°.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de Olinda, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, conforme previsto no Decreto Estadual n° 48.822, de 17 de março de 2020. (NR)"

Art. 2°. Fica o art. 12 do Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020, acrescido do seguinte parágrafo quarto:

"**Art. 12.** (...)
(...)
Parágrafo quarto. Em observância ao disposto no art. 137, inc. XI, da Lei Orgânica Municipal, a Secretária de Saúde do Município de Olinda, no âmbito de suas competências e na qualidade de coordenadora do "Comitê Olinda em Ação", em consonância com as deliberações expedidas pelo referido comitê, poderá expedir diariamente, quando não for obrigatória a edição de decreto, as medidas sanitárias restritivas e preventivas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência atinente ao coronavírus (COVID-19), podendo, para tanto, fazer publicar portarias e outros atos pertinentes, os quais deverão ser imediatamente disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda e nos demais canais oficiais de comunicação. (AC)"

Art. 3°. Tendo em vista a informação do Governo de Pernambuco de que o estado encontra-se com transmissão comunitária, e ingressou na consequente fase de mitigação, a partir da qual apenas serão notificados e identificados os casos graves, não sendo mais testados os casos leves ou assintomáticos do coronavírus (COVID-19), fica suspensa, entre os dias 23 e 27 de março de 2020, a distribuição dos kits de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino, a que se refere o parágrafo primeiro, do art. 3°, do Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020, objetivando a redução de aglomerações, conforme orientação do Ministério da Saúde**.**

Parágrafo único. A situação deverá ser novamente avaliada nos próximos dias, pelo "Comitê Olinda em Ação", criado pelo Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020.

Art. 4°. Além das disposições previstas no Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020, ficam estabelecidas as seguintes novas restrições e obrigações, relativas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 48.822, de 17 de março de 2020, ambos do Governador do Estado de Pernambuco:

I - Ficam suspensas as atividades dos equipamentos culturais e turísticos geridos pela Prefeitura de Olinda, a exemplo de museus, biblioteca, prédios históricos, dentre outros, inclusive as visitações ao Palácio dos Governadores, sede do Governo Municipal, bem como o serviço de transporte de turistas no Sítio Histórico;

II - Conforme previsto no art. 3°-B, do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 48.822, de 17 de março de 2020, ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como de cinemas localizados no Município de Olinda.

III - Com fundamento nas disposições do art. 6°-B, do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 48.822, de 17 de março de 2020, os moradores do Município de Olinda e aqueles que estiverem em visita, pernoitando em residências da cidade, que desembarcarem de voos internacionais, no Aeroporto Internacional dos Guararapes, ou em qualquer outro do país, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença, além de informar imediatamente à Secretaria de Saúde do Município (WhatsApp da Vigilância Epidemiológica 81 99158.2737).

Art. 5°. Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, que será fixado entre 8:00 e 13:00, nos dias úteis, salvo para os órgãos e equipamentos públicos que, por sua natureza, exijam horário ampliado, em especial aqueles diretamente ligados ao

enfrentamento da emergência do coronavírus (COVID-19), como a Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Urbana (Guarda Civil Municipal), Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria Executiva de Assistência Social, os quais serão regulados por ato próprio dos secretários das respectivas pastas, conforme o caso.

Art. 6°. Os secretários municipais deverão, dentro das possibilidades e da natureza das atividades dos órgãos, adotar critérios para redução de circulação e aglomeração de pessoas nas repartições públicas, observado sempre o cuidado para garantia da eficiência dos resultados e da prestação de serviços aos munícipes, informando ao "Comitê Olinda em Ação" as providências tomadas, para a devida avaliação e validação ou ajustes que se fizerem necessários.

Art. 7°. Os servidores municipais maiores de 65 (sessenta e cinco) anos serão autorizados a exercer suas atividades na modalidade home office, mediante regulamentação dos secretários das respectivas pastas, com o auxílio da Secretaria da Fazenda e da Administração, a fim de propiciar resultados compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* será estendida aos servidores municipais maiores de 60 (sessenta) anos, que sejam portadores de comorbidades associadas (doenças crônicas), comprovadas por laudo médico associado, conforme orientação da Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 8°. A regulamentação das atividades administrativas consideradas essenciais, da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, durante o período de suspensão das aulas, prevista no Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020, será fixada por ato do secretário da pasta.

Art. 9°. A Secretaria de Saúde prorrogará a validade das receitas médicas para os pacientes crônicos com tratamento continuado, atendidos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da regulamentação própria, a fim de evitar o deslocamento e a aglomeração de pessoas nos transportes públicos e nos postos de atendimento médico.

Art. 10. A secretaria da Fazenda e da Administração desenvolverá aplicativos e outras formas de atendimento virtual aos contribuintes e cidadãos em geral, como a utilização de WhatsApp, correspondências eletrônicas (e-mail's), dentre outras modalidades, a serem utilizadas no âmbito do órgão, a fim de reduzir os deslocamentos e a aglomeração de contribuintes e munícipes em geral, nos transportes públicos e nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Com o mesmo objetivo, as demais secretarias e órgãos utilizarão as ferramentas disponíveis na Prefeitura, inclusive WhatsApp e correspondências eletrônicas (e-mail's), dentre outras modalidades que possam ser incrementadas e aproveitadas, para atendimento virtual aos cidadãos, observada a segurança necessária, com o acompanhamento da Coordenadoria de Informática da Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 11. Os bares e restaurantes em funcionamento no Município deverão reduzir a capacidade de atendimento em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com a diminuição do número de mesas e cadeiras disponíveis, guardando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as mesmas.

Art. 12. Os supermercados, padarias, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais, deverão intensificar a higienização de suas instalações, e disponibilizar aos seus clientes, funcionários e colaboradores, sempre que possível, pias para a lavagem de mãos com sabonete líquido ou, em sua falta, álcool em gel a 70% (setenta por cento).

Art. 13. A Secretaria de Saúde expedirá nota explicativa aos motoristas de táxis e aos motoristas vinculados a empresas de aplicativos acerca das medidas de prevenção a serem adotadas para redução de riscos à saúde de tais prestadores de serviço e dos seus passageiros.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0CBCE08C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 019/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 019/2020
VALOR (R$): 443.798,37
Data: 10/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4C55B246

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 028/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 028/2020
VALOR (R$): 8.136,41
Data: 19/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da 33133-8 no fundo Itaú SOBERANO RENDA FIXA IRFM 1 FI de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Capitalizado do mês de Fevereiro/2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7A64BE50

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 029/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 029/2020
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 19/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 8º, Inciso II.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor no fundo Ações Valor FIC FIA de CNPJ Nº 29.258.294/0001-38 da conta 119.162-4 com índice de referência IBOVESPA.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 29.258.294/0001-38
Índice de Referência: IBOVESPA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B559B916

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 030/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 030/2020
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 19/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN:RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo RF IMA-B5+ TP FI de CNPJ Nº 13.327.340/0001-73 da conta 119.162-4 com índice de referência IMA-B5+.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 13.327.340/0001-73
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:57FC25CB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 031/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 031/2020
VALOR (R$): 117.742,64
Data: 19/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo ALOCAÇÃO ATIVA FIC de CNPJ Nº 25.078.994/0001-90 da conta 119.162-4 com índice de referência IMA.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 25.078.994/0001-90
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8FABE143

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 032/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 032/2020
VALOR (R$): 12.433,77
Data: 27/02/2020

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:94B9589A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 033/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 033/2020
VALOR (R$): 5.886,09
Data: 27/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:68EBFAEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 183/2019
Processo Administrativo: nº 244/2019
Modalidade: Adesão nº 024/2019
Contratante: Município de Olinda
Contratada: RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 10.541.005/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e serigráficos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda.
Valor: R$ 231.332,26 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura (ou da ordem de fornecimento/serviço), em observância aos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da obrigação da garantia.
Data de Assinatura: 02/01/2020
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP: José Antônio da Silva - Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9B38E009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
INFORMAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS LEILÕES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL EM OROBÓ.

O Município de Orobó informa para fins de cumprimento ao disposto no art. 1º, §3º, da Lei Federal nº 13.885/2019 e para fins de atendimento a Recomendação Nº 02/2020 do MPPE, que os recursos oriundos dos leilões do volume excedente do PRÉ-SAL, no montante de **R$ 1.121.325,48 (um milhão, cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)** recebidos pelo Município de Orobó, foram destinados, por decisão do Prefeito de Orobó, para as seguintes obras de grande relevância para o Povo de Orobó: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a Obra de Saneamento Básico do Bairro São José e **R$ 618.000.00 (seiscentos e dezoito mil reais)** para a Obra de Reforma da Escola Municipal Paulo Freire, ambas na cidade de Orobó.

Orobó/PE, 16 de março de 2020.

Secretaria de Administração

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:04DE5182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020

Designa representante da Prefeitura Municipal junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como, **CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Designada a Sr.ª **Adeilda Severina Teixeira**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, como representante da Prefeitura Municipal dos Palmares – PE, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 17 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:518EBA5F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 062/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **JOSE RICARDO DA SILVA**, do cargo comissionado de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Símbolo SAA-1, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de março de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8B318686

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 063/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 5.154.672/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 043.297.604-36, ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo Municipal das Finanças Públicas, para responder interinamente pela Presidência da Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, vedada a acumulação de remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de março de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B7C2CA8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Rep. Proc. nº 04/2020. P.P. nº 04/2020. Objeto: **Aquisição parcelado de 01(um) Veículo tipo Van/TFD 0km para atender o Fundo Municipal de Saúde**. Valor Estimado: R$ 182.626,66 Sessão de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação: Sessão dia 02/04/2020 às 9:00h, na sala da CPL. Informações: licitacaopalmeirina@gmail.com (dias úteis das 08 às 13hs).

Palmeirina, 19/03/2020.

MARCELO NEVES
Prefeito.

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:D844EC60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal da Pedra, comunica aos licitantes e demais interessados o adiamento *SINE DIE* da abertura da sessão do Processo nº 009/2020/PMP - Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto trata da Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município da Pedra – PE. Maiores informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3858-1621, e-mail: cpl.pedra@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 19 de Março de 2020.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:C112DE5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/FME. Menor Preço. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra coberta, na Escola Municipal Intermediária Luiz Tenório de Albuquerque – no Distrito de Mimoso no Município de Pesqueira – PE. Valor Máximo R$ 770.243,87 (Setecentos e setenta mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). A abertura dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços ocorrerá no dia 06/04/2020 às 08 horas e 30 minutos. O Edital e demais anexos podem ser obtidos na da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria de Administração, sito a Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, ou pelo e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 19 de março de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8ABF08BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/FME TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 063/2019/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nª 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, como **CONTRATANTE**, , e como **CONTRATADA**, a Empresa **LUDOSABER ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.684.789/0001-70**, com sede na Rua Acajutiba, nº 243, Bongi, na cidade de Recife – PE, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o Contrato nº 063/2019/FME, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2019/FME – Pregão Presencial nº 020/2019/FME, **Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Programa de Formação Continuada para Educadores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), auxiliares de desenvolvimento infantil e coordenadores**, através deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 063/2019/FME, por parte da Administração, visando acrescentar Dotação Orçamentária ao contrato, conforme Solicitação, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

ÓRGÃO: 8000 – Fundo Municipal de Educação
UNIDADE: 8007 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 128 – Formação de Recursos Humanos
PROGRAMA: 1209 – Apoio à Coordenação de Professores do Ensino Fundamental
AÇÃO: 2195 – Manutenção das Ações de Apoio a Graduação de Professores do Ensino Fundamental.
DESPESA: 746 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 5 – FUNDEB 40 %

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento fará vigorar conforme preceitua o Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam – se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 063/2019/FME, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Pesqueira, 10 de Março de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:FAB43508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 024 de 16 de Março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

A **Prefeita do Município de Pesqueira-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerandoo Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

Considerandoo Decreto 48.810, de 16 de Março de 2020.

Decreta:

Art. 1º O Decreto nº 024, de 16 de Março de 2020, passa a vigora com as seguintes alterações:

"**Art. 10º** .....
Paragrafo único: Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere o *caput*, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pelo poder Executivo.

Art. 12º .....
§ 1º Fica autorizado aos Secretários e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas que se enquadrem no grupo de risco mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas da saúde, assistência social, secretaria de governo, guarda municipal, agentes de transito e defesa civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Pesqueira, 17 de março de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E40EFDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 024 de 16 de Março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

A **Prefeita do Município de Pesqueira-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerandoo Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

Considerandoo Decreto 48.822, de 17 de Março de 2020.

Decreta:

Art. 1º O Decreto nº 024, de 16 de Março de 2020, passa a vigora com as seguintes alterações:

"**Art. 3º**- .....

I - Ficam suspensos, no âmbito do Município, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.
.....

VII – Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginásticas e similares.

VIII – Os profissionais de Educação Física das Academias da Cidade realizarão recomendações de exercícios, que poderão ser realizados em casa.

IX – O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no *caput*, será comunicado à autoridade policial par apuração quanto à caracterização de crime contra a saúde pública, tipificada no art. 268 do Código Penal.

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Pesqueira, 18 de março de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B9D238D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das cirurgias eletivas no Hospital Dr. Lídio Paraíba, bem como as aulas das academias da saúde como medida para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do cornavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

Considerando o art. 3º, inciso V, do Decreto nº 024 de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - As cirurgias eletivas não urgentes, só serão suspensas mediante parecer da equipe médica que acompanha o paciente.

Art. 2º - Fica suspensa por tempo indeterminados as aulas nas academias da saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2020.

Atenciosamente.

MARIA JOSE CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:983E3183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das aulas no âmbito no Município de Pesqueira, como medida para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do cornavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerandoa reunião com os Gestores da Educação acerca do COVID-19, ocorrida em 16 de março de 2020, que tratou sobre a prevenção da disseminação da doença no âmbito das Escolas Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a suspensão das aulas da Rede de Ensino Municipal, bem como da Rede de Ensino Privado por tempo indeterminado.

Art. 2° -A compensação dos dias letivos suspensos ocorrerá durante o período de recesso escolar do mês de julho ou em outra data oportuna.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2020.

Atenciosamente.

MARIA JOSE CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1555CFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as mudanças na Feira Livre, bem como os atendimentos odontológicos, como medida para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerandoa decisão Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco nº 01/2020 de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - A feira livre no âmbito do Município de Pesqueira passa a se adequar aosesforços coletivos de prevenção em relação ao COVID-19, da forma que se segue:

I – Os bancos de alimentos serão alocados a uma distancia mínima de 2m um do outro.

II - As autorizações de funcionamento destinam-se apenas aos bancos de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento enquanto durar a pandemia do COVID-19 de qualquer outro tipo de mercadoria.

III – Pessoas Idosas ou que se enquadrem no grupo de risco devem evitar ir à feira.

IV – Qualquer tipo de contato e aglomeração próxima dever ser evitada e poderá ser coibida, devendo ser limitar a compra de alimentos e retorno a residência.

V – Fica Proibida a venda de bebidas alcoólicas nas dependências da feira livre.

VI – Será disponibilizado nos banheiros da Feira Livre água e sabão para higienização das mãos tantos dos feirantes como dos clientes,

VII – A municipalidade buscará realizar a compra de Álcool em gel para disponibilizar para os feirantes, levando em consideração escassez do mesmo no comércio.

§ 1º - Caso seja descumpridas as recomendações quanto à higiene dos alimentos e do ambiente de manipulação, os alimentos serão recolhidos e sua licença de comercializar na feira livre deste Município será cassada, esta medida visa proteger a saúde da população e dos próprios feirantes.

Art. 2º -Apenas serão mantidos os procedimentos odontológicos no âmbito do Município, para os casos comprovados urgentes e inadiáveis.

§1º-Todos os odontólogos do Município cumpriram a carga horária normal.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2020.

Atenciosamente.

MARIA JOSE CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7F40AFEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 026/2020/FMS.
-Contratado: A. GALDINO DA PAZ.
-CNPJ Nº 08.036.308/0001-07.
-Valor Contratado: R$ 33.028,00 (trinta e três mil e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 07, 41, 45, 60, 62, 71, 84, 89, 100, 108 e 120.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:022C06D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 027/2020/FMS.
-Contratado: CB – CIRURGICA DO BRASIL LTDA-ME.
-CNPJ Nº 00.534.095/0001-23.
-Valor Contratado: R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao fornecimento do item nº 77.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A6A5ABC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 028/2020/FMS.
-Contratado: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA.
-CNPJ Nº 02.527.531/0001-62.
-Valor Contratado: R$ 58.264,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 26, 27, 56, 75, 92 e 105.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F99C3BEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 029/2020/FMS.
-Contratado: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI.
-CNPJ Nº 33.039.726/0001-97.
-Valor Contratado: R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 11, 43, 58, 63, 65 e 66.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:4FB67BE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 030/2020/FMS.
-Contratado: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME.
-CNPJ Nº 11.957.607/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 12.224,00 (doze mil e duzentos e vinte e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 13, 53, 69, 94, 97 e 115.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A9641304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 031/2020/FMS.
-Contratado: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.
-CNPJ Nº 29.955.518/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 21.652,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 08, 10, 32, 40, 48, 49, 54, 59, 67, 68, 70, 83, 85, 96, 98, 103, 114, 116 e 118.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:873073CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 032/2020/FMS.
-Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ Nº 26.889.181/0001-42.
-Valor Contratado: R$ 137.722,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 06, 09, 15, 20, 22, 29, 35, 38, 47, 55, 61, 64, 78, 80, 86, 95, 102, 111, 113 e 119.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:8343FBAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 033/2020/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 53.115,50 (cinquenta e três mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 05, 12, 24, 30, 44, 46, 52, 72, 76, 90, 99, 104 e 110.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:0732712E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 034/2020/FMS.
-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), referente ao fornecimento do item nº 57.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:1AFAEBBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 035/2020/FMS.
-Contratado: HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ Nº 13.035.459/0001-72.
-Valor Contratado: R$ 17.989,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 88 e 91.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:E6DA63C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 036/2020/FMS.
-Contratado: DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE EPP.
-CNPJ Nº 18.090.006/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 19.315,00 (dezenove mil e trezentos e quinze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 14, 17, 21, 51, 73, 74, 79 e 106.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:5B1599A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 037/2020/FMS.
-Contratado: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
-CNPJ Nº 21.971.041/0001-03.
-Valor Contratado: R$ 1.680,00 (um mil, seis centos e oitenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 42 e 107.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:685EF20B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 038/2020/FMS.
-Contratado: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR.
-CNPJ Nº 34.831.376/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 6.031,00 (seis mil e trinta e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 34, 50, 87 e 93.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:DFF5987C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 039/2020/FMS.
-Contratado: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI.
-CNPJ Nº 18.031.325/0001-05.
-Valor Contratado: R$ 24.195,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 18, 19, 23, 25, 31, 81, 82, 101 e 109.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:10E288EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 040/2020/FMS.
-Contratado: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME.
-CNPJ Nº 12.807.382/0001-49.
-Valor Contratado: R$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 37, 39 e 112.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:89A83642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020/FMS PROCESSO 003/2020/FMS - PREGÃO 002/2020

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de Poção – PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 041/2020/FMS.
-Contratado: EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.
-CNPJ Nº 25.232.234/0001-95.
-Valor Contratado: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 33 e 36.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:C6BD39CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/FMS
PROCESSO 026/2019/FMS - PREGÃO 021/2019

-Processo Nº: 026/2019/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Informática, Mobiliário, Móveis, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos da Proposta 10872.937000/1190-01.
-Contrato Nº: 002/2020/FMS.
-Contratado: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI
-CNPJ Nº 33.039.726/0001-97
-Valor Aditivado: R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais), referente ao fornecimento de maior quantidade do item nº 03.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:8F475DF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019/FMS - PROCESSO 022/2019/FMS - PREGÃO 018/2019

-Processo Nº: 022/2019/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos da Proposta 10872.937000/1180-06.
-Contrato Nº: 054/2019/FMS.
-Contratado: A. GALDINO DA PAZ.
-CNPJ Nº 08.036.308/0001-07.
-Valor Aditivado: R$ 17.190,00 (dezessete mil, cento e noventa reais), referente ao fornecimento de maior quantidade do item nº 18.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:1CB50CDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019/FMS - PROCESSO 017/2019/FMS - PREGÃO 013/2019

-Processo Nº: 017/2019/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos da Proposta 10872.37000/1180-07.
-Contrato Nº: 042/2019/FMS.
-Contratado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE
-CNPJ Nº 08.980.197/0001-84
-Valor Aditivado: 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais), referente ao fornecimento de maior quantidade do item nº 15.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:29267BEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018/FMS - PROCESSO Nº: 016/2018/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

-Processo Nº: 016/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar Condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos da Proposta 10872.937000/1170-03.
-Contrato Nº: 045/2018/FMS.
-Contratado: F. LUCAS W E SIVA-ME.
-CNPJ nº 15.501.731/0001-98.
-Valor Aditivado: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), referente ao fornecimento de maior quantidade do item nº 18.

Poção - PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:2517BCF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2019 Objeto Descr: Prestação de serviços de locação de dois equipamentos laboratoriais automatizados com fornecimentos de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel, fita para impressora, treinamento e suporte técnico). **– Contratado: Laboratório de Análises Clínicas de Ameixa Ltda CNPJ nº 18.972.936/0001-40 – Valor contratado: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Vigência: 2 meses; Contrato nº 002/2019** Objeto Descr: Contratação de empresa para divulgação no site da Prefeitura dos atos do Governo Municipal de Pombos **– Contratado: Heverton dos Santos Freitas CNPJ nº 29.291.704/0001-42 – Valor contratado: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2019; Contrato nº 003/2019** Processo Nº: 001/2019 Comissão: CPL Modalidade/Inexigibilidade Nº 001/2019; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação do artista Forró Santa Dose para apresentação em praça pública no dia 18/01/2019 por ocasião da 144ª Festa da Padroeira de Pombos **– Contratado: Bred Viagens e Eventos Ltda CNPJ nº 08.789.244/0001-98 – Valor contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 30 dias; Contrato nº 004/2019** Processo Nº: 022/2018 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 017/2018; Objeto Nat.: Compra**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis. **– Contratado: Lorena e Prado Ltda CNPJ nº 09.561.291/0001-61 – Valor contratado: R$ 2.033.880,00 (dois milhões, trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 005/2019** Processo Nº: 033/2018 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 024/2018; Objeto Nat.: Compra**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais gráficos destinados a atender a Rede de Ensino**– Contratado: Maria L. Caminha da Silva ME CNPJ nº 18.658.386/0001-99 – Valor contratado: R$ 5.766,00 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 006/2019** Processo Nº: 033/2018 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 024/2018; Objeto Nat.: Compra**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados a atender a Rede de Ensino **– Contratado: Gráfica Palmeiras Ltda ME**

CNPJ nº 01.222.778/0001-08 – Valor contratado: R$ 43.031,53 (quarenta e três mil, trinta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 12 meses; Contrato nº 007/2019; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de dois projetos executivos de pavimentação em paralelepípedos graníticos e pavimentação asfáltica **– Contratado: Engtop Projetos e Construções Ltda CNPJ nº 04.133.379/0001-69 – Valor contratado: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Vigência: 60 dias; Contrato nº 008/2019** Processo Nº: 030/2018 Comissão: CPL Modalidade/TP Nº 002/2018; Objeto Nat.: Obra**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação de ruas **– Contratado: C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda CNPJ nº 17.331.335/0001-95 – Valor contratado: R$ 384.641,41 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos). Vigência: 210 dias; Contrato nº 010/2019** Processo Nº: 033/2018 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 024/2018; Objeto Nat.: Compra**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados a atender a Rede de Ensino **– Contratado: Gilda de Moraes Pascaretta EPP CNPJ nº 23.672.849/0001-07 – Valor contratado: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 011/2019** Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de engenheiro para emissão de parecer final referentes aos serviços de reparos executados pela empresa Marllan Comércio e Serviços Ltda para corrigir falhas decorrentes da situação de abandono em que se encontrava a obra considerando sua localização, instalações físicas e estruturais e as medidas corretivas recomendadas pelo FNDE. **– Contratado: Manoel Jorge Tavares Sobrinho CPF nº 125.852.704-91 – Valor contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 30 dias; Contrato nº 012/2019**; Objeto Nat.: Serviço de engenharia**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação da Rua Belo Horizonte. **– Contratado: C & M Construtora e Prestação de Serviços Ltda CNPJ nº 17.331.335/0001-95– Valor contratado: R$ 29.851,85 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais). Vigência: 60 dias; Contrato nº 013/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de serviços de moto táxi para fazer inspeção e apontamento de água na operação carro-pipa.. **– Contratado: Antônio Thiago da Silva CPF nº 022.897.493-38– Valor contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 8 meses; Contrato nº 014/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de serviços de comunicação multimídia (SCM). **– Contratado: Etech Tecnologia Ltda ME CNPJ nº 18.528.432/0001-35– Valor contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 015/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de serviços de comunicação multimídia (SCM). **– Contratado: Etech Tecnologia Ltda ME CNPJ nº 18.528.432/0001-35– Valor contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 015A/2019** Processo Nº: 008/2018 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 007/2018; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para locação de equipamentos laboratoriais**– Contratado: Laboratório de Análises Clínicas de Ameixas Ltda CNPJ nº 18.972.936/0001-40 – Valor contratado: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 017/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Locação de caminhão basculante 10m³ incluindo motorista. **– Contratado: Edmilson José dos Santos CPF nº 742.771.034-72 Valor contratado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 120 dias; Contrato nº 019/2019**; Objeto Nat.: Serviço de engenharia**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para prestar serviços de ampliação da Escola Municipal Dois Leões. **– Contratado: Formato Construções e Prestadora de Serviços Ltda ME CNPJ nº 23.078.648/0001-86– Valor contratado: R$ 27.190,62 (vinte e sete mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 60 dias; Contrato nº 020/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de serviços de comunicação multimídia (SCM). **– Contratado: Etech Tecnologia Ltda ME CNPJ nº 18.528.432/0001-35– Valor contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 021/2019**; Objeto Nat.: Locação de imóvel**.** Objeto Descr: Locação de imóvel destinado a sediar o setor administrativo da secretaria de obras **– Contratado: Maria do Carmo Abreu Camelo CPF nº 125.805.034-04– Valor contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 023/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de serviços de alimentação e monitoramento do sistema SIMEC junto a Secretaria de Educação **– Contratado: Alan Umburana Caetano CPF nº 083.910.014-07– Valor contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: até 31/12/2019; Contrato nº 023A/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Locação de seis diárias de caminhão basculante incluindo motorista**– Contratado: Flávio Silva de Almeida CPF nº 038.425.554-07– Valor contratado: R$ 5.706,84 (cinco mil setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 120 dias; Contrato nº 023B/2019**; Objeto Nat.: Serviço de engenharia**.** Objeto Descr: Serviço técnico de engenharia para adequação do projeto básico de transporte escolar de estudantes. **– Contratado: Premier Consultoria em Engenharia e Gestão Empresarial Eireli CNPJ nº 20.881.826/0001-14 – Valor contratado: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: 6 meses; Contrato nº 024/2019** Processo Nº: 004/2019 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 004/2019; Objeto Nat.: Compra**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos destinados a atender a Rede de Ensino **– Contratado: Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Eireli CNPJ nº 30.531.122/0001-75 – Valor contratado: R$ 20.255,91 (vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Vigência: 6 meses; Contrato nº 025/2019**; Objeto Nat.: Locação de imóvel**.** Objeto Descr: Locação de imóvel destinado a sediar a Secretaria de Agricultura **– Contratado: Manoel do Nascimento Barros Neto CPF nº 351.492.644-15– Valor contratado: R$ 7.658,40 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses; Contrato nº 026/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Elaboração de projeto de lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020**– Contratado: LGR Assessoria e Consultoria Ltda ME CNPJ nº 05.448.991/0001-93– Valor contratado: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência: 5 meses; Contrato nº 027/2019** Processo Nº: 005/2019 Comissão: CPL Modalidade/TP Nº 001/2019; Objeto Nat.: Obra**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para prestar serviços de reforma em sete escolas **– Contratado: ADS Construtora Ltda CNPJ nº 21.591.562/0001-27 – Valor contratado: R$ 198.163,19 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos). Vigência: 120 dias; Contrato nº 028/2019**; Objeto Nat.: Serviço de engenharia**.** Objeto Descr: Serviço técnico de elaboração de projeto técnico de iluminação para substituição de lâmpadas. **– Contratado: Cap Engenharia Ltda EPP CNPJ nº 11.116.202/0001-10 – Valor contratado: R$ 18.396,25 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 60 dias; Contrato nº 029/2019** Processo Nº: 002/2019 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 001/2019; Objeto Nat.: Compra**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal**– Contratado: W C Negócios Participações e Construções Ltda CNPJ nº 16.668.579/0001-03 – Valor contratado: R$ 180.480,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 031/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de grupo de animadores formado por palhaço, pernas de pau e animadores. **– Contratado: Juarez Alves de Lima CPF nº 745.932.184-20– Valor contratado: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência: 30 dias; Contrato nº 032/2019**; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de serviço de seleção e limpeza, arquivamento e guarda de documentos oficiais desta Prefeitura**– Contratado: Ivanildo Miguel da Silva CPF nº 165.923.874-91– Valor contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 14 dias; Contrato nº 033/2019** Processo Nº: 006/2019 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 005/2019; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas para eventos**– Contratado: Fernando Alexandre Bezerra Júnior ME CNPJ nº 04.247.883.0001-90 – Valor contratado: R$ 51.567,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 034/2019** Processo Nº: 008/2019 Comissão: CPL Modalidade/Inexigibilidade Nº 001/2019; Objeto Nat.: Serviço**.** Objeto Descr: Contratação da artista Katia Cilene para apresentação na 34ª Festa do Abacaxi**– Contratado: Katia Cilene Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda CNPJ nº 24.577.463/0001-89 – Valor contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 30 dias; Contrato nº 035/2019** Processo Nº: 009/2019 Comissão: CPL

Modalidade/Inexigibilidade Nº 002/2019; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação do artista Rafa Mesquita para apresentação na 34ª Festa do Abacaxi– **Contratado: RT Shows e Produção Musical Ltda CNPJ nº 32.285.365/0001-04 – Valor contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 30 dias; Contrato nº 036/2019** Processo Nº: 010/2019 Comissão: CPL Modalidade/Inexigibilidade Nº 003/2019; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação do artista Wallas Arrais para apresentação na 34ª Festa do Abacaxi– **Contratado: RF Comunicação e Promoção Ltda CNPJ nº 11.500.817/0001-45 – Valor contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 30 dias; Contrato nº 037G/2019**; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação para apresentação artístico-cultural em 2019/2020 nas festividades locais– **Contratado: Geneton Gabriel de Santana Gomes CPF nº 146.762.554-032 Valor contratado: R$ 2.196,66 (dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; Contrato nº 037F/2019**; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação para apresentação artístico-cultural em 2019/2020 nas festividades locais– **Contratado: Pedro José da Silva CPF nº 082.041.924-95 Valor contratado: R$ 2.196,66 (dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; Contrato nº 037E/2019**; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação para apresentação artístico-cultural em 2019/2020 nas festividades locais– **Contratado: Edneide Santos da Silva CPF nº 843.561.114-00 Valor contratado: R$ 1.666,66 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; Contrato nº 037D/2019**; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação para apresentação artístico-cultural em 2019/2020 nas festividades locais– **Contratado: José Tavares Bezerra Irmão CPF nº 212.905.714-49 Valor contratado: R$ 1.666,66 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; Contrato nº 037C/2019**; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação para apresentação artístico-cultural em 2019/2020 nas festividades locais– **Contratado: Paulo Henrique de Arruda Bezerra CPF nº 123.814.344-02 Valor contratado: R$ 1.666,66 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; Contrato nº 037B/2019**; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação para apresentação artístico-cultural em 2019/2020 nas festividades locais– **Contratado: Thiago José de Santana CPF nº 042.148.904-93 Valor contratado: R$ 906,66 (novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; Contrato nº 037/2019** Processo Nº: 011/2019 Comissão: CPL Modalidade/Inexigibilidade Nº 004/2019; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação da Banda Forró Pra Farrear para apresentação na 34ª Festa do Abacaxi– **Contratado: Multi Grafe Produções Ltda CNPJ nº 14.731.957/0001-12 – Valor contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 30 dias; Contrato nº 047/2019**; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de serviços de comunicação multimídia (SCM). – **Contratado: Etech Tecnologia Ltda ME CNPJ nº 18.528.432/0001-35– Valor contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 052/2019** Processo Nº: 012/2019 Comissão: CPL Modalidade/TP Nº 003/2019; Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica e consultoria jurídica – **Contratado: Dias Rezende & Alencar Advocacia CNPJ nº 10.724.104/0001-00 – Valor contratado: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 052A/2019** Processo Nº: 012/2019 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial Nº 007/2019; Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios. **Contratado: Mercadão dos Fogos Ltda CNPJ nº 11.492.147/0001-62 – Valor contratado: R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses.**

Pombos, 04 de março de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:45C13EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle no âmbito do Município de Quixaba-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a decretação de pandemia COVID- 19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto estadual n.º 48.809 sobre medidas temporárias de enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Quixaba-PE;

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a realização de eventos, públicos ou privados, no âmbito do Município de Quixaba que envolva público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

§ 1º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 17 de março de 2020.

§2º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

§3º Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19.

§3º A vedação se estende para os estabelecimentos comerciais já licenciados que realizem eventos nas condições do caput.

Art. 2º- Ficam suspensas, as atividades das escolas públicas e privadas municipais;

Parágrafo Único - Fica autorizada a compensação dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.

Art.3º - Fica suspenso o transporte de estudantes da rede municipal de ensino e dos universitários;

Art. 4º - Ficam suspensas as atividades coletivas da Prefeitura Municipal;

Art.5º- Ficam autorizados a realizar seus trabalhos em casa (“home office”), as gestantes, os funcionários acima de 60 anos ou que apresentem doenças autoimunes, comorbidades (hipertensão, diabetes, obesidade grave, câncer), dentre outras patologias crônicas de risco; mediante comprovação apresentada no setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Art.6º- Ficam suspensas as férias dos servidores públicos municipais – profissionais da área de saúde, assistência social e defesa civil;

Determina à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração do plano de contingência para monitoramento, acompanhamento, prevenção, orientação e recomendação de acordo com o plano Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, para orientação da população de Quixaba-PE;

Art. 8º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, na área da saúde para aquisição de medicamentos, e outros insumos;

Art. 9º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para adoção das medidas para adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 10º - Orienta a população de Quixaba-PE, a evitar pânico e disseminação de "Fake News", que toda informação da Prefeitura de Quixaba acerca do COVID-19 terá divulgação através das Redes Oficiais do Município;

Art.11- As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Comissão de Emergência do COVID-19, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus;

Art.12- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A837FFA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: VILSIANE MARIA SÁ DA CRUZ – CPF nº 075.289.024-70 no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais). Vigência: 17/02/2020 a 17/12/2020.

Ribeirão/PE, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:D1E0A873

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: PAULO AUGUSTO BORGES DA SILVA – CPF nº 060.772.094-81 no valor total de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais). Vigência: 17/02/2020 a 17/12/2020.

Ribeirão/PE, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:12276325

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 016/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: EDIVANIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA – CPF nº 121.665.854-42 no valor total de R$ 1.000,00(hum mil reais). Vigência: 20/02/2020 a 20/12/2020.

Ribeirão/PE, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:AF880B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 018/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: JOSÉ ELIAS FILHO – CPF nº 419.995.254-34 no valor total de R$ 300,00(trezentos reais). Vigência: 22/02/2020 a 22/12/2020.

Ribeirão/PE, 22 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:9C5086D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 031/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: PABLO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA – CPF nº 089.460.074-51 no valor total de R$ 22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 17/02/2020 a 17/12/2020.

Ribeirão/PE, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:85F4DDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 032/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: JANDELSON RODRIGUES DA SILVA –CPF nº 036.498.764-26 no valor total de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 17/02/2020 a 17/12/2020.

Ribeirão/PE, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:9D32E989

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 033/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: EMERSON XAVIER BARCELOS DE MELO –CPF nº 047.689.214-77 no valor total de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais). Vigência: 17/02/2020 a 17/12/2020.

Ribeirão/PE, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:387E9568

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 036/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA – CPF nº 999.575.584-04 no valor total de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais). Vigência: 20/02/2020 a 20/12/2020.

Ribeirão/PE, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:6974D333

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 038/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: LUCAS JOSÉ DA SILVA – CPF nº 134.612.214-81 no valor total de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/2020 a 21/12/2020.

Ribeirão/PE, 21 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:22E17732

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 039/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto. Contratado: MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO –CPF nº 103.351.564-79 no valor total de R$ 1.000,00(hum mil reais). Vigência: 21/02/2020 a 21/12/2020.

Ribeirão/PE, 21 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:D51D5CD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA-ME; CNPJ: 30.619.348/001-22; Objeto: contratação dos serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados a fim de dar apoio logístico as atividades á equipe de profissionais de saúde da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conceição das Crioulas, conforme especificações que faz integrante deste contrato independentemente de transcrição. Pregão Presencial n° 199/2018. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado, com data inicial em 01/02/2020 e data final 31/12/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Data: 18 de Março de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E2275262

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO I ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 227/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** FELIPE EDDER MIRANDA CRUZ; CPF: 097.426.404-08; Objeto: contratação de um profissional biomédico ou bioquímico, com especialidade em citologia, para prestação de serviços para leitura e laudo de lâmina de cipatológico. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado, por 08 (oito) meses com data inicial em 12/02/2020 e data final 12/10/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Data: 10 de Fevereiro de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:85E41294

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 037/2020 – Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis e produtos cárneos e resfriados, equipamentos de cozinha, utensílios e descartáveis para atender as necessidades dos diversos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Valor estimado R$ 215.415,25. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 06.04.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 06.04.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FAE3C45D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 007/2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Saloá/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ DO ESTADO DE PERNAMBUCO**,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado Publicou o Decreto 48.809 de 13 de março de 2020, o qual determina a Suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 500 (quinhentas) pessoas, além de outras determinações;
CONSIDERANDO a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (2019- Nconv);
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia; CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;
CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;
CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;
CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;
CONSIDERANDO Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve e a letalidade é próximo a zero; já no idoso, a letalidade aumenta. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%.
CONSIDERANDO que algumas cidades brasileiras, como em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro e a capital de nosso Estado, já entraram na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica), por serem cidades populosas do Brasil e com grande número de viajantes, e que estes fatos levam a transmissão em massa;
CONSIDERANDO QUE NO DIA 14/03/2020, O Estado de Pernambuco tornou oficial a transmissão comunitária no âmbito do Estado de Pernambuco e determinou a suspensão de aulas na rede estadual de ensino na cidade do Recife em todo o Estado;
CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Saloá/PE, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, além da população em geral;
§1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art.1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
III - estudo ou investigação epidemiológica;
IV -requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 3º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for ocaso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II –a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
§4º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência
Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, durante a vigência deste Decreto;
Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal;
Art. 4º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto;
Art. 5º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Saloá/PE para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19;
Parágrafo único - Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Secretária de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Art. 6º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou

locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de videoconferência;
Art. 7º. Ficam suspensas as aulas na rede pública e privada de ensino do dia 18/03/2020 até o dia 01/04/2020, bem como reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Saloá/PE, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;
Parágrafo único – ficam suspensos os eventos com idosos e adolescentes a serem promovidos pela Secretaria de Assistência social que importem em aglomerados de pessoas.
Art. 8º. Os servidores com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema home office;
Parágrafo único – A chefia imediata implementará as medidas necessárias para atendimento do caput deste artigo.
Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;
Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;
Art. 10. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office;
Art. 11 . Fica a Secretaria de Saúde autorizada a usar equipamentos humanos e medicamentos e dar suporte a Rede Estadual, acaso solicitada pela 5º Regional de Saúde.
Parágrafo único - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos, além e de distribuição de cestas básicas para o enfrentamento da epidemia no Município.

Art. 12. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades Básicas de Saúde;
Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde e da Regional de Saúde, de que trata o caput deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;
Art. 13. Todos os passageiros de avião que tenham retornado de capitais de Estados que já tenham a transmissão comunitária, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, que regressem a cidade de Saloá, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;
Art. 14. Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, Recife e Rio de Janeiro, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;
Art. 15. Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, que será formado pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, pelo Secretário de Administração, pela Secretário Municipal de Educação e pela Controladoria;
Art. 16. O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Art. 17. Em decorrência de ações promovidas por esta Prefeitura Municipal de Saloá/PE, através do fornecimento de profissionais da saúde, a 5º Geres pode indicar o Hospital a ser Referência para casos graves do COVID-19;
Art. 18. Ficará a 5º GERES sob seu critério, responsável pelo fornecimento dos Kit´s de Coleta das amostras do COVID-19 ao Município de Saloá/PE assim como o envio das amostras para a analise no Laboratório Central em Recife;
Art. 19. Este Decreto vigerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19;
Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal. Saloá, 17 de Março de 2020

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:93B0AC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA, levando-se em consideração o resultado do julgamento Pregão Presencial n° 003/2020. Processo Administrativo n° 006/2020, para **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias, para atender as necessidades do Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, abertura efetuada em 12/03/2020, às 10h, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão (Presencial) nº 003/2020 e Processo Administrativo nº 006/2020**, que declarou vencedor M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA ME, Inscrita no CNPJ Nº 18.216.923/0001-40, localizada Rua Jose Ferreira Batista, 39 – centro, Dormentes – PE, CEP: 56.355-000, apresentou proposta e lance final para os itens do 01 ao 78 , sendo totalizado em R$ 280.813,09 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e treze reais e nove centavos), por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 19 de março de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:55BCC71B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19), Cria o Comitê de Enfrentamento e determina a elaboração do Plano de Contingência Municipal de Santa Maria da Boa Vista e do Fluxograma de Atendimento, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que**,** embora até o presente momento **não temos notificação de casos** de confirmação ou mesmo suspeitos de

contaminação do novo Coronavírus em nosso município, toda a população precisa tomar medidas necessárias e preventivas;

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do novo Coronavírus (COVID - 19) e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência de Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde, declarou que a COVID – 19, nova doença causada pelo novo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID – 19 esteve relacionada a casos importados, em que haviam poucas pessoas infectadas regressas de países onde existe epidemia;

CONSIDERANDO que neste país a segunda fase epidemiológica da COVID – 19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, mas ainda com possibilidade de identificar o paciente que transmitiu o vírus;

CONSIDERANDO que neste país a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente, com perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que no presente momento **nenhum caso suspeito** e nem confirmado foi detectado no território deste Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, o que estabelece necessidade de potencializar as ações de prevenção e de controle, vez que somente as ações em conjunto da sociedade, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com êxito;

CONSIDERANDO que no decorrer dos dias o quadro de orientações pode mudar sob determinação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as medidas serão tomadas gradativamente em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença em todos os serviços de saúde do município, tanto públicos quanto privados, bem como o Fluxograma de Atendimento, construindo uma rede de atenção, prevenção e tratamento que propiciará aos munícipes qualidade na prevenção, diagnóstico e suporte ambulatorial e hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, além da população em geral.

Art. 2º Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 70 (setenta) pessoas.

Parágrafo único. Para o seu regular funcionamento, os bares e restaurantes são obrigados a respeitar o limite de pessoas referido neste *caput* e dispor de mesas a uma distância mínima de dois metros uma das outras, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

Art. 3º Os eventos, sejam públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quantitativo de pessoas determinado pelo artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 18 de março de 2020, bem como o adiantado para este período do recesso escolar do meio do ano.

§1º Ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público dos profissionais contratados para as unidades de ensino.

§2º Ficam orientadas às escolas privadas com atividades no Município de Santa Maria da Boa Vista, que refaçam seu calendário escolar para adotarem medidas semelhantes às instituições públicas.

Art. 5º Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista para cidades onde haja casos comunitários ou locais de COVID – 19.

Art. 6º Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Maria da Boa Vista a partir da confirmação de caso de contaminação pela COVID – 19 em território municipal ou município limítrofe, à exceção daquelas necessárias para atender assunto de excepcional interesse público, tomando, neste caso, as medidas alternativas de prevenção a não contaminação.

Parágrafo único. Quando possível, preferencialmente as reuniões institucionais deverão ser realizadas por meio de videoconferência.

Art. 7º Fica proibida a concessão de férias e licenças para trato de interesse particular a servidores lotados na saúde.

Art. 8º Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.

Art. 9º À exceção daqueles lotados na Secretaria de Saúde, os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos e que seja detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema de trabalho remoto.

Art. 10. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID – 19 deverão ser atendidos em suas residências por equipe de referência da Unidade de Saúde e assim encaminhados para isolamento domiciliar;

Art. 11. Todos os cidadãos que tenham regressão de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários de COVID – 19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo nesse tempo ser monitorado pela equipe das Unidades Básicas de Saúde.

§1º O servidor público municipal que necessitar de isolamento, decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o *caput* deste Artigo, terá suas faltas ao serviço público abonadas.
§2º Todas as pessoas que estão previstas neste artigo deverão fornecer dados à equipe de Vigilância em Saúde deste município, com a finalidade de ser monitorado e garantir a prevenção.

Art. 12. Com o objetivo de garantir o monitoramento de ações de prevenção, fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus no Município de Santa Maria da Boa Vista, que será composto pelos seguintes integrantes:
I - Secretário Municipal de Saúde;
II - Assessor de Comunicação;
III – Assessor Jurídico do Município;
IV - Coordenação de Educação em Saúde;

V - Direção Médica do Hospital Municipal;
VI – Superintendência do Hospital Municipal;
VII – Coordenação da Vigilância em Saúde;
VIII - Secretário Municipal de Educação;
IX - Secretário Municipal de Assistência Social;
X - Coordenação da Atenção Básica e Saúde Bucal;
XI – Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
XII - Coordenação do Centro de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus será presidido pelo Secretário de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previsto neste decreto em relação as medidas de controle frente as demandas oriundas do novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 13. Compete ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus a elaboração do Plano de Contingência do Município de Santa Maria da Boa Vista e do Fluxograma de Atendimento sobre o Coronavírus, devendo conter:
I – proposição, acompanhamento e articulação de medidas de preparação e de Enfrentamento do Coronavírus às emergências em saúde pública de importância municipal;
II – proposição, acompanhamento e a recomendação de alocação de recursos orçamentário-financeiros para execução das medidas necessárias em casos de emergências em saúde públicas relacionadas ao Coronavírus;
III – estabelecimento de diretrizes para a definição de critérios locais de acompanhamento da implementação das medidas de emergência em saúde pública de importância municipal de acordo com as normas do Ministério da Saúde.
IV – o Fluxograma de Atendimento de pacientes no território municipal e a referência regional.
Parágrafo único. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação da primeira versão do Plano de Contingência do Município e do Fluxograma de Atendimento para uma primeira etapa, podendo ser o mesmo modificado e aprimorado em razão da necessidade.

Art. 14. O Hospital Universitário Dr. Washington Antônio de Barros passa a ser referência para os casos graves do COVID -19 para todas as cidades da 8º GERES.

Art. 15. Ficam suspensos a participação de idosos nas atividades coletivas do centro de convivência da Assistência Social, assim como em outros espaços com atividades grupais em todas as secretarias da prefeitura.

Art. 16. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários para enfrentamentos das demandas oriundas do COVID – 19;

Art. 17. Fica a 8ª GERES responsável pelo fornecimento dos Kit´s de Coleta das amostras do COVID-19 ao Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e ao Hospital Universitário Dr. Washington Antônio de Barros, assim como o envio das amostras para a análise no Laboratório Central em Recife.

Art. 18. A população deverá tomar as seguintes medidas de prevenção, dentre outras:
I - que os organizadores de eventos cancelem ou adiem essas atividades, ou os realizam sem a participação de público;
II - colocação de equipamentos com álcool em gel 70% nos estabelecimentos que trabalhem com serviços ao público, devendo também disponibilizar toalhas de papel;
III - aumentar a frequência de limpeza de locais onde muita gente coloca as mãos corriqueiramente. Exemplos: maçanetas e corrimãos;
IV - pessoas com doença crônica ou idosas devem evitar grandes aglomerações;
V - as medidas de higiene precisam ser redobradas. As mãos devem ser lavadas com regularidade, passando álcool em gel 70%;
VI - evite apertos de mãos e abraços;
VII – faça saudações à distância, com um aceno de mão e um sorriso.

Art. 19. O Município deverá buscar junto aos Governos Estadual e Federal ajuda financeira para fazer face aos valores necessários para a execução das ações para o enfrentamento do Coronavírus, bem como a formulação de parcerias e convênios com este propósito.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor em 17 de março de 2020 e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID – 19 ou mudanças de estratégias de saúde.

Art. 21. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 17 de março de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:279F6563

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha, através do seu pregoeiro, torna público que haverá alteração nos quantitativos constante do anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial n° 003/2020, referente a Aquisição parcelada de medicamentos e material médico hospitalar (insumos) para atender as necessidades das unidades de saúde do município. Devido a necessidade de reajustes nos quantitativos o valor que era de: R$904.653,79 passa a ser de: 713.566,53. Mantendo-se a mesma Data e Local da Sessão de Abertura: 24/03/2020 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou em www.santaterezinha.pe.gov.br no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 19 de março de 2020

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Processo Nº: 0005/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de equipamentos e material permanente (odontológico e mobiliário) para atender as unidades de Estratégia Saúde da Família. Valor: R$94.934,98.Data e Local da Sessão de Abertura: 01/04/2020 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha-PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou em www.santaterezinha.pe.gov.br no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 19 de março de 2020

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:D4A3A922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 003/2020
Pregão Presencial SRP nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, por meio de seupregoeiro oficial, torna público torna público a **Reconvocação** da licitação na modalidade **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços -SRPnº 001/2020**, em virtude de alteração do edital, tendo por **Objeto:** Registro de preços, para eventual **aquisição de pneus novos (primeira vida),** devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais do município, nas quantidades e especificações mínimas constantes no anexo I do Edital, durante o período de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R$ 848.153,43 (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). **Abertura: 03/04/2020 às: 9h00min.** Outras informações poderão ser solicitadas nos dias úteis, das 08 às 12h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (81) 3684-1154 ou pelo **e-mail**: licitasbspe@gmail.com –

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro, em 19/03/2020.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:59973C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2019

A Prefeita do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei nº 6.123/68, FAZ SABER: Publicação da decisão final do processo administrativo disciplinar nº 004/2019 – Portaria GP nº 048/2020, nos seguintes termos:
Considerar e acolher o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e determinar a aplicação da Pena de DEMISSÃO a servidora JANE BEZERRA IZIDORIO, matrícula nº
94.504, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 204, inciso II, da Lei Estadual nº 6.123/68.

São Bento do Una, 12 de março de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7E2937AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA - CONTRATO Nº036/2020 – CHAMADA PÚBLICA: Nº01/2019 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – CPL

Contrato nº036/2020 – Chamada Pública: nº01/2019 – Modalidade: Credenciamento nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes deste Município; Contratado (a): BRUNO SOARES DE MACENA; CPF: 374.262.158-06, (BANDA BRUNINHO DIFERENTE); Valor: R$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 03 três) horas de duração para apresentação, durante as festividades em honra à são José, na comunidade do Sitio Zé Bento, no dia 14/03/2020, a partir das 22:00h, neste Município.

São Bento do Una, 13/03/2020.

Gestora
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F8AC7649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA - CONTRATO Nº038/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº038/2020 – Chamada Pública nº02/2019 – Modalidade: Credenciamento nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para serviço de pedreiro e serventes, em reformas e manutenções em instalações publicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): FERNANDO BARBOSA DE AZEVEDO; (SERVENTE); CPF: 069.189.494-97, Valor: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos); Serviço de demolição em paredes, pisos, muretas, portais, estrutura do telhado e esboço na Praça Lívio de Souza Valença, no Bairro da Rua Nova, deste município; Vigência: 15 (quinze) dias úteis.

São Bento do Una, 18/03/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9FB1FDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, PROCESSO Nº 08/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2020, Processo nº 08/2020. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a empresa: F. VILDEMAR S. DA SILVA: Representante exclusiva do Cantor: TOCA DO VALE, para 01 (uma) apresentação, no dia 26 de Abril de 2020, na 10ª Cavalgada, durante as festividades de Emancipação Política dos 160 anos de São Bento do Una - PE, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) WAGNER CAMILO DE MACEDO - ME, (CNPJ: 15.484.236/0001-18), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 19 de Março de 2020

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1AD127E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna público o **Processo Licitatório Nº 009/2020 – Credenciamento Nº 003/2020 OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem.** Valor máximo estimado pela UG **R$ 1.090.200,00** (Um milhão, noventa mil e duzentos reais). Data da sessão pública a ser realizada no dia **14 de Abril de 2020** às **09h** na Sala de Licitações - CPL. O credenciamento será realizado entre os dias **20 de Março de 2020 a 13 de Abril de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, pelo site oficial da Prefeitura Municipal ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 19 de Março de 2020

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente – CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:21601E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME - CONTRATO Nº047/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº047/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para serviço de pedreiro e servente de pedreiro, em reformas e manutenções em instalações públicas municipais; Contratado (a): FABIANO JOSÉ DA SILVA; (Pedreiro); CNPJ: 20.390.635/0001-50, Valor: R$ 1.657,05 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos); serviço de pedreiro para remoção de todo forro de gesso da salas de aulas da Escola Municipal de Ensino Fundamenta: Valdiro Cordeiro dos Santos, neste município; Vigência: 15 (quinze) dias uteis, a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 18/03/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:78D7C4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Processo Licitatório nº 003/2020, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 003/2020. **Objeto: Registro de preços** para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.** Valor Máximo admitido pela UG **R$ 79.859,28** (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), data e local da sessão de abertura: 02/04/2020, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000);Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 20 de março de 2020 –

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6AD8E231

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 141/2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 141/2020 - GABINETE

São Bento do Una, 18 de março de 2020.

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento do Decreto Municipal n.º 17/2020, **ESTABELECE:**
Artigo 1º - A feira livre no âmbito do município de São Bento do Una/PE, passa a se adequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do coronavírus, da seguinte forma:
I - Os bancos de feira devem está alocados a uma distância de 2m um do outro;
II - As autorizações de funcionamento destinam-se apenas aos bancos de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de qualquer outro tipo de mercadoria;
III - Pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ir a feira;
IV - Qualquer tipo de contato e aglomeração próxima deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo se limitar a compra da mercadoria e retorno a residência;
V - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas;
Artigo 2º - Ficam suspensas todas as feiras de animais no âmbito do município, atendendo a recomendação n.º 002/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

São Bento do Una, 18 de março de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3B46D4A6

GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE CONTINGENCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS (COVID-19) VERSÃO 01

Plano de Contingencia para infecção pelo Coronavirus (COVID-19) Versão 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA. Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19). Versão Nº 01. São Bento do Una, Pernambuco, março de 2020. 1ª edição – 2020.

HISTÓRICO
Em conformidade com informações já fornecidas pelo plano de contingenciamento realizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a informação inicial sobre o vírus se deu em 31 de dezembro de 2019 através da Organização Mundial de Saúde (OMS). Ainda segundo o mesmo documento, iniciou-se na China através de uma suposta pneumonia cujas causas eram desconhecidas. Em 07 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o sequenciamento genético, denominando-o COVID - 19.
Devendo a crescente contaminação do estado viral, o surto do Novo Coronavírus (COVID - 19) foi declarado como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Informações preliminares fornecidas pelos mais diversos veículos de saúde apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos, principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada.
No Estado de Pernambuco, até o dia 16 de março foram informados 183 casos à Secretaria de Saúde do Estado, dos quais, 81 foram descartados, 81 estão sob investigação, 3 foram apontados como possíveis e 18 foram confirmados. Os casos estão distribuídos nas cidades de Belo Jardim, Jaboatão dos Guararapes e Recife. É válida ainda a informação de que já existem informes sobre a transmissão de forma local no Estado.

TIPOS DE CONTAMINAÇÃO:

2.1-VIAJANTE DE PAÍSES OU ESTADOS QUE JÁ POSSUAM CASOS CONFIRMADOS: pessoa que apresente febre **E** pelo menos um dos sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** com histórico de viagem para país com transmissão sustentada **OU** área com transmissão local nos últimos 14 dias
2.2- CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.
2.3- CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias **E** que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

OBJETIVOS DO PLANO:
Descrever as ações de precaução, cuidado e acolhimento que já foram e ainda serão realizados pela gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e combate ao COVID-19. Todas as ações se realizarão em conformidade com as orientações já fornecidas pelos órgãos Estaduais e Federais responsáveis pela temática, sendo descritas a seguir:
Detectar, identificar e gerenciar possíveis caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;
Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio de ações que visem dispersar aglomerações e orientar corretamente a população;
Adotar medidas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
Orientar e acompanhar medidas de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus, o que visa prevenir situações de amplificação da transmissão;
Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre as medidas preventivas que devem ser incorporadas a rotina e suas importâncias;
Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidade populacional e ativamente combater a desinformação e as noticias falsas;
Definir unidade de referência para o atendimento e acolhimento aos casos suspeitos;

EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO:

Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:

4.1 Governança
4.2 Vigilância Epidemiológica;
4.3 Vigilância Laboratorial;
4.4 Assistência ao Paciente;
4.5 Assistência Farmacêutica;
4.6 Comunicação de Risco.

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN):
O nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) é correspondente a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID - 19), no território nacional, que é a situação que atualmente vivemos.
5.1- GOVERNANÇA:
Articular junto aos órgãos oficiais de Saúde o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de emergência, com emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Garantir quadro de recursos humanos capacitados e suficientes para desenvolver as ações do plano de contingência dentro da oportunidade que a situação requeira;
Avaliação contínua do cenário para decisões de instalações e medidas urgentes;
Execução imediata dos protocolos e orientações para contingenciar eventual sobrecarga sistema de saúde ou para redução dos impactos provocados pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos.
5.2- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID - 19);
Aguçar e divulgação e prática das medidas preventivas para o novo Coronavírus (COVID - 19);
Manter ativas as ações dos Órgãos Superiores de Saúde para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus;
Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
Atualizar munícipes sobre a situação epidemiológica do Estado posterior necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).
5.3-VIGILÂNCIA LABORATORIAL:
Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo Coronavírus, junto as Unidades de Saúde e Vigilância Epidemiológica realizando o encaminhamento dos materiais de acordo com os protocolos Estaduais e Nacionais;
Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico do novo Coronavírus (COVID – 19);
Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo Coronavírus, de acordo com os protocolos nacional e estadual;
Executar os testes de diagnóstico dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), de acordo com os protocolos Estaduais e Nacionais;
Comunicar a vigilância epidemiológica (CIVES/PE) os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
5.4- ASSISTÊNCIA AO PACIENTE:
Organizar a rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI ou outro meio que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos, conforme protocolos já estabelecidos;
Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa.
5.5- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
Monitorar o estoque e as necessidades de medicamentos no âmbito Municipal;
Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

5.6- COMUNICAÇÃO DE RISCO:
Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
Disponibilizar material informativo/educativo para os mais diversos públicos;
Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
Estabelecer parcerias com as redes de comunicação públicas.

REDE ASSISTENCIAL A SER PROCURADA

Toda a Rede Municipal de Saúde conta com orientações assistenciais e materiais de referência para o atendimento de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, que deverão ser posteriormente encaminhados ao Hospital Municipal Maria Teresa Mendonça para que se realizem os protocolos já anteriormente descritos, que já possuem seus fluxos internos desenvolvidos.
Conta-se ainda, com rede de atendimento de urgência e emergência, qual seja, o SAMU 192, que também poderá ser acionado caso haja necessidade.

SETORES RESPONSÁVEIS E CONTATOS

SETOR	CONTATO
HOSPITAL MUNICIPAL	(81) 3735-0714
SECRETARIA DE SAÚDE	(81) 3735-0720
PREFEITURA MUNICIPAL	(81) 3735-1770
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	(81) 98129-5064

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:792C7296

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2019

Contrato Nº: 001/2019.
Objeto: Realização de Consultoria de investimentos da competência de janeiro/2019 a dezembro/2019 pelo período de 12 meses.
Contratado: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00.
Valor: R$ 16.800,00.
Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una, 02/01/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C438C517

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2019

Contrato Nº: 002/2019.
Objeto:é a cessão de uso de um Sistema de Gerenciamento de Publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/98, LC 101/00 e Portal da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, on-line por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. O processamento é dado por meio de remessa digital de documentos.
Contratado: DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA ME.
CNPJ: 13.574.770/0001-90.
Valor: R$ 4.200,00.
Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una, 02/01/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7EA53CEE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2019

Contrato Nº: 003/2019.
Objeto:Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência(SIPREV).
Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 11.250.881/0001-15 .
Valor: R$ 13.200,00.
Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una, 02/01/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:24002ED5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004/2019

Contrato Nº: 004/2019.
Objeto:prestação de serviços de perícia medica para revisão e concessão de benefícios Previdenciários de segurados deste instituto..
Contratado: JOAO HENRIQUE BUENO LOPES.
CNPJ/CPF: 962.701.101-06.
Valor: R$ 2.700,00.
Vigência: de 18/01/2019 a 19/01/2019.

São Bento do Una, 18/01/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B5F91CC8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2019

Contrato Nº: 005/2019.
Objeto:prestação de serviços de perícia medica para revisão e concessão de benefícios Previdenciários de segurados deste instituto..
Contratado: ERIKA HELENA GONDIM PAIVA RIEGERT.
CNPJ/CPF: 924.416.023-49.
Valor: R$ 2.700,00.
Vigência: de 18/01/2019 a 19/01/2019.

São Bento do Una, 18/01/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:07D4B46C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2019

Contrato Nº: 006/2019.

Objeto:prestação de serviços de perícia medica para revisão e concessão de benefícios Previdenciários de segurados deste instituto..
Contratado: LEONARDO FUSCO RIEGERT .
CNPJ/CPF: 055.740.206-96 .
Valor: R$ 2.700,00.
Vigência: de 18/01/2019 a 19/01/2019.

São Bento do Una, 18/01/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EEF32202

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2019

Contrato Nº: 007/2019.
Objeto:Locação de Imóvel, com a finalidade do funcionamento da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Prevuna, na Rua Vereador Jose Manso nº 41.
Contratado: ROBERTO AZEVEDO DE MELO.
CNPJ/CPF: 391.395.734-00.
Valor: R$ 13.019,60.
Vigência: de 01/02/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una, 01/02/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:15C9F1B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2019

Contrato Nº: 008/2019.
Objeto:Prestação de Serviço Técnico Especializado para acompanhamento das contribuições previdenciárias dos Fundos Municipais e este instituto, atendimento a servidores ativos e/ou aposentados/pensionistas e preenchimento dos devidos demostrativos ao CADPREV.
Contratado: Rui Borges Filho.
CNPJ/CPF: 069.956.994-08.
Valor: R$ 10.479,00.
Vigência: de 01/03/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una, 01/03/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6EB1ADC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2019

Contrato Nº: 009/2019.
Objeto:Serviço de Assessoria Previdenciária, visando a Consultoria mensal para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receitas, através de software web responsivo, conforme previsões do relatório de que trata a portaria MF nº 464/2018.
Contratado: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.
CNPJ/CPF: 07.374.237/0001-81.
Valor: R$ 2.300,00.
Vigência: de 02/04/2019 a 30/11/2019.

São Bento do Una, 02/04/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E2801F5C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2019

Contrato Nº: 010/2019.
Objeto:Prestação de serviços no treinamento e capacitação dos servidores do PREVUNA no sistema WEB COMPREV.
Contratado: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME.
CNPJ/CPF: 00.254.683/0001-03.
Valor: R$ 6.000,00.
Vigência: de 03/09/2019 a 03/12/2019.

São Bento do Una, 03/09/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5C061A8A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011/2019

Contrato Nº: 011/2019.
Objeto:Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial e Previdenciária, incluindo a elaboração dos relatórios de Avaliação atuarial anual dos exercícios de 2017,2018, e 2020, bem como o preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial e elaboração da nota técnica atuarial(NTA).
Contratado: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 24.756.013/0001-53 .
Valor: R$ 17.400,00.
Vigência: de 01/11/2019 a 31/10/2020.

São Bento do Una, 01/11/2019.

JANE KELLY MENDES DE XAVIER.
Diretora/Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:07D67066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 001/2020 – PL n° 001/2020 - **OBJETO:** Aquisição de peixe congelado, tipo Cavalinha inteira, embalada em pacote de 800g/2/3 peças por embalagem (8.000 pacotes de 800 gramas), ENTREGA IMEDIATA, originários de águas do mar, caixa não superior a 20/kg, para distribuição a população de baixa renda do município durante o evento religioso denominado de “Semana Santa”, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 70.880,00 (setenta mil oitocentos e oitenta reais). Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião 02/04/2019; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 19/03/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5CD3F977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento) a Servidora **MARIA MAURA CARNEIRO DE AGUIAR** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL 4;** com data retroativa a partir do dia 02 de março do corrente ano. Lotada no gabinete do vereador Antônio Barros de Souza Filho.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 19 de março de 2020.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:DD86A157

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 057/2020

PORTARIA Nº 057/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a Servidora **ÉRICA TENÓRIO DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência CCL 5**, com data retroativa a partir do dia 02 de março do corrente ano. Lotada no gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 19 de março de 2020.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:50D22B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 110 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5.º, alíneas "c" e "e" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e relevante interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, do seguinte imóvel: "Área de terras com 31.600,00 metros quadrados e área construída de 3.726,00 metros quadrados, localizada no km 100 da BR – 408, Bairro Penedo, s/n.º em Lote de n.º 27 do Loteamento Regalia – São Lourenço da Mata – Pernambuco. Referido lote mede 145 metros de frente e 145 metros de fundo, 230 metros do lado direito e 220 metros do lado esquerdo, com uma área total de 31.600,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Regalia 03, fundos com propriedade do Engenho Giqui, ao lado direito com o Lote n.º 19 e ao lado esquerdo com o Lote n.º 28, sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento, possuindo área construída de 3.726,00 metros quadrados".

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a expropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a implantação de creche, centro de acolhimento de toxicômanos, além de utilização das estruturas existentes para tratamento de portadores de patologias especiais surgidas em momentos de situação de calamidade pública.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de Março de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9E65EBF5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 003/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da Licitação do Certame em epígrafe, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES, E MATRIZ DA LUZ LOCALIZADOS NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, MUNICÍPO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Empresa Declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA:** CMT CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 35.474.983/0001-82, no valor de R$ 126.350,44 (Cento e vinte e seis

mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Fica facultado o Prazo Recursal Previsto na Lei nº 8.666/93.

Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata – PE, 19/03/2020

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F1E1A009

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da nova doença causada pelo novo Coronavírus (SARS – CoV-2) como pandemia e a alta capacidade de contágio de pessoas pela transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO, que regulamenta, no Município de São Lourenço da Mata medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata nº 109 de 18 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO, que altera o Decreto nº 108, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de São Lourenço da Mata medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Contingência para Infecção pelo Coronavírus (COVID – 19) no Município de São Lourenço da Mata – PE.
Parágrafo único. O Plano de Contingência para Infecção pelo Coronavírus (COVID – 19) define as medidas, protocolos e fluxos de referência para a Rede de Atenção à Saúde do Município de São Lourenço da Mata.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se demais disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Lourenço da Mata – PE, 19 de Março de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DB5F7125

SECRETARIA DE SAÚDE
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) 2ª VERSÃO

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS
(COVID – 19)
2ª versão

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Gislaine Bezerra Calado Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Augemira Angélica de Souza
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Danilo Rodrigues de Souza Almeida
Coordenação de Planejamento

Michelline Albuquerque
Coordenação de Atenção Básica

Kedully Gadelha
Vigilância em Saúde

Colaboradoras:
Jéssica Andrade
Nathália Pinheiro
Ivana Suzane
Zilanda Moraes

1 INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o sequenciamento genético, denominando-o COVID – 19.
Seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do Novo Coronavírus (COVID – 19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).
A nova cepa de Coronavírus, o COVID – 19, não havia sido identificada anteriormente em seres humanos. A fonte animal do COVID – 19 ainda não foi identificada. O conhecimento sobre as características do vírus, como ele se propaga entre as pessoas, qual a gravidade das infecções resultantes, como proteger os susceptíveis e tratar os doentes está em constante atualização. Informações preliminares apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada. A sobrevivência do vírus vai depender de um meio que favoreça sua manutenção no ambiente.
Não há risco de transmissão a partir de produtos enviados da China ou de qualquer outro local onde o vírus foi identificado. Por experiência com outros Coronavírus, sabe-se que esses tipos de vírus não sobrevivem a objetos, como cartas ou pacotes.
Como em outras doenças respiratórias, a infecção pelo COVID – 19 pode causar sintomas leves, incluindo coriza, garganta inflamada, tosse e febre. Pode ser mais grave para algumas pessoas e pode levar a pneumonia ou dificuldades respiratórias. Mas, raramente, a doença pode ser fatal. Pessoas idosas e pessoas com condições médicas pré-existentes (como diabetes e doenças cardíacas) parecem ser mais vulneráveis a ficar gravemente doentes com o vírus. Os profissionais de saúde que cuidam de pessoas doentes com COVID – 19 estão em maior risco e devem se proteger com procedimentos adequados de prevenção e controle de infecções.
Pessoas que vivem fora de áreas onde o vírus está circulando não correm risco de infecção com COVID – 19. Os infectados de países fora da China estão principalmente entre as pessoas que viajaram recentemente para esse país ou que vivem ou trabalham em estreita colaboração com esses viajantes, como familiares, colegas de trabalho

ou profissionais médicos que cuidam de um paciente antes de saberem que o paciente estava infectado com COVID – 19. Esses casos já foram detectados em diversos países ao redor do mundo, sendo classificado como uma pandemia pela OMS em 11 de março. No Estado de Pernambuco, entre 25 de fevereiro e 16 de março, foram notificados 183 casos, sendo três prováveis, 81 descartados, 81 em investigação e 18 casos confirmados. Até o momento, os confirmados estão distribuídos nos municípios de Recife, Camaragibe e Belo Jardim.

Ainda não há medicamento específico recomendado para prevenir ou tratar o novo Coronavírus. No entanto, aqueles infectados com COVID – 19 devem receber cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas, e aqueles com doenças graves devem receber cuidados de suporte otimizados. Alguns tratamentos específicos estão sob investigação e serão testados através de ensaios clínicos.

Manter uma higiene básica das mãos e respiratória e evitar contato próximo com qualquer pessoa que mostre sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros, tem sido aconselhado como formas de prevenção. Assim como pessoas que estiveram em alguma área de circulação do vírus ou teve contato com alguém que passou por esses locais devem procurar uma unidade de saúde, principalmente se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar. Nesses casos, compartilhe imediatamente seu histórico de viagens recente com o seu médico.

A OMS está monitorando continuamente a epidemiologia deste surto para entender melhor onde o vírus está circulando e como as pessoas podem se proteger da infecção. Para obter mais informações, consulte os relatórios de situação mais recentes da OMS, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Pernambuco pelos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/

https://saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus

https://www.cievspe.com/novo-coronavirus-2019-ncov

O plano de contingência do Município de São Lourenço da Mata, elaborado com base no plano estadual, detalha as ações em andamento e as ações a serem executadas por nível de resposta e de atenção, considerando a análise da situação epidemiológica. Nesta perspectiva, alterações podem ser realizadas ao longo da pandemia.

2. DEFINIÇÕES DE CASO

Caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID – 19)

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias;

Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

2.2 Caso provável de doença pelo Novo Coronavírus (COVID – 19)

Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

2.3 Caso confirmado de doença pelo Novo Coronavírus (COVID – 19)

Laboratorial: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité;

Clínico-Epidemiológico: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

3 OBJETIVOS DO PLANO

3.1 Objetivo geral

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, vigilância e resposta em execução e a serem executadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, de forma articulada com o Estado de Pernambuco e com o Ministério da Saúde, em decorrência da possível detecção local de caso(s) suspeito(s) de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

3.2 Objetivos específicos

Detectar, identificar (diagnosticar) e gerenciar (por meio de isolamento e/ou cuidados específicos) oportunamente casos considerados suspeitos de forma a interromper ou limitar a transmissão a transmissão humano a humano;

Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio da identificação, isolamento e acompanhamento destes conformes diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;

Adotar medidas corretas e completas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;

Implementar medidas orientação de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus prevenindo situações de amplificação da transmissão;

Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre a importância de execução das medidas de etiqueta respiratória na rotina;

Identificar e comunicar evidências, num contexto de transmissão local, que contribuam sobre o conhecimento da doença em relação à gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, tratamento, desenvolvimento de diagnósticos, terapêuticas e vacinas;

Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades e combater a desinformação e as notícias falsas;

Minimizar o impacto social e econômico desse evento na população;

Definir unidades de referência micro e macrorregional para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com o nível de resposta;

Definir fluxos assistenciais para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com a gravidade dos sintomas e as necessidades assistenciais dos pacientes;

Definir responsabilidades e organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública.

3 NÍVEIS DE RESPOSTAS

O Plano de Contingência para Infecção pelo Coronavírus (COVID-19), do Governo do Estado de Pernambuco, e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, do Ministério da Saúde, os quais baseiam a construção desse plano municipal, são compostos por três níveis de resposta seguindo os moldes do: **Alerta; Perigo Iminente; e Emergência em Saúde Pública**.

3.1 Alerta

Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo Coronavírus (COVID – 19) no território seja elevado e não apresente casos suspeitos.

3.2 Perigo Iminente

Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

3.3 Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID – 19), no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Em 03 de fevereiro foi efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde (PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020), a declaração de ESPIN após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando: que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS; a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19); que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
Questões importantes são consideradas nessa avaliação:
Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
Propagação geográfica do Coronavírus (COVID - 19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas;
Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;
Recomendações da OMS e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

Atualmente, o monitoramento realizado pelo Governo do Estado de Pernambuco no dia 17 de março informou que, **desde 25 de fevereiro, houve apenas a notificação de um caso suspeito no Município de São Lourenço da Mata, estando assim enquadrado na classificação de perigo iminente**. Além disso, em razão da declaração de ESPIN, atitudes preventivas estão sendo tomadas pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Saúde.
A classificação do risco municipal frente ao quadro epidemiológico será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas. Caso necessário, haverá atualização desse plano.

4 MEDIDAS A SEREM TOMADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE RESPOSTA MUNICIPAL – PERIGO IMINENTE

4.1 Medidas específicas destinadas à população

Para além das medidas básicas de higiene pessoal, faz-se necessário que uma pessoa assintomática que regressou, nos últimos 14 dias, de uma área com transmissão comunitária ativa realize a autovigilância para o surgimento de sintomas e/ou febre;
Os usuários com presença de sintomas devem se afastar de suas atividades habituais/rotineiras e profissionais. Em caso de agravamento dos sinais e sintomas, esses devem se dirigir a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua residência;
Recomenda-se, independentemente da presença de sintomas respiratórios e/ou febre, evitar permanecer em locais fechados e com aglomeração de pessoas;
À população maior de 60 anos é recomendado o afastamento das atividades habituais/rotineiras e profissionais em função do maior risco

4.2 Medidas básicas de higiene destinadas à população e aos profissionais

Higienizar frequentemente as mãos, preferencialmente com álcool em gel na ausência de sujidades visíveis, por tempo mínimo de 20 segundos;
Na presença de sujidades visíveis, lavar com água e sabão pelo tempo mínimo de 40 segundos, secando em seguida com toalhas de papel descartáveis;
Reforçar a higienização das mãos antes e após o contato com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contato com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, entre outras);
Usar lenços/toalhas de papel (de utilização única) para assoar o nariz e descartá-los imediatamente, higienizando as mãos em seguida;
Quando tossir ou espirrar, fazer isso utilizando um lenço/toalha de papel (de utilização única). Quando não tiver lenço de papel, prefira utilizar o braço para cobrir nariz e boca ao tossir ou espirrar;
Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, principalmente, se as mãos não tiverem sido higienizadas;
Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta;
Evitar cumprimentos com contato físico;
Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contato (teclado, bancadas, mesas, telefones, entre outros).

4.3 Medidas destinadas à rede e aos profissionais de saúde do município

4.3.1 Medidas de Higiene Ambiental

Considerando que em condições ideais o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial que haja adequada limpeza e desinfecção. Para isso, consideram-se alguns pontos.
A frequência da limpeza e desinfecção de superfícies (birôs, corrimãos e maçanetas de portas) deve ser intensificada;
A higienização e limpeza das superfícies devem ser adequadas ao tipo de revestimento e devem ser realizadas, preferencialmente, com detergente desengordurante, seguido de desinfetante do tipo água sanitária. O uso dos produtos deve estar de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contato;
Disponibilizar água, sabonete líquido e toalhas de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos;
É fundamental que a Equipe da Unidade Básica de Saúde zele pelo material de higiene contido nos Dispensadores de álcool-gel, para que não haja desperdícios desnecessários, procurando mantê-los abastecidos;
Incentivar o uso pessoal de solução antisséptica de base alcoólica a 70% (álcool em gel a 70%) ao entrar e sair nos estabelecimentos, zona de maior aglomeração de pessoas, e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas, quer pelo contato, quer pela distância aos pontos de higienização;
Os resíduos que resultem da higienização do ambiente podem ser descartados como habitualmente já é feito.

Medidas relativas às instalações e equipamentos

Todos os estabelecimentos de saúde do município devem tomar as seguintes medidas:
Verificar as condições de ventilação e, em caso de anomalias, notificar a Secretaria Municipal de Saúde;
Promover o arejamento de todos os locais, mantendo janelas e portas abertas sempre que possível;
Assegurar as medidas básicas de higiene definidas anteriormente;
Assegurar as medidas de higiene ambiental definidas anteriormente;
O Município de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria Municipal de saúde, proverá o aumento do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (máscara recomendada, óculos de proteção, dentre outros) aos para os profissionais da rede de atenção à saúde destinados ao atendimento adequado de casos suspeitos.

4.3.3 Atenção Básica à Saúde

Estão suspensas as visitas domiciliares pelos profissionais da Equipe de Saúde em casos considerados de baixa complexidade e/ou eletivos, ficando somente autorizadas em caso de urgência objetivando evitar o contato com a população idosa e demais grupos vulneráveis;
Estão suspensas todas as atividades coletivas (grupos, exercícios, hiperdia, Programa Saúde na Escola, academia da cidade/saúde, dentre outras)
Os atendimentos ambulatoriais de baixa complexidade e/ou eletivos estão suspensos para promover o controle de aglomeração de usuários nos estabelecimentos de saúde. Restringir-se-ão os atendimentos às intercorrências necessárias (de extrema urgência) aos grupos prioritários: idosos, gestantes e crianças, respeitando o controle citado;
Pacientes que apresentem condições crônicas estáveis e necessitem de receituário farão a solicitação a um profissional da Equipe de Saúde e retornarão no dia/turno seguinte para retirada. Preferencialmente, esse fluxo deve ser realizado por familiares objetivando reduzir a

exposição dos pacientes ao risco, desde que haja comprovação de vínculo familiar;
Manter-se-ão consultas de pacientes em investigação de doenças graves e o seguimento e fornecimento de medicamentos para Tuberculose e Hanseníase;
Em caso de pacientes sintomáticos respiratórios, os profissionais, durante o atendimento, bem como esses pacientes, devem permanecer com os adequados EPI. Para esses pacientes, os profissionais devem seguir o Fluxo Assistencial de Casos Suspeitos na Atenção à Saúde do Município;
Manter-se-ão os atendimentos às gestantes e a primeira consulta puerperal com horário agendado;
Manter-se-ão as primeiras consultas de puericultura e de acompanhamento de crianças de risco. Adiar-se-ão as consultas de puericultura em pacientes estáveis e assintomáticas;
Montar-se-ão salas de esperas nas Unidades de Saúde da Família pelos profissionais das respectivas equipes, os quais devem estar presentes em suas respectivas Unidades de Saúde, destinadas a fornecer informações atualizadas e de qualidade a fim de evitar pânico, além de realizar as triagens dos pacientes que procurarem os serviços e, quando necessário, atendimento;
Estão suspensos os atendimentos odontológicos de rotina, mantendo-se apenas os casos considerados de urgência, cujos atendimentos serão realizados na Unidade de Saúde da Família Pixete.

4.3.4 Vigilância em Saúde

Epidemiológica

Criação do Comitê de Investigação e Monitoramento;
Realizar-se-á construção e divulgação de boletins epidemiológicos periódicos para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID-19);
Manter-se-ão ativas as ações dos Órgãos Superiores de Saúde para monitoramento de casos suspeitos, prováveis ou confirmados para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Vigilância Laboratorial:
Garantir-se-á a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial à detecção de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19) junto às Unidades de Saúde e Vigilância Epidemiológica realizando encaminhamento dos materiais de acordo com os protocolos estadual e nacional;
Garantir-se-á os insumos necessários à coleta de amostras para diagnóstico de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

Sanitária

Atendimento ao público para a abertura de processos de licenças sanitárias iniciais e renovações: atender um estabelecimento por vez;
Recebimentos de mapas de controle de medicamentos da Portaria 344/98 das drogarias: Atender um estabelecimento por vez;
Entrega de talonários de medicamentos de controle especial às Unidades de Saúde: Atender uma Unidade de Saúde por vez;
Liberação de licenças sanitárias sem prévia inspeção, com análise documental;
Atendimentos às emergências externas (solicitações de outros órgãos ou da própria Secretaria de Saúde que caracterizem riscos iminentes), com o uso de EPI (máscara, luvas, álcool a 70º e jalecos descartáveis).

4.3.5 Média Complexidade

Centro de Reabilitação em Fisioterapia

Estão suspensos os atendimentos eletivos;
Está suspensa a admissão de novos usuários
Os demais profissionais poderão ser acionados a qualquer momento em caso de necessidade por meio da Secretaria de Saúde;
Os servidores administrativos trabalharão em sistema de rodízio a ser organizado pela respectiva Coordenação;
Ocorrendo casos suspeitos, os profissionais devem seguir o Fluxo Assistencial de Casos Suspeitos na Atenção à Saúde do Município.

Rede de Atenção Psicossocial – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Residências Terapêuticas (RT)

Estão suspensos os atendimentos de grupos terapêuticos do CAPS;
Manter-se-ão os atendimentos individuais do CAPS
Estão suspensas as visitas externas aos moradores das RT;
Manter-se-ão os atendimentos em casos de urgência;
Manter-se-á o sistema de plantão para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Município;
Os demais profissionais poderão ser acionados a qualquer momento em caso de necessidade por meio da Secretaria de Saúde;
Os servidores administrativos trabalharão em sistema de rodízio a ser organizado pela respectiva Coordenação;
Ocorrendo casos suspeitos, os profissionais devem seguir o Fluxo Assistencial de Casos Suspeitos na Atenção à Saúde do Município.

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)

Estão suspensos atendimentos e consultas eletivas;
Estão suspensas as atividades de educação em saúde;
Estão suspensas as atividades extra-muros;
Manter-se-ão apenas atendimentos de urgência;
Em caso de pacientes sintomáticos respiratórios que necessitem de atendimento de urgência, os profissionais, durante o atendimento, bem como esses pacientes, devem permanecer com os adequados EPI. Para esses pacientes, os profissionais devem seguir o Fluxo Assistencial de Casos Suspeitos na Atenção à Saúde do Município;
Solicitar-se-á a disponibilização para 90 dias de medicamentos destinados ao tratamento dos pacientes que convivem com o vírus da imunodeficiência humana (HIV) objetivando reduzir o aglomerado de pacientes no serviço;
Orientar-se-á que a retirada de medicamentos seja realizada preferencialmente por familiares objetivando evitar a exposição de pacientes ao risco, desde que haja comprovação de vínculo familiar;
Os profissionais poderão ser acionados a qualquer momento em caso de necessidade por meio da Secretaria de Saúde;
Os servidores administrativos poderão trabalhar em sistema de rodízio a ser organizado pela respectiva Coordenação;
Ocorrendo casos suspeitos, os profissionais devem seguir o Fluxo Assistencial de Casos Suspeitos na Atenção à Saúde do Município.

Centro de Especialidades Médicas (CEM)

Estão suspensas consultas eletivas;
Manter-se-ão os atendimentos de urgência;
Manter-se-á em funcionamento o serviço de vacinação;
Os profissionais poderão ser acionados a qualquer momento em caso de necessidade por meio da Secretaria de Saúde;
Os servidores administrativos trabalharão em sistema de rodízio a ser organizado pela respectiva Coordenação;
Ocorrendo casos suspeitos, os profissionais devem seguir o Fluxo Assistencial de Casos Suspeitos na Atenção à Saúde do Município.

4.3.6 Alta Complexidade – Hospital e Maternidade Petronila Campos (HMPC)

Estão suspensas visitas aos pacientes internados no HMPC;
Estão suspensos atendimentos ambulatoriais eletivos;
Estão suspensas as cirurgias eletivas;
Manter-se-ão os atendimentos de urgência.

4.3.7 Secretaria Municipal de Saúde

Recomenda-se a permanência simultânea de até três pessoas no mesmo ambiente quando fechado;
Os Coordenadores deverão cumprir seus horários presencialmente, poderão ser acionados durante os períodos de suas folgas e deverão estar de sobreaviso por via telefônica;
Os serviços de emissão e alteração de cadastro do Cartão SUS estão suspensos até 31 de março objetivando evitar a aglomeração de usuários;
Os servidores administrativos trabalharão em sistema de rodízio a ser organizado pela respectiva Coordenação;
Os servidores acima de 60 anos e/ou com comorbidades deverão realizar suas atividades em domicílio, a critério da Secretaria de Saúde.

5 DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

O diagnóstico laboratorial da doença é realizado por meio das técnicas de *transcriptase reversa – Polymerase Chain Reaction* (RT-PCR), em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral e a coleta do material é feita através de *swab* oral e nasal. A equipe deve ligar para a vigilância epidemiológica municipal que avaliará a necessidade da coleta. Importante informar que na fase de mitigação da epidemia, quando já há transmissão comunitária, o diagnóstico etiológico só será realizado em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, junto a serviços de urgência/emergência ou hospitalares.

6 FLUXO ASSISTENCIAL DE CASOS SUSPEITOS NA ATENÇÃO À SAÚDE

O paciente deve ser acolhido e classificado quando à necessidade de atendimento e a presença de sintomas respiratórios e/ou febre. Na presença desses sinais o paciente deve ser atendido imediatamente;

Ofertar imediatamente ao paciente máscara descartável e acomodá-lo, se possível, em ambiente isolado, sem circulação de pessoas que estejam sem EPI;
O profissional que terá contato com o paciente deve fazer uso de EPI: máscara descartável, óculos de proteção, luvas e avental/jaleco;
Prestar os devidos cuidados de assistência (manejo clínico);
Encaminhar o paciente, dependendo da gravidade de seus sinais e sintomas, ao isolamento domiciliar ou às unidades de referência do Município (HMPC e UPA).
Observação: a atual orientação do Governo do Estado é que **pacientes sintomáticos leves permanecem em isolamento domiciliar, tomando medidas como hidratação e repouso**. A exceção é para idosos, bebês até seis meses, puérperas (mulheres até 45 dias após o parto) e pessoas com doenças crônicas (pneumopatias, cardiopatias e asma severa), que devem procurar uma unidade de saúde para receber a devida assistência. Em casos de falta de ar, dor no peito e febre prologada por mais de 72 horas com uso de antitérmicos, faz-se necessário que o paciente procure atendimento urgente.
Observação: **o Fluxo Assistencial de Casos Suspeitos na Atenção Básica pode ser visualizado no Apêndice A**.

7 MANEJO CLÍNICO
Conforme orientação dos órgãos, casos leves devem ser manejados com medidas não-farmacológicas como repouso, hidratação, alimentação adequada, além de analgésicos e antitérmicos e isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas.
Antitérmicos via oral:
Paracetamol (200 mg/ml ou 500mg/cp), a cada 4/4 horas ou 6/6 horas a depender da frequência de febre ou dor.
Crianças: 10-15 mg/kg/dose (máximo de 5 doses ao dia);
Adultos: 500-1000 mg/dose (máximo de 3mg/dia).
Dipirona (solução gotas 500mg/ml ou 500mg/cp) em caso de dor ou febre, de 6/6 horas.
Crianças > 3 meses: (lactentes 10 mg/kg/dose; pré-escolares: 15 mg/kg/dose);
Adultos: 500-1000 mg VO (dose máxima no adulto 4 gramas/dia).
Observação: **evitar a prescrição de anti-inflamatórios não esteroidais e corticosteroides.**
Diante da possibilidade de síndrome gripal por outros vírus, como a **Influenza,** indica-se o uso de Oseltamivir nos casos de síndrome gripal e fatores de risco para complicações abaixo listadas, independentemente da situação vacinal para influenza.
Grávidas e puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
Idade < 5 ou ≥ 60 anos; especialmente as menores de 6 meses;
População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso;
Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico;
Doenças crônicas avançadas ou mal controladas (Pneumopatias, Tuberculose, Cardiopatias, Nefropatias, Hepatopatias, Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme), distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus), transtornos neurológicos e do desenvolvimento, imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa), neoplasias, HIV/AIDS ou outros;
Posologia:
Adultos: 75mg de 12 em 12 horas por 5 dias;
Crianças maiores de 1 ano: ≤ 15 kg 30 mg, 12/12h, 5 dias > 15 kg a 23 kg 45 mg, 12/12h, 5 dias > 23 kg a 40 kg 60 mg, 12/12h, 5 dias > 40 kg 75 mg, 12/12h, 5 dias.

REFERÊNCIAS
BRASIL. Ministério da Saúde. **Fluxo de manejo clínico na Atenção Primária à Saúde**. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19**. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV)**. Brasília, 2020.

PERNAMBUCO. Governo do Estado de Pernambuco. Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020. **Altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.9797, de fevereiro de 2020**. Recife, 2020.

PERNAMBUCO. Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. **Plano de Contingência para Infecção pelo Coronavírus (COVID-19)**. Versão 2. Recife, 2020.

RECIFE. Secretaria de Saúde do Recife. **Fluxo assistencial de casos suspeitos na Atenção Primária à Saúde**. Recife, 2020.

SÃO LOURENÇO DA MATA. Gabinete do Prefeito. Decreto nº 107, de 16 de Março de 2020. **Regulamenta, no Município de São Lourenço da Mata medidas temporárias para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**.

São Lourenço da Mata, 2020.

SÃO LOURENÇO DA MATA. Gabinete do Prefeito. Decreto nº 108 de 17 de março de 2020, em substituição e revoga ao Decreto nº 107/2020, de 16 de Março de 2020. **Regulamenta, no Município de São Lourenço da Mata medidas temporárias para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

São Lourenço da Mata, 2020.

SÃO LOURENÇO DA MATA. Gabinete do Prefeito. Decreto nº 109, de 18 de março de 2020. **Altera o Decreto nº 108, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de São Lourenço da Mata medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**.

São Lourenço da Mata, 2020.

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:62C7AE08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS SÍTIOS: CATOLÉ, ALGODÕES, CURRAL NOVO, ALTO ALEGRE E BARRIGUDA, TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, E A EMPRESA COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI - ME, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 11.361.250/0001-73, com sede Rua Barbosa Lima, Nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pela seu Prefeito, o Sr. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG Nº 2.984.918 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 488.094.624-91, residente e domiciliado no Município de Serrita/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, sediada na Avenida Senador João Lira, Nº 212, Sala 102, Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu procurador, o Sr. FRANCISCO ERONIDES MIRANDA JUNIOR, inscrito no CPF Nº 049.767.604-48, portador da cédula de identidade RG Nº 2911101 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI – ME, que originou o Contrato Administrativo Nº 033/2017, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da contratada, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 033/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS SÍTIOS: CATOLÉ, ALGODÕES, CURRAL NOVO, ALTO ALEGRE E BARRIGUDA, TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial Nº 022/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais celebrado em 12 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Serrita/PE., 12 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI – ME
Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG Nº
CPF Nº

2)_____
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:922F431C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, REFORMA DO CENTRO DO IDOSO E CENTRO CULTURAL DO VAQUEIRO NA AVENIDA MAVIAEL DA FRANCA SAMPAIO E PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NA AVENIDA CORONEL CHICO ROMÃO, TODOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, E A EMPRESA P.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015.

Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 11.361.250/0001-73, com sede Rua Barbosa Lima, Nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pela seu Prefeito, o Sr. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG Nº 2.984.918 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 488.094.624-91, residente e domiciliado no Município de Serrita/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa P.A CONSTRUÇÕES, EVEVENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.274.828/0001-40, com sede na Rua Joaquim Alexandre Arraes, Nº 43, Centro, Araripina/PE, neste ato representada por seu titular, o Sr. Paulo Eduardo de Alencar Arraes, inscrita no CPF Nº 621.600.873-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa P.A CONSTRUÇÕES, EVEVENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, que originou o Contrato Administrativo Nº 050/2015, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da contratada, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 033/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, REFORMA DO CENTRO DO IDOSO E CENTRO CULTURAL DO VAQUEIRO NA AVENIDA MAVIAEL DA FRANCA SAMPAIO E PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NA AVENIDA CORONEL CHICO ROMÃO, TODOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Tomada de Preço Nº 010/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais celebrado em 12 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Serrita/PE., 12 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

P.A CONSTRUÇÕES, EVEVENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B974F802

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DO MERCADO E BANHEIRO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, E A EMPRESA COSNTRUTORA ANDALUZ LTDA - ME, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015.
Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 11.361.250/0001-73, com sede Rua Barbosa Lima, Nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pela seu Prefeito, o Sr. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG Nº 2.984.918 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 488.094.624-91, residente e domiciliado no Município de Serrita/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.668.167/0001-90, com sede a Avenida Edmundo Dantas, Nº 103 – A, Centro, CEP: 56.230-000, Exu/PE, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Sergio Carlos Pageu, portador da Cédula de Identidade de Nº 208.530-81 SSP/CE, inscrito no CPF Nº 222.620.378-84, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA – ME, que originou o Contrato Administrativo Nº 042/2015, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da contratada, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 042/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DO MERCADO E BANHEIRO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Tomada de Preço Nº 005/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais celebrado em 12 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Serrita/PE., 12 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7FC6D1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, E A EMPRESA COSNTRUTORA ROGÉRIO SAMPAIO CANÊJO FILHO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014.
Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 11.361.250/0001-73, com sede Rua Barbosa Lima, Nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pela seu Prefeito, o Sr. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG Nº 2.984.918 SDS/PE, inscrito no CPF Nº

488.094.624-91, residente e domiciliado no Município de Serrita/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ROGÉRIO SAMPAIO CANÊJO FILHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.765.581/0001-64, com sede na Rua Barbosa Lima, Nº 327, Sala 02, Centro, Serrita/PE, neste ato representada por seu procurador, o Sr. José Carlos Nicolau, portador da Cédula de Identidade de Nº 15757571-8 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 041.801.268-77, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CONSTRUTORA ROGÉRIO SAMPAIO CANÊJO FILHO - ME, que originou o Contrato Administrativo Nº 066/2014, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da contratada, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 066/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Tomada de Preço Nº 011/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais celebrado em 12 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Serrita/PE., 12 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA ROGÉRIO SAMPAIO CANÊJO FILHO - ME
Contratada

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:ACC5E066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, E A EMPRESA D.B CONSTRUÇÕES IND. COM. E SER. DE MÃO DE OBRA LTDA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015.
Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 11.361.250/0001-73, com sede Rua Barbosa Lima, Nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pela seu Prefeito, o Sr. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG Nº 2.984.918 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 488.094.624-91, residente e domiciliado no Município de Serrita/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa D.B CONSTRUÇÕES IND. COM. E SER. DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.469.550/0001-29, com sede na Avenida José Horácio Pequeno, Nº 623, Lameiro, Crato/CE, neste ato representada por seu titular, o Sr. Francisco Ildetran Bezerra e Silva, portador da Cédula de Identidade de Nº 1149358 SSP/CE, inscrito no CPF Nº 196.119.433-34, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa D.B CONSTRUÇÕES IND. COM. E SER. DE MÃO DE OBRA LTDA, que originou o Contrato Administrativo Nº 047/2015, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da contratada, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 047/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Tomada de Preço Nº 007/2015.
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais celebrado em 12 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Serrita/PE., 12 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

D.B CONSTRUÇÕES IND. COM. E SER. DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6AB1BD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013, PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, E A EMPRESA GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.
Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 11.361.250/0001-73, com sede Rua Barbosa Lima, Nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pela seu Prefeito, o Sr. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG Nº 2.984.918 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 488.094.624-91, residente e domiciliado no Município de Serrita/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GRUPO SFTB COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 63.567.820/0001-80, com sede no Loteamento Novo Canaã, Q-01, Loja 08, Novo Canaã, Poço do Limiar, Maranhão/MA, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Jurandir Nunes de Lemos Junior, portador da Cédula de Identidade de Nº 3309252 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 627.656.634-91, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa GRUPO SFTB COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que originou o Contrato Administrativo Nº 043/2013, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da contratada, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 043/2013, cujo objeto é PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Tomada de Preço Nº 007/2015.
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais celebrado em 12 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Serrita/PE., 12 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

GRUPO SFTB COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BBFBE6E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2020. Pregão Eletrônico nº. 002/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos **cárneos** e **granjeiros,** para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Valor Estimado: R$ 89.489,62. Data e Local da Sessão de Abertura: 02.04.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 19 de Março de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4B551ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO: Nº. 009/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 009/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2020

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para fornecimento no período da semana santa.

ABERTURA: dia 02 de Abril de 2020 as 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração, cujos acessos estão disponíveis no site da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 29.784,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 23/03/2020, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 20 de Março de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:0BD4C60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Município de Solidão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme Decreto Estadual n.º 48.809/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº.356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Decreto Estadual n.º 48.809, de 14 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Solidão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica suspensa, no âmbito do Município de Solidão, a realização de eventos públicos e/ou privados, com aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Ficam suspensas, a partir do dia 18 de março de 2020 (quarta-feira) por tempo indeterminado, as aulas da rede municipal de ensino, bem como toda e qualquer reunião envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo primeiro: A suspensão das aulas, ora determinada, abrange toda e qualquer instituição de ensino pública e/ou privada no âmbito deste Município de Solidão.

Parágrafo segundo: Fica recomendado que o planejamento pedagógico e outras atividades de cunho continuado sejam realizadas por telefone, email, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação diverso do presencial.

Art.4º - Fica Determinado que a secretaria municipal de saúde convoque e realize, no prazo de até 05(cinco) dias à contar da publicação deste decreto, audiência pública, através do rádio e redes de internet local, com a participação de profissionais da saúde, para esclarecimento da população quanto ao coronavírus (COVID-19).

Paragrafo único: Durante o evento, ora determinado, deve ser oportunizado a participação popular para tirar dúvidas e esclarecer os sintomas, os cuidados, a prevenção e todos os aspectos ligados ao coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Fica sugerido ao comércio e entidades privadas, no âmbito deste Município de Solidão, a imediata adoção de medidas preventivas contra o coronavírus (COVID-19), tais como utilização de máscaras, álcool gel e afastamento de qualquer pessoa que esteja com sintomas de gripe.

Art. 6º - Fica determinado que todas as secretarias e órgãos municipais busquem mecanismos de executar suas atribuições de atendimento ao povo em geral, preferencialmente por outros meios, diversos do presencial, fazendo uso do telefone,
email, fax, redes sociais e todos os mecanismos para garantir o atendimento adequado e seguro ao povo de Solidão.

Parágrafo único: fica determinado que os servidores municipais das secretarias e órgãos, durante o expediente do serviço público municipal, utilizem máscaras e higienização das mãos, devendo, cada setor, providenciar álcool gel em cada repartição para utilização do público em atendimento.

Art.7º - Fica recomendado à toda população de Solidão que busquem esclarecimentos para efetivação de cuidados, prevenção, identificação dos sintomas e tratamento adequado do coronavírus (COVID-19), de modo que cada cidadão possa fazer sua parte para evitar uma deflagração de epidemia local.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as determinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangência intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em saúde causado pelo coronavirus, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:42512E57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 071/2017. celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 11.844.178/0001-35, e do outro lado a **EMPRESA ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.849.459/0001-60, Alteração da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, que incluirá a seguinte dotação orçamentária: **151003 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ; **61000 –** SECRETARIA DE SAÚDE; **61002 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA); **10.301.1004.2.35 –** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; **3.3.90.39 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Tacaimbó, 03 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1907A25A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2017, Processo n° 044/2017, modalidade CONCORRÊNCIA n° 002/2017. Acréscimo de valor do contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL, SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA**. Contratado: **EMPRESA ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI ME**, CNPJ sob o nº 23.849.459/0001-60. **LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS,** um Adimplemento de R$ 236.289,60 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), anual, correspondente a **7,69 %** do valor do contrato originário.

Tacaimbó, 03 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:75BFA245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n° 48.2020 – Gabinete
A Prefeitura do **Municipal de Tacaimbó-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento do Decreto Municipal n° 07/2020, **ESTABELECE**:
Artigo 1° - A feira livre no âmbito do município de Tacaimbó/PE passa a se adequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do coronavírus, da seguinte forma:
Os bancos de feira devem está alocados a uma distância de 2m um do outro e no mesmo lado da via;
As autorizações de funcionamento destinam-se apenas aos bancos de Gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de qualquer outro tipo de mercadoria;
Pessoas Idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ir a feira;
Qualquer tipo de contato e aglomerações próximas deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo se limitar a compra da mercadoria e retorno a residência;
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

Tacaimbó, 19 de março de 2020

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:92AC3DFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 007/2019 DO CONTRATO Nº 002/2015. CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.12/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tacaratu. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 001/2015 CMDDCA, Pregão Presencial nº001/2015). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato até 29/02/2020 a partir do dia 01/01/2020). DATA: 27/12/2019.

PAULO ROBERTO FELIX
Presidente do Conselho.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B0746B77

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 007/2019 DO CONTRATO Nº 002/2015. CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.12/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da

implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaratu. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 001/2015 FMAS, Pregão Presencial nº001/2015). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato até 29/02/2020 a partir do dia 01/01/2020. DATA: 27/12/2019.

PAULO ROBERTO FELIX
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E6D30B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 007/2019 DO CONTRATO Nº 003/2015. CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.12/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para o Município de Tacaratu - PE. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 001/2015 PMT, Pregão Presencial nº001/2015). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato até 29/02/2020 a partir do dia 01/01/2020. DATA: 27/12/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:98068181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 007/2019 DO CONTRATO Nº 002/2015. CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.12/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para o Fundo Municipal de Educação. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 001/2015 FME, Pregão Presencial nº001/2015). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato até 29/02/2020 a partir do dia 01/01/2020. DATA: 27/12/2019.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E6D2FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
A Comissão Permanente de Licitação torna público que o Processo Licitatório nº 012/2020, sob a modalidade Tomada de Preços n° 001/2020, cujo objeto trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PA - ANTÔNIO CONSELHEIRO I E II – RECURSOS CONVÊNIO INCRA/MSF/SICONV Nº 853133/2017, que estava marcada para o dia 12/03/2020, as 10:00h, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

IVANILSON GOMES DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:00CBF671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 012/2018. CONTRATADO: ROQUE SEVERO DOS SANTOS – ME, CNPJ nº. 04.208.592/0001-92. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO (Processo Licitatório n° 016/2018Pregão Presencial n.º014/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato nº. 012/2018 de valor R$ 196.203,50 (cento e noventa e seis mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos), com o valor do acréscimo de 25% R$ 49.050,87 (quarenta e nove mil e cinquenta reais e oitenta sete centavos) perfazendo um valor global de R$ 245.254,37 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). DATA: 20/08/2019.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E6BB6D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 007/2019 DO CONTRATO Nº 002/2015. CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.12/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para o Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 001/2015 FMS, Pregão Presencial nº001/2015). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato até 29/01/2020 a partir do dia 01/01/2020. DATA: 27/12/2019.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3FA304B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 008/2020 DO CONTRATO Nº 002/2015. CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.12/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para o Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 001/2015 FMS, Pregão Presencial nº001/2015). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o

prazo contratual do referido contrato até 29/02/2020 a partir do dia 30/01/2020. DATA: 30/01/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:175281B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2020
TOMADA DE PREÇO nº 003/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E SERVIÇOS EM NOVAS ESPECIALIDADES MÉDICAS NA POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE,** conforme as especificações e demais elementos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Valor Máximo Mensal Aceitável: **R$ 170.130,48 (cento e setenta mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos)**. Data da abertura: 15/04/2020 às 09h30h no Anexo da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Walfredo Ferreira Lima, 151A, Centro, Timbaúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81 97308-8242, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitasaude.timbauba@gmail.com.

Timbaúba, 19 de março de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:34427C5B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020
TOMADA DE PREÇO nº 004/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE SERÁ OPERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS),** conforme as especificações e demais elementos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Valor Máximo Mensal Aceitável: **R$ 93.230,71 (noventa e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos)**. Data da abertura: 15/04/2020 às 11h00h no Anexo da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Walfredo Ferreira Lima, 151A, Centro, Timbaúba - PE.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81 97308-8242, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitasaude.timbauba@gmail.com.

Timbaúba, 19 de março de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:EEAEC70B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS 0KM, TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CONFORME PROPOSTA Nº 11360.884000/1190-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, destinadas a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA do Município de Timbaúba, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** do Edital. Valor máximo aceitável: **R$** R$ 170.020,82 (cento e setenta mil e vinte reais e oitenta e dois centavos). Data da abertura: 02/04/2020 às 10h00h na PMT, localizada na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81 36310089, no horário das 07h às 13h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com.

Timbaúba, 19 de março de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:6A9A9417

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS TIMBAÚBA-PE, ATENDENDO A PROPOSTA 11360.884000/1180-03, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificado e quantificado no **Anexo IV** deste Edital. Valor máximo aceitável: **R$ 50.402,00 (cinquenta mil e quatrocentos e dois reais)**. Data da abertura: 03/04/2020 às 10h00h na PMT, localizada na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81 36310089, no horário das 07h às 13h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com.

Timbaúba, 19 de março de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:14BD3DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE EMULÃO ASFÁLTICA

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de 18/03/2019 a 27/03/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa para "**fornecimento de 200 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL**

1C". As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebíades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 17 de março de 2020.

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:5585F876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO 'SINE DIE'

Processo PMT nº 010/2020. PREGÃO PRESENCIAL (SRPC) Nº 008/2020. Objeto: **Registro de Preços Corporativo para prestação de serviço de engenharia objetivando a manutenção corretiva dos imóveis dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Informamos o adiamento 'sine die' do processo supramencioando.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 19 de março de 2020.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:DD3E6902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 010 / 2019

5º Termo Aditivo ao Contrato/FMS nº 010/2019. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada para execução da 4° etapa da Reforma e Ampliação do Hospital Felino Wanderley, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Acrescido**: R$ 34.147,37 (Trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo**: **R**$ 267.434,81 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), **Data do Aditivo**: 12 de março de 2020, **Amparo Legal:** art. 65, inciso I, b, e §1o da Lei 8.666/93.

Triunfo em 12 de março de 2020.

TARCIANE PEREIRA MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2806EA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento a quem interessar que o **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 020 / 2020 TOMADA DE PREÇOS/PMT Nº 002 / 2020,** foi **DESERTO**, por não acudir nenhum interessado na data prevista para o certame, para maiores informações dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 17 de Março de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3DA6A9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 026 / 2020

Processo Licitatório/PMT n° 021/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 003/2020; OBJETO: Aplicação de PMF sobre pavimentação em pedra bruta em diversos sítios do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; Contrato/PMT nº 026/2020; Contratante: Município de Triunfo/PE; Contratada: CONTRATADA: Melo Construtora de Imóveis Eireli, CNPJ sob o nº 28.352.651/0001-60, Valor Contratado: R$ 107.779,80; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Triunfo 19 de março de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1D2491F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191 / 2017

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2017. Alteração do valor contratual referente à contratação de empresa especializada em execução dos serviços de estruturação do mirante do pico do papagaio e a restauração do centro cultural da casa dos caretas do município de Triunfo - PE, **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Contratado**: **R$ 656.381,16 (Seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**, sendo acrescido através do 3º Aditivo o valor de **R$ 54.548,65 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)** equivalente à 8,31 % do valor contratual, passando o valor contratado da obra a ser de **R$ 710.929,81 (Setecentos e dez mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, sendo acrescido por este termo aditivo o valor de **R$ 59.342,41 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, equivalente à 6,04 % do valor contratual, passando o valor contratado da obra a ser de **R$ 770.272,26 (Setecentos e setenta mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)**; **Data do Aditivo**: 19 de março de 2020; **Amparo Legal:** Artigo 65, inciso I, b, e §1o da Lei 8.666/93.

Triunfo/PE, em 19 de março de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D33BBF82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 001/2020

PROCESSO: 005/2020. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 001/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Tupanatinga/PE, conforme projeto básico. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 572.625,06 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos). **EMPRESAS HABILITADAS:** DEL ENGENHARIA – EIRELI CNPJ sob o N° 17.415.942/0001-33; BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ sob o N° 13.962.001/0001-69; AMBIENTAL EMPREEDIMENTOS EIRELI CNPJ sob o N°21.636.958/0001-43; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME CNPJ sob o N°17.440.286/0001-29. **EMPRESAS INABILITADAS:** CABRAL CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ sob o N° 29.505.771/0001-12, RETA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o N°19.744.104/0001-39 e PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI CNPJ sob o N° 13.291.184/0001-38. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis para o contraditório e a ampla defesa. Para maiores informações: Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 19 de janeiro de 2020.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:261BEDA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 015, De 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Tupanatinga, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 015, De 17 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 015, De 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.2º......
.....

VIII - suspensão das atividades de academias de ginástica, e demais locais voltados à recreação coletiva;
IX- suspensão das feiras livres.

Art. 8º-A Ficam suspensos a circulação de linhas de ônibus interestaduais e empresas de viagens que venham de São Paulo ou de outros locais que possuam casos comunitários do COVID-19.
I - Fica determinado que todos os passageiros de ônibus mencionados no *caput* deste artigo, terão que passar por uma triagem pela equipe de saúde do Município antes que sejam liberados para ir às suas residências, bem como será feito um cadastro de todos com os dados principais tais como: nome, endereço, e local que esteve nos últimos 15 dias;
II - As empresas terão que entregar à Vigilância Sanitária Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, seu cronograma com os horários e dias das viagens;
III - As empresas deverão fazer a desinfecção dos ônibus antes que outros passageiros entrem;
IV - A Vigilância Sanitária Municipal irá até o local de embarque e desembarque dos passageiros e passarão orientações sobre as prevenções para evitar ao máximo a contaminação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BC015F70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: *Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Verdejante e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. IV, e do art. 170 Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;
CONSIDERANDOa Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na **Lei Federal n° 13.979/2020**;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,
Decreta:
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Verdejante, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.
Parágrafo único. Este Decreto tem por objetivo regulamentar **a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, e estabelecer as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Verdejante.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.
Art. 3º Nos termos do artigo 3º, da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.
§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento, Controle, Prevenção, Monitoramento, Protocolo, Conduta, Divulgação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, composto pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário de Governo, Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde, visando adotar as medidas preventivas e terapêuticas necessárias para o enfrentamento da situação de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, com as seguintes competências:
I - dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II - instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito municipal;
IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências o Comitê poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.
Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Verdejante, eventos de qualquer natureza com público superior a 500 (quinhentas) pessoas cuja autorização dependa da prefeitura.
Art. 7º Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.
Art. 8º Com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Governo Municipal para deslocamento no território nacional ou no exterior.
§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo respectivo Secretário da pasta, após justificativa formal da necessidade da viagem, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior ou que chegarem de locais com surto epidêmico com transmissão comunitária do COVID-19, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
§ 3º Quando possível e recomendável os servidores poderão desempenhar suas atividades via*home office*, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato aos respectivos Setores de Recursos Humanos, de seu Órgão, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.
§ 4° O afastamento de que trata este artigo não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional/previdenciária.
§ 5º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento à Junta Médica do Município para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.
§ 6º Nas hipóteses do parágrafo anterior, os servidores deverão entrar em contato telefônico com o respectivo Setor de Gestão de Pessoas e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.
§ 7º Os Atestados Médicos serão homologados administrativamente.
§ 8º Recomenda-se a aplicação do contido no caput e parágrafos seguintes pelas Instituições Privadas.
Art. 9°Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 10º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 11º Para o atendimento às determinações da**Portaria n° 356/2020 do Ministério da Saúde,** os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.
Art. 12º Fica determinada a:
I – suspensão das visitações no Hospital de Pequeno Porte;
II – recomendação para outras instituições como o EREM Anísio Veras, escolas particulares, igrejas e empresas adiarem eventos públicos com público superior a 100 pessoas;
III – suspensão de todas festividades realizadas pela Prefeitura;
IV – suspensão das práticas esportivas em quadras e no estádio municipal;

V – suspensão das atividades do CRAS e CREAS que envolvam o grupo de idosos.

Art. 13º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo perdurará por até 180 (cento e oitenta) dias, mormente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no**§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 14º As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 15º Em casos de recusa no cumprimentos as determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o risco coletivo e perigo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito a quem dê causa, a infração prevista no**inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/1977**, bem como previsto no**art. 268 do Código Penal**.
Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Verdejante/PE, 16 de março de 2020.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Déborah Bezerra Gondim Silva
Código Identificador:0EC76641

ASSESSORIA JURÍDICA
ALTERA O DECRETO Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE.

DECRETO Nº 006, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: *Altera o Decreto nº 005, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Verdejante e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. IV, e do art. 170 Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto nº 005, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º ODecreto nº 005, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.12 .....
.....

VI – a suspensão, a partir do dia 18 de março de 2020, pelo período de 15 dias, do funcionamento das escolas municipais, e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Município de Verdejante. (AC)
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Déborah Bezerra Gondim Silva
Código Identificador:9D0C0FFC

ASSESSORIA JURÍDICA
ALTERA O DECRETO Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE.

DECRETO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: *Altera o Decreto nº 005, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Verdejante e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. IV, e do art. 170 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto nº 005, de 16 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º ODecreto nº 005, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Verdejante, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas cuja autorização dependa da prefeitura. (NR)
Art. 6º-A. Fica suspensa a feira livre do Município de Verdejante/PE. (AC)
Art. 6º-B. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginásticas e similares,localizadas neste município. (AC)
Art.8º .....
.....
§9º Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Estadual deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde, defesa social e serviços de abastecimento de água. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Déborah Bezerra Gondim Silva
Código Identificador:694B1B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do Proc. Licitatório n.º 27/2020. Pregão Presencial n.º 09/2020, o qual tem como**objeto** a Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades da Educação Infantil e Creches deste município. Tipo: Menor Preço por Item. Licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados.

Empresa vencedora:

S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR–ME,
CNPJ 25.499.749/0001-56
Valor: R$ **290.110,00 (duzentos e noventa mil, cento e dez reais)** .

Vicência/PE, 19 de março de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE M ELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DDB11AAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇAO

Proc. Licitatório nº. 08/2020 – **Pregão Presencial nº 05/2020**. Tipo Menor preço por Item. Licitação exclusiva para microempresas, Empresas de pequeno Porte-EPP e equiparados. **Objeto**: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 377.624,70 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Data para Recebimento e Abertura de Envelopes: Dia 02/04/2020, às 08h. Retirada do Edital e Informações na CPL no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, no horário das 8h às 13 horas, pelo telefone (81) 3641-1441 ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 19 de março de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:76722604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2020.

EMENTA: "DECLARA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA A ADEQUAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, VIII, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA;

DECRETA:
Art. 1º. A feira livre no âmbito do município de Vicência/PE, passa a se adequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do coronavírus, da seguinte forma:
I- Os bancos de feira devem estar alocados a uma distância de 2m um do outro;
II- As autorizações de funcionamento destinam-se apenas aos bancos de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de qualquer outro tipo de mercadoria;
III- Pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ir a feira;
IV- Qualquer tipo de contato e aglomeração próxima deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo se limitar a compra de mercadoria e retorno as residências;
V- Fica proibida venda de bebidas alcoólicas;
Art. 2° - Ficam suspensas todas as vendas de animais na feira no âmbito do município, atendendo a recomendação n° 002/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 19 de março de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:5B450084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

O Fundo Muncipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados, que até segunda ordem, os processos licitatórios permanecem com as respectivas datas anteriormente marcadas para a realização das sessões sem qualquer alteração. Solicitamos que sendo possível ao participar das sessões utilizem máscaras, luvas e álcool gel de forma a prevenir qualquer disseminação do vírus causador da pandemia. Maiores informações podem ser obtidos na CPL da saúde na sede da Prefeitura, no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 19 de março de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:8320DCE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 03.03.2020, resultado do Processo Licitatório nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020, Aquisição/Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material Médico Correlato (Penso) para Farmácia Básica e Hospital /Maternidade Santa Joana para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde , localizado no Município de Xexéu - PE, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor das Empresas Vencedoras. **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME CNPJ Nº 23.680.034/0001-70 ITENS:** 8**, 37, 38, 45, 46, 49, 52, 53, 54, 56, 58, 72, 73,92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 1002, 103, 123, 124, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 140 143, 144, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 157, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 178, 181, 182, 183, 191, 193, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 219, 221, 222, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233;**
- DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.368.706/0001-34 ITENS: 2, 4, 10, 12, 15, 23, 27, 31, 33, 41, 47, 50, 62, 65, 67, 77, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 90, 99, 108, 115, 118, 128, 129, 132, 159, 160, 213, 220, 224, 226;
- FABIMED DITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 05.400.006/0001-70 ITENS: 1, 9, 11, 13, 14, 20, 21, 42, 105, 114, 138, 139, 141, 154, 173, 177, 180, 190, 194;
- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 ITENS: 3, 5, 7, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 34, 36, 40, 43, 44, 48, 51, 57, 60, 64, 66, 71, 74, 75, 84, 85, 89, 106, 107, 111, 112, 113, 116, 120, 125, 133, 145, 149, 215, 216, 217, 218, 223;
- CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 00.236.193/0001-84 ITENS: 6, 17, 26, 32, 35, 39, 55, 61, 63, 68, 69, 70, 76, 78, 79, 83, 91, 109, 110, 117, 119, 121, 126,

127, 142, 146, 151, 156, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 195, 196, 199.

Xexéu, 04 de Março de 2020

MARYLIA GABRIELA.
Pregoeira

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DBB654D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GRADES, PORTÕES E FORRO DE GESSO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. **O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER RETIRADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO.** Termo de Referência no endereço: cotaprecopaulista02@gmail.com - Telefone: (81) 9.9942-1470

Paulista, 19/03/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA PIMENTEL
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Compras.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:5E8169FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - AMSTT CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – AMSTT EDITAL Nº 05/2020

SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONTRATO DE PERMISSÃO, DE 66 (SESSENTA E SEIS) VAGAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS DENOMINADO "MOTOTÁXI", NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2020 – AMSTT, bem como pela Portaria nº 002/2020 – AMSTT;
RESOLVE:

Tornar público o resultado **preliminar das propostas técnicas** apresentadas pelos candidatos, considerando os critérios de desempate, à obtenção de permissão para o exercício da atividade de transporte público individual remunerado de passageiros denominado "Mototáxi", no âmbito do Município de Garanhuns/PE, nos termos da legislação de regência:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SANDRO MEREDSON SILVA	022.486.484-05	31,30
2º	ALEXSANDRO VIANA DE LUCENA	033.972.924-41	29,35
3º	JOSE ROMERO BARROS DE MORAES	611.389.594-72	29,05
4º	JOSE NILBERTO CAMPOS FERREIRA	018.535.354-19	29,00
5º	JOCELIO BARBOSA ALVES	045.192.714-10	28,65
6º	JOSE ROBERVAL DE ANDRADE LEITE	064.397.784-80	28,00
7º	JOSE RONALDO CAVALCANTE TEIXEIRA	061.919.944-00	27,60
8º	ALEXSANDRO CAMPOS MORAES	059.727.484-36	27,15
9º	JOSE VIEIRA CAVALCANTI	024.960.404-31	26,80
10º	HELENO PEREIRA SOARES	032.647.844-24	25,90
11º	JOSINAEL DIAS DE SOUZA	034.599.134-60	25,45
12º	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	021.101.704-33	25,20
13º	JOSENILDO PEREIRA SOBRINHO	935.957.004-49	24,60
14º	JOAO FERREIRA DA COSTA	027.008.484-38	24,60
15º	MARCIO LEITE AGRELIS	072.681.984-00	24,55
16º	ANTONIO MANOEL DE SOUZA SILVA	088.259.784-13	24,45
17º	WENDELL MOISES DA SILVA	082.452.564-71	24,30
18º	ROSIMAR ALVES DA SILVA	038.676.084-58	24,20
19º	ERASMO JOSE DA SILVA JUNIOR	023.027.394-77	24,15
20º	RIZENILDO GODOI DA SILVA	051.609.324-02	24,05
21º	STEVENES LIMA DO NASCIMENTO	074.373.134-48	23,85
22º	JOSE ANDRE VIANA	039.220.584-00	23,75
23º	LEONARDO ALVES	064.237.114-88	23,50
24º	EDINALDO SIMPLICIO RAMOS	882.114.954-49	23,15
25º	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE FREITAS	000.372.754-88	23,15
26º	CARLOS LEONARDO DA SILVA GOMES	085.694.924-80	23,15
27º	MARCELO CORREIA DE BARROS	028.281.024-24	23,05
28º	REINALDO TEIXEIRA DE MACEDO	038.283.694-48	23,05
29º	GIVALDO MATIAS DA SILVA	052.306.734-86	23,00
30º	SAMUEL FERREIRA LEITE	062.283.634-09	22,65
31º	MARCELO RODRIGO TELES DE BRITO	074.298.624-11	22,65
32º	JOSE RICARDO ALVES LOPES	013.452.804-24	22,60
33º	EDVALDO BRAZ FERREIRA JUNIOR	091.224.854-81	22,30
34º	VALTER BEZERRA DE MELO	051.081.494-84	22,05
35º	EDMILSON MORAIS DA SILVA	037.831.684-22	21,95
36º	JOSE ANDERSON BARROS DA SILVA	086.172.004-05	21,95
37º	CLAUDEMIR DE SOUZA VIDAL	091.342.774-80	21,85

38º	BRUNO COSTA FERREIRA	845.185.704-30	21,70
39º	EVANDRO DA SILVA	072.010.264-29	21,60
40º	JOSIVAM MOURA SIMAO	109.223.814-02	21,55
41º	CESAR BEZERRA MARQUES	044.074.374-56	21,50
42º	CARLOS ANDRE DA SILVA	013.659.434-45	21,45
43º	JOSE CARLOS FERREIRA SOBRINHO	985.065.604-20	21,40
44º	JOSIAS GRANCINDO DE MELO	074.244.734-09	21,25
45º	RONALDO CAMILO DE SOUZA	039.331.094-93	21,20
46º	JOSE JUNIO XAVIER SOARES	059.437.004-39	21,15
47º	JOSE EDILSON DE NORONHA	882.215.394-49	20,80
48º	JOSE ALEXANDRE DA SILVA ALVES	013.776.704-81	20,80
49º	ADRIANO ALVES TAVARES	094.487.974-86	20,80
50º	MOISES JUNIO DE OLIVEIRA APOLONIO	057.558.234-05	20,65
51º	ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	104.978.504-51	20,65
52º	MARCIEL LEANDRO TELES DA SILVA	090.739.834-01	20,50
53º	SILVIO ALVES DA SILVA	058.788.394-40	20,50
54º	GILMAR DE FREITAS LIMA	064.834.834-22	20,30
55º	ROMERYTO MARQUES DE OLIVEIRA	013.950.814-76	20,20
56º	NATANAEL ANTONIO DE LIMA SANTOS	080.080.894-07	20,20
57º	JONAS MAURICIO DOS SANTOS SILVA	056.860.384-22	19,60
58º	JOHNNY WESLEY RODRIGUES DE LIMA	704.065.464-44	19,55
59º	MARCIO COSTA FERREIRA	048.592.694-62	19,30
60º	JOSE CELIO BEZERRA MARQUES	027.657.704-33	18,80
61º	JOSE ANTHONY PEREIRA RODRIGUES	086.912.564-86	18,65
62º	ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO	013.136.214-39	18,60
63º	ALEXANDRE BEZERRA	000.433.164-84	18,30
64º	JOAO PAULO HERCULANO DA SILVA	038.437.994-07	18,00
65º	MARCELO CORDEIRO DE LIMA	062.994.124-61	17,85
66º	TIAGO MACHADO DOS SANTOS	106.711.744-01	17,30
67º	ERNANDO DA SILVA SOBRAL	100.292.154-63	17,30
68º	AGNALDO ALVES DA SILVA	014.635.694-24	17,25
69º	JOSE MARIO NUNES FILHO	037.913.154-47	17,15
70º	ROSIEL XAVIER DA SILVA	059.583.674-71	16,90
71º	VALDEMIR PAULO DA SILVA	327.434.324-20	16,60
72º	MAURICIO JOSE DA SILVA SOBRINHO	067.283.634-32	16,60
73º	VANDILSON FAUSTO DOS SANTOS	094.707.084-23	16,30
74º	JEAN GOMES VIEIRA	064.625.364-62	16,20
75º	FERNANDO DE ARAUJO NASCIMENTO	034.231.734-24	15,90
76º	JOSE ROMERO DINIZ GONCALVES	038.345.844-79	15,75
77º	JEFFERSON DE NORONHA ARAUJO	711.001.064-30	15,75
78º	EMERSON DE MORAIS BEZERRA	056.955.054-88	15,30
79º	WESLLEY PAULO DE ARAUJO	060.708.534-74	14,65
80º	MARIANO DOS SANTOS FIGUEREDO	074.373.164-63	14,55

DESCLASSIFICADOS:

NOME	CPF
ADEMARIO MEDEIROS LOPES	007.578.904-31
ADRIANO MARQUES DA SILVA	086.819.394-16
DIEGO SANTOS DE MATOS	078.691.074-76
ERISTON DOS SANTOS SILVA	059.037.814-70
TACIO ALVES SALOMAO	046.190.254-02

Informar que em cumprimento às recomendações do Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde quanto à prevenção e redução dos riscos de contágio do Coronavírus, causador da COVID-19, o prazo para interposição de recurso se iniciará no dia 01 de abril do ano de 2020, sendo este de 5 (cinco) dias úteis, consoante Item 9.10 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020 – AMSTT.

Informar que os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Análise de Proposta Técnica, os quais deverão ser protocolados na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, localizada na Avenida Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, CEP: 55.297-256, no município de Garanhuns/PE.

Informar que os interessados poderão ter acesso ao espelho de avaliação, devendo, para tanto, protocolar requerimento administrativo, dirigido à Comissão Especial de Análise de Proposta Técnica, na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, localizada na Avenida Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, CEP: 55.297-256.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Garanhuns, 20 de março de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor-Presidente da AMSTT
Matrícula nº 016/2017 – GP

DRAILTON FERREIRA BARROS
Servidor
Matrícula nº 7824

WAGNER FERREIRA PONTES
Servidor
Matrícula nº 7822

MARCIO DA ROCHA FERREIRA
Servidor
Matrícula nº 50594

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D810456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 18 de Março de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**750.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPÍTALAR E AMBULATORIAL	**7**	**900.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Total			**1.650.000,00**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**405.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPÍTALAR E AMBULATORIAL	**3**	**510.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	2.320 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	**7**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	2.320 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	**3**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**7**	**15.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	1.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**15**	**15.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	1.324 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**7**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	1.324 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**3**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**7**	**20.000,00**

Projeto/Atividade	1.322 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	2.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	**3**	**15.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.309 – AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE	**3**	**35.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.304 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS	**3**	**30.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	**7**	**20.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.328 – IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	**7**	**18.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.328 – IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	**7**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.328 – IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	**3**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.318 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - MAC	**7**	**3.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.318 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - MAC	**3**	**3.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	1.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**7**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	1.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**3**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	1.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**15**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**3**	**1.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**3**	**1.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**7**	**2.500,00**
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**3**	**1.000,00**
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**15**	**1.000,00**
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.568 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**3**	**2.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.568 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**7**	**2.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPÍTALAR E AMBULATORIAL	**7**	**465.500,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**1.650.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:2986BEDB

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 - SEFAZ

EMENTA: Define procedimentos administrativos a serem adotados pela Secretaria da Fazenda e Administração em virtude do Decreto Municipal 23/2020.

A Secretária da Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere da Lei Complementar n° 555/2017 e seguintes alterações, resolve:

Considerando Decreto Estadual 48.822/2020;
Considerando Decreto Municipal 23/2020;
Considerando Decreto Municipal 24/2020.
RESOLVE:
Art. 1° Adotar Manual de Procedimentos Interno - 2020 para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) reduzindo assim o atendimento presencial entre secretarias, conforme segue:

MANUAL DE PROCEDIMENTOS INTERNO SEFAZ 2020.

SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS;
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS;
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
FOLHA DE PAGAMENTO;
ENVIO DE FOLHA DE PONTO
MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES;
EVENTOS EXTRAS;
4.4 FECHAMENTO FOLHA;
ESTAGIÁRIOS;
MOVIMENTAÇÃO ESTAGIÁRIOS;
FECHAMENTO FOLHA E ESTAGIÁRIOS.
ALMOXARIFADO;
CONTABILIDADE;
CRÉDITO ADICIONAL;
REQUERIMENTO BLOQUEIO;
REQUERIMENTO EMPENHOS;
REQUERIMENTO LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO;
FORMA DE ASSINATURA DE ATESTO E ORDENADORES DE DESPESA;
RECEBIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÃO PARA ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONSELHOS;
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORGÃOS, AUTARQUIAS E CONSELHOS;
SOLICITAÇÃO INFORMAÇÕES DE TESOURARIA;
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS RECONHECIDOS;
DEMAIS MEDIDAS.

SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS
Não haverá atendimento presencial, todos as solicitações serão realizados remotamente através do e-mail: andersonrosendo@moreno.pe.gov.br

Para identificação deverá está descrito no assunto: SOLICITAÇÃO VEÍCULOS - (DESCRIÇÃO SECRETARIA REQUERENTE) No e-mail deverá está descrito os seguintes dados mínimos:

Secretaria requerente:
Nome do servidor responsável:
Se há necessidade de motorista:
Matrícula do servidor responsável pelo pedido
Motivo requerimento do veículo, com data e hora para retirada e devolução do veículo.

Atentamos para que sejam reforçado a higienização das mãos durante o uso do veículo e neste momento utilizar os veículo em casos extremamente necessários.

Os veículos devem ser guardados todos os dias no prédio do RH.

ABASTECIMENTO VEÍCULOS
Abastecimentos serão efetuados "exclusivamente" por funcionário autorizado (através do telefone 98824-3154 você pode ter mais informações), com prévio agendamento **às terças e quintas feiras no período da manhã até as 12h.** Onde os postos de abastecimentos tem menos fluxos de veículos.

NÃO SERÃO ABERTAS EXCEÇÕES para este caso o planejamento será nosso maior aliado, tal medida visa preservar nossos servidores diminuindo exposição em área de circulação.

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Manutenção e revisão de veículo próprio: Efetuada em oficina credenciada. A solicitação deve ser enviada pela secretaria onde o veículo esteja lotado, através do e-mail: andersonrosendo@moreno.pe.gov .
Após o agendamento o condutor deverá dirigir-se até a oficina (de acordo com horário de funcionamento da mesma que será informado por e-mail) indicada por e-mail. Caso o veículo não tenha condições de se deslocar, será providenciado o reboque.

FOLHA E FECHAMENTO
Não haverá atendimento presencial, nem recebimento de documentos em meio físico, todas as informações serão recebidas através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.
ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL.
Para identificação deverá está descrito no assunto: FOLHA DE PAGAMENTO- SECRETÁRIA REQUERENTE para ser analisado é obrigatório o envio dos seguintes dados mínimo:
Nome do servidor
Matrícula
Motivo requerimento
Descrição dos documentos em anexo
ENVIO DE FOLHA DE PONTO
Não haverá envio de documentos em meio físico, todas as informações serão recebidas através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.
ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL.
Para identificação deverá está descrito no assunto: FOLHA DE PAGAMENTO/FOLHA DE PONTO - SECRETARIA REQUERENTE para ser analisado é obrigatório o envio dos seguintes dados mínimo:

Nome dos servidores
Matrícula
Motivo da solicitação
Descrição dos documentos em anexo

MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES;
Para contratação, exclusão, férias ou licenças, todas as informações serão recebidas através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.
ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL .
Para identificação deverá está descrito no assunto:
FOLHA DE PAGAMENTO- CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR- SECRETARIA REQUERENTE
FOLHA DE PAGAMENTO- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR- SECRETARIA REQUERENTE
FOLHA DE PAGAMENTO- FÉRIAS- SECRETARIA REQUERENTE
FOLHA DE PAGAMENTO- LICENÇA DE SERVIDOR- SECRETARIA REQUERENTE
Nome do servidor
Matrícula
Motivo requerimento
Descrição dos documentos em anexo
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES: **até o dia 10 de cada mês. Não é possível inclusão ou exclusão com data retroativa.**

EVENTOS EXTRAS;
Não haverá envio de documentos em meio físico, todas as informações serão recebidas através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.

ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL.

Para identificação deverá está descrito no assunto: FOLHA DE PAGAMENTO - SECRETARIA REQUERENTE para ser analisado é obrigatório o envio dos seguintes dados mínimo:

Nome do servidor
Matrícula
Motivo da solicitação
Descrição dos documentos em anexo

FECHAMENTO FOLHA;

Todos os documentos serão encaminhados para os setores de contabilidade através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov com tamanho máximo permitido é de 20MB.
ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL.
Para identificação deverá está descrito no assunto:
FECHAMENTO FOLHA – PLANILHA DE FECHAMENTO COMPETÊNCIA
FECHAMENTO FOLHA – RELATÓRIOS CONTÁBEIS
FECHAMENTO FOLHA – REMESSAS DE PAGAMENTO

ESTAGIÁRIOS
ATENÇÃO ATÉ A NORMALIZAÇÃO DAS AULAS DO ENSINO SUPERIOR NÃO SERÁ POSSÍVEL NOVAS CONTRATAÇÕES, EM DECORRENCIA DA IMPOSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL.

Não haverá atendimento presencial, nem recebimento de documentos em meio físico, todas as informações serão recebidas através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.
ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL.
Para identificação deverá está descrito no assunto: PROGRAMA DE ESTÁGIO - SECRETARIA REQUERENTE para ser analisado é obrigatório o envio dos seguintes dados mínimo:
Nome do estagiário
CPF
Motivo da solicitação
Descrição dos documentos em anexo

ENVIO DE FOLHA DE PONTO DOS ESTAGIÁRIOS

Não haverá envio de documentos em meio físico, todas as informações serão recebidas através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.

ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL.

Para identificação deverá está descrito no assunto: PROGRAMA DE ESTÁGIO/FOLHA DE PONTO - SECRETARIA REQUERENTE para ser analisado é obrigatório o envio dos seguintes dados mínimo:

Nome do estagiário
Matrícula

MOVIMENTAÇÃO ESTAGIÁRIOS;

Para contratação e desligamento, todas as informações serão recebidas através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.

ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL.

Para identificação deverá está descrito no assunto:
PROGRAMA DE ESTÁGIO - CONTRATAÇÃO - SECRETARIA REQUERENTE
PROGRAMA DE ESTÁGIO - DESLIGAMENTO - SECRETARIA REQUERENTE

Nome do estagiário
Número CPF;
Motivo da solicitação;
Descrição dos documentos em anexo

FECHAMENTO FOLHA E ESTAGIÁRIOS

Todos os documentos serão encaminhados para o setor de contabilidade através do email: gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov, com tamanho máximo permitido é de 20MB.
ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL.
Para identificação deverá está descrito no assunto:
PROGRAMA DE ESTÁGIO – FATURA COMPETÊNCIA FEVEREIRO (OU O MÊS DE REFERENCIA)

6. ALMOXARIFADO
Para solicitação de materiais entre em contato através do email: almoxarifado@moreno.pe.gov.br
Outras informações através do telefone; 81 99194-0366

CONTABILIDADE
Contato através do email: secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br
CRÉDITO ADICIONAL
Para solicitação de suplementação ou qualquer ação de crédito adicional contato através do email: secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br deve ser anexado formulário conforme modelo, os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.
ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL .

Para identificação deverá está descrito no assunto:
SUPLEMENTAÇÃO- SECRETARIA REQUERENTE
Outras informações através do telefone; 81 99319-0487
FORMULÁRIO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2020

( ) SUPLEMENTAR ( ) ESPECIAL ( ) EXTRAORDINÁRIO								
ANULAÇÃO								
Cód. Sistema	Unidade Orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
Total Geral:								

SUPLEMENTAÇÃO								
Cód. Sistema	Unidade Orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
Total Geral:								
Nome do Gestor:								**Data de Solicitação:**
Assinatura:								

ANÁLISE DO PEDIDO	
PARECER:	
( ) Em exigência:	
1.	**2.**
3.	**4.**
5.	**6.**
7.	**8.**
9.	**10.**

Nome do Gestor:		**Data de Autorização:**
Assinatura:		

Prefeitura Municipal do Moreno - Secretaria da Fazenda e Administração - Av. Dr. Sofrônio Portela, 3780 – Centro – Moreno - PE - Fone 81-3535-1148

REQUERIMENTO BLOQUEIO
Para solicitação de Bloqueio contato através do email: secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br deve ser anexado formulário conforme modelo, os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB.
ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL .

Para identificação deverá está descrito no assunto:
REQUERIMENTO BLOQUEIO- SECRETARIA REQUERENTE

OUTRAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE; 81 9916-7670

FORMULÁRIO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2020

DESTINAÇÃO DO BLOQUEIO:	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA BLOQUEIO								
Cód. Sistema	Unidade Orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R$)
Total Geral:								

Nome do Gestor:		Data de Solicitação:
Assinatura:		

ANÁLISE DO PEDIDO	
PARECER:	
( ) Em exigência:	
1.	2.
3.	4.
5.	6.
7.	8.
9.	10.

Gestor:		Data de Autorização:
Assinatura:		

REQUERIMENTO EMPENHOS
Para solicitação de empenhos o contato através do email: secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br com todas as documentações necessárias, TODOS OS ANEXOS DEVEM ESTÁ COM DESCRIÇÃO DE SEU CONTEÚDO, os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB. O pedido deve conter no mínimo:

7.3.1 Processo licitatório:
Cópia da Ratificação/Homologação;
Certidões válidas na data a ser empenhado;
Proposta de preço assinada pelo responsável da empresa e com período de validade; Parecer jurídico quando for o caso;
Termo de referência.

7.3.2 Processo Dispensa em razão do valor:
Solicitação de cotação;
Cotações datada e com validade;
Mapa de cotação;
Certidões válidas;
Dados bancários;
Justificativa da contratação.

Se pessoa jurídica
Acrescenta RG, CPF e Comprovante de Residência.

ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL .

Para identificação deverá está descrito no assunto:
REQUERIMENTO EMPENHO- SECRETARIA REQUERENTE

Outras informações através do telefone; 81 9916-7670

REQUERIMENTO LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

Para solicitação de LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO o contato através do email: secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br com todas as documentações necessárias, TODOS OS ANEXOS DEVEM ESTÁ COM DESCRIÇÃO DE SEU CONTEÚDO, os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB. O pedido deve conter no mínimo, podendo ser solicitado outros documentos:

PARA TODOS OS REQUERIMENTOS

Texto do e-mail com os seguintes tópicos:
Secretaria solicitante;
Mês de referência do pagamento;
Identificação do Fornecedor/Prestador serviço;
Solicitação expressa de pedido de pagamento;

7.4.1 Documentos para anexar ao pedido – Serviços em geral
Nota fiscal atestada;
Fotos ou relatórios quando necessário (ex: fotos de eventos, tabelas, etc);
Certidões: Dívida Ativa da União; Regularidade fiscal; Débitos fiscais; Municipal; Trabalhista; FGTS;

Cópia do contrato/Termo aditivo;
Caso de dispensa: anexar junto a solicitação de pagamento o empenho com cotações e demais documentos;
7.4.2 Documentos para Liquidação – Empresas que possuem Mão de Obra ou empresas de Obras
Nota fiscal atestada;
Certidões: Dívida Ativa da União; Regularidade fiscal; Débitos fiscais; Municipal; Trabalhista; FGTS;
Folha de salários do mês anterior ao da nota;
Folha de ponto assinada dos funcionários do mês da nota;
GFIP do mês anterior ao da nota;
Comprovante de pagamento das obrigações patronais da empresa: FGTS, INSS;
Cópia do contrato/Termo aditivo;
No caso de Obras acrescentar Boletim de medição, conforme formalidades já exigidas;
7.4.3 Documentos para Liquidação – Pessoa física
Certidões: Dívida ativa da união – CPF; regularidade fiscal; trabalhista;
Recibo onde deve constar o valor bruto do pagamento, descontos e valor líquido; deve estar assinado pelo prestador e datado no último dia da prestação do serviço (ex: 31/03/2020);
Relatório dos serviços executados e comprovação (fotos, planilhas, etc);
Cópia de contrato (se houver);
Conta bancária do prestador (no caso de ser o primeiro pagamento e não ter cadastro);
FORMA DE ASSINATURA DE ATESTO E ORDENADORES DE DESPESA
Serão aceitos documentos assinados com certificado digital, ou no formato abaixo:

1- A Nota de Empenho, em formato PDF, será gerada pelo Sistema e enviada ao Ordenador(a) da Despesa através de seu e-mail institucional informado pela secretaria com domínio (@moreno.pe.gov.br).
2- O Ordenador(a) da Despesa irá inserir no arquivo PDF da Nota de Empenho sua assinatura Digitalizada (scaneada).
3- O Ordenador(a) da Despesa enviará ATRAVÉS DO SEU E-MAIL INSTITUCIONAL, SÓ SERÁ ACEITO EMAIL DO PRÓPRIO ORDENADOR (@moreno.pe.gov.br) a Nota de Empenho com sua assinatura Digitalizada (scaneada).

Exemplo:
Para entender melhor este formato pode ser consultada nossa equipe que tecnologia que estará à disposição para maiores esclarecimentos e treinamento.
ALERTA: SEU EMAIL INSTITUCIONAL É PESSOAL E INSTRANFERÍVEL, ATTRAVÉS DELE VOCÊ ESTARÁ RECONHECENDO QUANTO A DESPESA EMPENHADA/LIQUIDADA. NÃO COMPARTILHE SUA SENHA COM NINGUÉM E FIQUE ATENTO A TODOS OS EMAILS ENVIADOS E RECEBIDOS ATRAVÉS DELE.

OS EMAILS CONSIDERADOS DOS ORDENADORES SERÃO CONSIDERADOS CONFORME TABELA ITEM 9.

RECEBIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÃO PARA ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONSELHOS
Para requerimento de informações ou envio de informações serão utilizados exclusivamente o email secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br, os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB. Neste caso pode ser utilizado o email sefazmorenope@gmail.com

ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL OU JÁ CONHECIDOS .
Para identificação deverá está descrito no assunto:
REQUERIMENTO INFORMAÇÕES - DESCREVER O ORGÃO

Outras informações através do telefone; 81 9916-7670

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORGÃOS, AUTARQUIAS E CONSELHOS

Para requerimento de recursos do tesouro serão utilizados exclusivamente o email secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br, os documentos devem ser escaneados com tamanho máximo permitido é de 20MB. Neste caso pode ser utilizado o email sefazmorenope@gmail.com

ATENÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS EMAIL DE DESTINATÁRIO COM DOMINIO INSTITUCIONAL OU JÁ CONHECIDOS .
Para identificação deverá está descrito no assunto:
REQUERIMENTO RECURSO - DESCREVER O ORGÃO

Os modelos são os já utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Morenoprev e Conselho da Criança e Adolescentes.

Outras informações através do telefone; 81 9916-7670

SOLICITAÇÃO INFORMAÇÕES DE TESOURARIA

Para INFORMAÇÕES DA TESOURARIA serão utilizados exclusivamente o email secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br, em nenhuma hipótese serão fornecedores/prestadores atendidos de forma presencial, os secretários devem entrar em contato com a Secretária da Fazenda e Administração que emitirá diariamente o andamento dos processos, o PREFEITO receberá diariamente as informações de arrecadação, empenho, liquidação e pagamento.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS RECONHECIDOS

ORGÃO OU ENTIDADE	ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	ÁREA FINANCEIRO	ORDENADOR DE DESPESA
Gabinete do Prefeito	gabinetedoprefeito@moreno.pe.gov.br	gabinetedoprefeito@moreno.pe.gov.br	jorgelemos@moreno.pe.gov.br
Procuradoria Geral do Município	atendimento.procuradoria@moreno.pe.gov.br	atendimento.procuradoria@moreno.pe.gov.br	henriqueviana@moreno.pe.gov.br
Controladoria Geral do Município	controladoria@moreno.pe.gov.br	controladoria@moreno.pe.gov.br	Não se aplica
Ouvidoria	ouvidoria@moreno.pe.gov.br	ouvidoria@moreno.pe.gov.br	Não se aplica
Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e	governoeordempublica@moreno.pe.gov.br	governoeordempublica@moreno.pe.gov.br	governoeordempublica@moreno.pe.gov.br

Segurança Cidadã			
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável	**licenciamento@moreno.pe.gov.br**	**licenciamento@moreno.pe.gov.br**	**jancleyton@moreno.pe.gov.br**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	**juliosaraiva@moreno.pe.gov.br**	**juliosaraiva23@moreno.pe.gov.br**	**Não se aplica**
Secretaria Municipal de Educação	**seducrh@moreno.pe.gov.br**	**seducfinanceira@moreno.pe.gov.br**	**anaselma@moreno.pe.gov.br**
Secretaria Municipal de Saúde	**rhsaude@moreno.pe.gov.br**	**financeirosaudemoreno@gmail.com**	**Não se aplica**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**rivaldomelo@moreno.pe.gov.br**	**rivaldomelo@moreno.pe.gov.br**	**rivaldomelo@moreno.pe.gov.br**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil	**aguinaldosena@moreno.pe.gov.br**	**aguinaldosena@moreno.pe.gov.br**	**aguinaldosena@moreno.pe.gov.br**
Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes	**luizgaldinoeventos@moreno.pe.gov**	**luizgaldinoeventos@moreno.pe.gov**	**luizgaldinoeventos@moreno.pe.gov**
Secretaria Municipal da Fazenda e Administração	**gestaodepessoasprefeitura@moreno.pe.gov**	**secfazendaeadm@moreno.pe.gov.br**	**nelybrandao@moreno.pe.gov.br**
Morenoprev	**morenoprev@moreno.pe.gov.br,**	**morenoprev@moreno.pe.gov.br,**	**Não se aplica**
Conselho da Criança e Adolescente	**conselhodacriancadomoreno@hotmail.com**	**conselhodacriancadomoreno@hotmail.com**	**Não se aplica**

Podem ser considerados email com domínio gmail.com em virtude da necessidade de envio acima de 20MB, os e-mails deve ser informados pelo responsável de cada órgão ou entidade.

DEMAIS MEDIDAS
Todos os servidores da Secretaria da Fazenda e administração devem baixar o aplicativo “Hangouts” que será utilizado para videoconferência em dias e horários definidos pela Secretária da Fazenda e Administração.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2020.

Moreno, 19 de março de 2020.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária da Fazenda e Administração

Prefeitura do Moreno.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:154C2BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6129/2020.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos professores do quadro efetivo do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art.1º A tabela de vencimentos básicos dos professores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal fica reajustada no total de 12,84%, a ser concedido da seguinte forma:

§1º. O primeiro reajuste será de 6,2262%, com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do Anexo I.

§2º. O segundo reajuste será de 6,2262%, com vigência a partir de 1º de abril de 2020, nos termos do Anexo II.

Art.2º.As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

ANEXO I – 6,2262% COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020
TABELA DE 150 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	2.775,34	3.136,14	3.763,36	4.516,05	5.419,26
	XIV	2.650,76	2.995,36	3.594,42	4.313,31	5.175,98
C	XIII	2.573,54	2.908,12	3.489,74	4.187,67	5.025,23
	XII	2.498,60	2.823,42	3.388,10	4.065,71	4.878,86
	XI	2.425,82	2.741,18	3.289,41	3.947,28	4.736,75
	X	2.355,16	2.661,34	3.193,61	3.832,34	4.598,80
	IX	2.286,55	2.583,80	3.100,59	3.720,69	4.464,84
B	VIII	2.219,97	2.508,54	3.010,28	3.612,34	4.334,79
	VII	2.155,30	2.435,50	2.922,60	3.507,10	4.208,55
	VI	2.141,70	2.364,55	2.837,47	3.404,96	4.085,96
	V	2.120,50	2.295,68	2.754,83	3.305,81	3.966,95
	IV	2.099,51	2.228,83	2.674,60	3.209,51	3.851,40
A	III	2.078,72	2.163,90	2.596,68	3.116,04	3.739,24
	II	2.058,13	2.078,70	2.521,05	3.025,29	3.630,32
	I	2.037,75	2.058,13	2.447,62	2.937,14	3.524,57

TABELA DE 188 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	3.478,43	3.930,62	4.716,74	5.660,11	6.792,14
	XIV	3.322,29	3.754,18	4.505,00	5.406,02	6.487,22
C	XIII	3.225,51	3.644,84	4.373,81	5.248,55	6.298,29
	XII	3.131,58	3.538,68	4.246,41	5.095,69	6.114,84
	XI	3.040,36	3.435,61	4.122,72	4.947,26	5.936,73
	X	2.951,80	3.335,55	4.002,66	4.803,21	5.763,82
	IX	2.865,81	3.238,37	3.886,07	4.663,27	5.595,93
B	VIII	2.782,36	3.144,04	3.772,89	4.527,47	5.432,94
	VII	2.701,31	3.052,49	3.663,00	4.395,57	5.274,73
	VI	2.684,26	2.963,57	3.556,29	4.267,55	5.121,07
	V	2.657,69	2.877,24	3.452,71	4.143,29	4.971,92
	IV	2.631,38	2.793,46	3.352,16	4.022,58	4.827,09
A	III	2.605,33	2.712,09	3.254,51	3.905,44	4.686,51
	II	2.579,52	2.605,30	3.159,71	3.791,70	4.550,01
	I	2.553,98	2.579,52	3.067,69	3.681,22	4.417,47

TABELA DE 200 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	3.700,45	4.181,52	5.017,82	6.021,40	7.225,68
	XIV	3.534,35	3.993,81	4.792,55	5.751,09	6.901,30
C	XIII	3.431,39	3.877,50	4.652,99	5.583,56	6.700,31
	XII	3.331,47	3.764,56	4.517,46	5.420,95	6.505,15
	XI	3.234,43	3.654,90	4.385,88	5.263,04	6.315,67
	X	3.140,22	3.548,45	4.258,14	5.109,79	6.131,73
	IX	3.048,73	3.445,08	4.134,12	4.960,92	5.953,12
B	VIII	2.959,96	3.344,72	4.013,70	4.816,46	5.779,73
	VII	2.873,73	3.247,33	3.896,80	4.676,13	5.611,41
	VI	2.855,60	3.152,74	3.783,30	4.539,95	5.447,95
	V	2.827,33	3.060,90	3.673,10	4.407,75	5.289,27
	IV	2.799,35	2.971,77	3.566,13	4.279,34	5.135,20
A	III	2.771,62	2.885,20	3.462,24	4.154,72	4.985,65
	II	2.744,17	2.771,60	3.361,39	4.033,72	4.840,43
	I	2.717,00	2.744,17	3.263,49	3.916,19	4.699,44

ANEXO II – 6,2262% COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2020

TABELA DE 150 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
	XV	2.948,14	3.331,40	3.997,67	4.797,23	5.756,67
	XIV	2.815,80	3.181,85	3.818,21	4.581,87	5.498,24
C	XIII	2.733,78	3.089,19	3.707,02	4.448,40	5.338,11
	XII	2.654,17	2.999,21	3.599,04	4.318,85	5.182,63
	XI	2.576,86	2.911,85	3.494,22	4.193,05	5.031,67
	X	2.501,80	2.827,04	3.392,45	4.070,95	4.885,13
	IX	2.428,92	2.744,68	3.293,64	3.952,35	4.742,83
B	VIII	2.358,19	2.664,73	3.197,71	3.837,25	4.604,69
	VII	2.289,49	2.587,14	3.104,57	3.725,46	4.470,59
	VI	2.275,05	2.511,77	3.014,14	3.616,96	4.340,36
	V	2.252,52	2.438,61	2.926,35	3.511,64	4.213,94
	IV	2.230,23	2.367,60	2.841,12	3.409,34	4.091,20
A	III	2.208,14	2.298,63	2.758,35	3.310,05	3.972,05
	II	2.186,28	2.208,12	2.678,01	3.213,65	3.856,35
	I	2.164,62	2.186,28	2.600,02	3.120,02	3.744,02

TABELA DE 188 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
C	XV	3.695,00	4.175,35	5.010,41	6.012,52	7.215,03
	XIV	3.529,14	3.987,93	4.785,49	5.742,61	6.891,13
	XIII	3.426,33	3.871,78	4.646,13	5.575,34	6.690,43
	XII	3.326,56	3.759,01	4.510,80	5.412,96	6.495,56
	XI	3.229,66	3.649,52	4.379,41	5.255,29	6.306,36
B	X	3.135,59	3.543,22	4.251,87	5.102,27	6.122,69
	IX	3.044,24	3.440,00	4.128,03	4.953,61	5.944,35
	VIII	2.955,60	3.339,79	4.007,80	4.809,36	5.771,20
	VII	2.869,50	3.242,55	3.891,06	4.669,24	5.603,14
	VI	2.851,39	3.148,09	3.777,72	4.533,26	5.439,92
A	V	2.823,17	3.056,39	3.667,69	4.401,26	5.281,48
	IV	2.795,22	2.967,39	3.560,87	4.273,04	5.127,63
	III	2.767,54	2.880,95	3.457,14	4.148,60	4.978,30
	II	2.740,13	2.767,52	3.356,44	4.027,78	4.833,30
	I	2.712,99	2.740,13	3.258,69	3.910,42	4.692,51

TABELA DE 200 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
C	XV	3.930,85	4.441,87	5.330,24	6.396,30	7.675,56
	XIV	3.754,40	4.242,47	5.090,95	6.109,16	7.330,99
	XIII	3.645,04	4.118,92	4.942,70	5.931,20	7.117,49
	XII	3.538,89	3.998,95	4.798,73	5.758,47	6.910,18
	XI	3.435,81	3.882,47	4.658,95	5.590,73	6.708,89
B	X	3.335,73	3.769,39	4.523,26	5.427,93	6.513,50
	IX	3.238,55	3.659,57	4.391,52	5.269,80	6.323,77
	VIII	3.144,25	3.552,97	4.263,61	5.116,34	6.139,58
	VII	3.052,65	3.449,52	4.139,42	4.967,28	5.960,79
	VI	3.033,40	3.349,04	4.018,86	4.822,61	5.787,15
A	V	3.003,36	3.251,47	3.901,79	4.682,19	5.618,59
	IV	2.973,64	3.156,80	3.788,16	4.545,78	5.454,93
	III	2.944,19	3.064,84	3.677,81	4.413,40	5.296,07
	II	2.915,03	2.944,17	3.570,68	4.284,86	5.141,81
	I	2.886,17	2.915,03	3.466,68	4.160,02	4.992,03

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E8CC963C

